



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	01
PROC:	01 / 2024
ASS:	

OFÍCIO N° 05/ 2024/SEMED

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2024

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
MARIA DO SOCORRO BORBA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
NESTA

Senhora Secretária,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, com amparo legal no disposto da Lei II.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N° 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020

, através da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Agricultura, se faz necessário a instauração de processo de "Chamada Pública", por meio de Dispensa de Licitação, destinada a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais, com a finalidade de atendimento de alimentação escolar à clientela escolar da educação infantil (pré – escola e creche) e ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e alunos das áreas remanescentes Quilombos da rede municipal de ensino.

Reportando-nos ao art. 14 da Lei N° II.947, de 16 de junho de 2009, fica reservado 30 % (trinta por cento) do total recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

Informamos que a meta para aquisição de produtos da agricultura familiar é que possamos adquirir no mínimo 35% (trintas e cinco por cento) do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ FNDE, para o ano letivo de 2024.

Cabe aqui informar que com a , fica alterado o valor do limite individual de venda do agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	02
PROC:	01 / 2024
ASS:	

“I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).”

O valor estimado para realização da aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura Familiar, estima-se em R\$ 1.103.542,33 (hum milhão e cento e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Por todo exposto, vimos solicitar que seja autorizado a instauração de processo de dispensa de licitação, por meio de “Chamada Pública”, destinada a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais, para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, com amparo legal no disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, com vista a garantir o atendimento de alimentação escolar à clientela escolar da educação infantil (pré – escola e creche) e ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e alunos das áreas remanescentes Quilombos da rede municipal de ensino.

Atenciosamente.

CELISLENE PEREIRA COSTA
COORDENADORA DO PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PESQUISA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Quilombolas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2024, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1	Alface	Maço	5.000	2,85	14.250,00
2	Abacaxi	KG	5.500	3,60	19.800,00
3	Abóbora	KG	2.500	3,50	8.750,00
4	Arroz	KG	20.000	5,50	110.000,00
5	Batata doce	KG	2.500	4,50	11.250,00
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,50	33.000,00
7	Bolo tipocaseiro	KG	5.500	15,50	85.250,00
8	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000	15,50	15.500,00
9	Biscoito depolvilho detapioca escaldado "pêta"	KG	400	25,50	10.200,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,50	30.600,00
11	Carne Bovina	KG	3.500	34,50	120.750,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,60	5.400,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,60	7.800,00
14	Corante	KG	150	12,30	1.845,00
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,30	4.600,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,20	7.600,00
17	Farinha branca	KG	2.200	5,20	11.440,00
18	Frango tipogranja	KG	12.000	15,20	182.400,00
19	Feijão tipo maranhense	KG	2.500	5,70	14.250,00
20	Geladinho	UND	8.000	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	6,10	9.150,00
22	Laranja	KG	4.000	5,00	20.000,00
23	Macaxeira	KG	4.000	3,65	14.600,00
24	Manga	KG	3.000	3,50	10.500,00
25	Maxixe	KG	150	3,60	540,00
26	Mamão	KG	3.500	7,20	25.200,00
27	Melancia	KG	12.000	4,10	49.200,00
28	Melão	KG	3.200	4,00	12.800,00
29	Milho verde	KG	600	4,20	2.520,00
30	Pepino	KG	650	3,90	2.535,00
31	Pimentão	KG	180	3,85	693,00
32	Pimenta decheiro	KG	60	8,10	486,00
33	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000	8,30	215.800,00

34	Quiabo	KG	150	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	3.000	4,60	13.800,00
36	Tapioca paraBeju	KG	500	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	2.000	10,10	20.200,00
38	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1.200	5,50	6.600,00
					1.122.859,00

FOLHAS: 02
 PROC: 01 / 2024
 ASS: [assinatura]

DADOS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL: F W A COMERCIO LTDA

NOME DE FANTASIA: ABRANGE COMERCIO

CNPJ: 10.487.721/0001-21

Colinas -MA 03 de Janeiro de 2024

Washington Cesar Almeida Silva
 CPF: 557.098.853-04 IRB: 739032976
 Empresário

[assinatura]

WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA
 CPF: 557.098.853-04 CI: 739032976
 F W A COMERCIO LTDA - EPP
 CNPJ: 10.487.721/0001-21
 EMPRESÁRIO

PESQUISA DE PREÇOS

 FOLHAS: 05
 PROC: 01 / 2024
 ASS:

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Quilombolas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2024, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1.	Alface	Maço	5800	2,85	16.530,00
2.	Abacaxi	KG	3800	3,60	13.680,00
3.	Abóbora	KG	1200	3,50	4.200,00
4.	Arroz	KG	21.000	4,60	96.600,00
5.	Batata doce	KG	1800	4,50	8.100,00
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	5,50	33.000,00
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	15,50	62.000,00
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,50	7.750,00
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	25,50	10.200,00
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	25,50	30.600,00
11.	Carne Bovina	KG	3000	33,00	99.000,00
12.	Cenoura	KG	1500	3,60	5.400,00
13.	Couve folha	Maço	3000	2,60	7.800,00
14.	Corante	KG	150	12,30	1.845,00
15.	Cheiro verde	Maço	2000	2,30	4.600,00
16.	Doce de fruta	KG	500	15,20	7.600,00
17.	Farinha branca	KG	1800	5,20	9.360,00
18.	Frango tipo granja	KG	11000	15,20	167.200,00
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	5,70	10.260,00
20.	Geladinho	UND	8000	0,95	7.600,00
21.	Inhame	KG	1500	6,10	9.150,00
22.	Laranja	KG	2800	5,00	14.000,00
23.	Macaxeira	KG	3200	3,65	11.680,00
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	3,50	1.750,00
25.	Manga	KG	2600	3,60	9.360,00
26.	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00
27.	Mamão	KG	2500	4,10	10.250,00
28.	Melancia	KG	12000	1,30	15.600,00
29.	Milho verde	KG	600	4,20	2.520,00
30.	Pepino	KG	650	3,90	2.535,00
31.	Pimentão	KG	180	3,85	693,00

F. J. DA SILVA NOLETO - ME - CNPJ: 19.066.049/0001-75

Rua Floriano, 516 - Guanabara - Colinas/MA - Brasil - CEP.: 65.690-000

 Fone: (99) 98148-0304 | E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com


32	Pimenta decheiro	KG	60	8,10	486,00
33	Polpa de frutasabores variados	KG	26.000	8,10	210.600,00
34	Quiabo	KG	150	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	3000	4,60	13.800,00
36	Tapioca paraBeju	KG	500	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	2000	10,10	20.200,00
38	Temperocaseiro	Pote 200 G	1200	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1200	5,50	6.600,00
					1.108.309,00

FOLHAS: 06
 PROC: 01 / 2024
 ASS: [assinatura]

Colinas -MA 04 de Janeiro de 2024

F. J. DA SILVA NOLETO-ME
 CNPJ: 19.066.049/0001-75
 Francisco Jackson da Silva Noletto
 RG nº 1219354993 SSP/MA
 Assinatura do empresário
 Carimbo da empresa



Preços médios mensais

Data :
31/01/2024
Hora :
09:51:45

FOLHAS: 07

PROC: 01

ASS:

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio			
AÇAÍ FRUTO (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	4,00			
			02/2023	4,25			
			03/2023	4,25			
			04/2023	4,25			
			05/2023	4,25			
			06/2023	4,25			
			09/2023	2,85			
			10/2023	3,19			
			11/2023	3,80			
			12/2023	4,82			
			AÇÚCAR CRISTAL (30.00 kg)	ATACADO	MA	01/2023	110,74
						02/2023	108,86
03/2023	110,13						
04/2023	113,50						
05/2023	121,39						
06/2023	120,87						
07/2023	115,47						
08/2023	115,06						
09/2023	116,29						
10/2023	114,47						
11/2023	113,52						
12/2023	123,58						
AÇÚCAR CRISTAL (5 kg)	VAREJO	MA	01/2023	19,10			
			02/2023	18,84			
			03/2023	19,02			
			04/2023	19,49			
			05/2023	20,67			
			06/2023	20,90			
			07/2023	19,74			
			08/2023	19,76			
			09/2023	19,93			
			10/2023	19,55			
			11/2023	19,02			
			AÇÚCAR CRISTAL (kg)	VAREJO	MA	11/2023	3,82
12/2023	4,19						
ALGODÃO EM PLUMA TIPO BÁSICO - SLM 41-4 BRANCO (15 kg)	PRODUTOR	MA	07/2023	121,50			
			08/2023	126,64			
			09/2023	127,35			
			10/2023	125,61			
			11/2023	119,55			
			12/2023	121,45			
ARROZ LONGO EM CASCA (60 kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	115,05			
			02/2023	127,63			
			03/2023	128,39			

FOLHAS: 08 / 2022
 PROC: 01 / 2022
 ASS: [assinatura]

			04/2023	128,50
			05/2023	125,75
			06/2023	121,03
			07/2023	116,41
			08/2023	117,49
ARROZ LONGO FINO (60 kg)	PRODUTOR	MA	09/2023	120,63
			10/2023	124,71
			11/2023	129,09
			12/2023	144,54
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (5 kg)	VAREJO	MA	01/2023	21,88
			02/2023	24,76
			03/2023	22,88
			04/2023	23,66
			05/2023	23,29
			06/2023	22,10
			07/2023	23,46
			08/2023	22,85
			09/2023	24,19
			10/2023	25,02
			11/2023	25,58
			12/2023	28,54
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (60 kg)	ATACADO	MA	01/2023	271,39
			02/2023	295,84
			03/2023	278,09
			04/2023	281,80
			05/2023	285,04
			06/2023	263,90
			07/2023	265,55
			08/2023	280,99
			09/2023	282,02
			10/2023	297,85
			11/2023	321,52
			12/2023	354,71
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2023	4,61
			02/2023	5,00
			03/2023	4,57
			04/2023	4,77
			05/2023	4,82
			06/2023	4,41
			07/2023	4,65
			08/2023	4,62
			09/2023	4,80
			10/2023	5,06
			11/2023	5,44
			12/2023	5,99
AZEITE DE BABAÇU (l)	PRODUTOR	MA	01/2023	20,00
			02/2023	20,00
			03/2023	22,00
			04/2023	23,00
			05/2023	25,00
			06/2023	25,00

FOLHAS: 09 / 2024
 PROC: 01 @
 ASS:

			07/2023	25,00
			08/2023	25,00
			09/2023	25,00
			10/2023	23,00
			11/2023	25,00
			12/2023	25,00
BORRACHA NATURAL (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	2,20
			02/2023	2,20
			03/2023	2,20
BURITI FIBRA (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	77,50
			02/2023	80,00
			03/2023	82,50
			04/2023	82,50
			05/2023	82,50
			06/2023	85,00
			07/2023	85,00
			08/2023	72,50
			09/2023	75,00
			10/2023	77,50
			11/2023	65,00
			12/2023	65,00
CAFÉ MOÍDO E TORRADO (250 g)	VAREJO	MA	01/2023	7,61
			02/2023	8,16
			03/2023	7,29
			04/2023	7,85
			05/2023	7,67
			06/2023	7,31
			07/2023	7,49
			08/2023	7,26
			09/2023	7,21
			10/2023	7,22
			11/2023	6,80
			12/2023	6,89
CANA DE AÇÚCAR (t)	PRODUTOR	MA	07/2023	139,58
			08/2023	133,53
			09/2023	131,07
			10/2023	132,88
			11/2023	133,38
CARNE BOVINA DIANTEIRO COM OSSO (25 - 30 kg)	ATACADO	MA	01/2023	760,69
			02/2023	664,45
			03/2023	693,90
			04/2023	630,49
			05/2023	654,53
			06/2023	668,79
			07/2023	669,80
			08/2023	629,81
			09/2023	621,66
			10/2023	592,00
CARNE DE FRANGO CONGELADO (kg)	ATACADO	MA	01/2023	9,75
			02/2023	10,53
			03/2023	10,92

			04/2023	9,99
			05/2023	9,36
			06/2023	10,15
			07/2023	9,70
			08/2023	9,62
			09/2023	9,39
			10/2023	8,76
CARNE DE FRANGO RESFRIADO (kg)	ATACADO	MA	01/2023	14,47
			02/2023	12,24
			03/2023	11,90
			04/2023	11,79
			05/2023	10,91
			06/2023	12,12
			07/2023	11,26
			08/2023	11,76
			09/2023	10,67
			10/2023	10,98
CARNE SUÍNA CONGELADO PERNIL COM OSSO (12 kg)	ATACADO	MA	01/2023	214,73
			02/2023	202,60
			03/2023	209,40
			04/2023	206,78
			05/2023	187,46
			06/2023	193,39
			07/2023	179,97
			08/2023	188,45
			09/2023	196,77
			10/2023	184,41
CARNE SUÍNA RESFRIADO PERNIL COM OSSO (kg)	VAREJO	MA	01/2023	17,89
			02/2023	17,10
			03/2023	17,77
			04/2023	17,35
			05/2023	16,06
			06/2023	16,12
			07/2023	15,22
			08/2023	15,64
			09/2023	16,38
			10/2023	15,37
CAROÇO DE ALGODÃO (t)	PRODUTOR	MA	08/2023	950,00
			09/2023	1.075,00
			10/2023	1.000,00
			11/2023	1.009,09
			12/2023	1.168,75
CASTANHA DE BABAÇU AMÊNDOA (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	2,74
			02/2023	2,53
			03/2023	2,51
			04/2023	2,51
			05/2023	2,67
			06/2023	2,62
			07/2023	2,77
			08/2023	2,78
			09/2023	2,65

FOLHAS: 10
 PROC: 01 / 2023
 Ass: [assinatura]

FOLHAS: 11
 PROC: 01
 ASS: 2024

			10/2023	2,75
			11/2023	2,72
			12/2023	2,76
CASTANHA DE CAJU EM CASCA (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	7,13
			02/2023	7,00
			03/2023	7,33
			04/2023	7,75
			05/2023	8,00
			06/2023	8,00
			07/2023	7,13
			08/2023	7,55
			09/2023	8,21
			10/2023	6,00
			11/2023	6,70
			12/2023	7,24
CEBOLA (20 kg)	ATACADO	MA	01/2023	168,83
			02/2023	126,74
			03/2023	139,80
			04/2023	127,30
			05/2023	125,67
			06/2023	103,44
			07/2023	112,35
			08/2023	103,08
			09/2023	87,09
			10/2023	88,55
COCO DE BABAÇU (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	0,30
			02/2023	0,30
			03/2023	0,30
			04/2023	0,30
			05/2023	0,30
			06/2023	0,30
			07/2023	0,15
			08/2023	0,17
			09/2023	0,17
			10/2023	0,17
			11/2023	0,17
			12/2023	0,17
COCO VERDE (un)	PRODUTOR	MA	01/2023	1,80
			02/2023	1,80
			04/2023	2,00
			05/2023	2,30
			06/2023	2,50
			08/2023	2,00
			09/2023	2,30
			10/2023	2,50
			11/2023	2,75
			12/2023	2,50
EXTRATO DE TOMATE (340 g)	VAREJO	MA	01/2023	2,38
			02/2023	2,19
			03/2023	5,59
			05/2023	5,09

			07/2023	4,99
			08/2023	4,96
			09/2023	5,33
			10/2023	4,63
			11/2023	4,94
			12/2023	5,55
FARINHA DE MANDIOCA FINA SECA (50 kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	236,63
			02/2023	235,38
			03/2023	232,94
			04/2023	264,25
			05/2023	295,44
			06/2023	323,41
			07/2023	333,25
			08/2023	330,28
FARINHA DE MANDIOCA FINA TIPO 3 D ÁGUA E MISTA (30 kg)	ATACADO	MA	01/2023	218,45
			02/2023	216,89
			03/2023	234,65
			04/2023	228,70
			05/2023	227,87
			06/2023	205,02
			07/2023	196,20
			08/2023	209,24
			09/2023	222,53
FARINHA DE MANDIOCA FINA TIPO 3 D ÁGUA E MISTA (kg)	VAREJO	MA	01/2023	7,43
			02/2023	7,31
			03/2023	7,88
			04/2023	7,76
			05/2023	7,60
			06/2023	6,84
			07/2023	6,79
			08/2023	6,98
			09/2023	7,47
FARINHA DE MANDIOCA GROSSA(O) D ÁGUA (50 kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	299,58
			02/2023	321,39
			03/2023	331,04
			04/2023	338,83
			05/2023	346,09
			06/2023	352,12
			07/2023	361,22
			08/2023	324,97
			09/2023	308,03
			10/2023	315,95
			11/2023	335,73
			12/2023	353,96
FARINHA DE MANDIOCA GROSSA(O) TIPO 1 D ÁGUA (30 kg)	ATACADO	MA	01/2023	218,38
			02/2023	217,97
			03/2023	234,65
			04/2023	228,70
			05/2023	227,87

FOLHAS: 12
 PROC: 01
 ASS: 1/2024

			06/2023	205,02
			07/2023	196,99
			08/2023	209,24
			09/2023	202,65
			10/2023	191,70
			11/2023	183,23
			12/2023	184,55
FARINHA DE MANDIOCA GROSSA(O) TIPO 1 D ÁGUA (kg)	VAREJO	MA	01/2023	7,42
			02/2023	7,35
			03/2023	7,88
			04/2023	7,76
			05/2023	7,60
			06/2023	6,84
			07/2023	6,80
			08/2023	6,98
			09/2023	6,86
			10/2023	6,46
			11/2023	6,24
			12/2023	6,21
FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA TIPO 1 SECA (10 kg)	ATACADO	MA	01/2023	75,40
			02/2023	73,82
			03/2023	76,94
			04/2023	79,87
			05/2023	79,23
			06/2023	70,67
			07/2023	66,11
			08/2023	69,80
			09/2023	65,81
			10/2023	63,34
			11/2023	62,47
			12/2023	61,28
FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA TIPO 1 SECA (kg)	VAREJO	MA	01/2023	7,60
			02/2023	7,44
			03/2023	7,76
			04/2023	7,99
			05/2023	7,93
			06/2023	7,10
			07/2023	6,78
			08/2023	7,02
			09/2023	6,63
			10/2023	6,37
			11/2023	6,39
			12/2023	6,33
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA TIPO 1 (10 kg)	ATACADO	MA	01/2023	62,17
			02/2023	60,88
			03/2023	59,62
			04/2023	63,07
			05/2023	60,49
			06/2023	61,64
			07/2023	55,03

FOLHAS: 13
 PROC: 01 / 2024
 ASS: B

			08/2023	57,13
			09/2023	53,86
			10/2023	50,05
			11/2023	51,12
			12/2023	48,47
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2023	6,38
			02/2023	6,26
			03/2023	5,96
			04/2023	6,35
			05/2023	6,12
			06/2023	6,23
			07/2023	5,49
			08/2023	5,71
			09/2023	5,43
			10/2023	5,14
			11/2023	5,22
			12/2023	4,92
FEIJÃO CAUPI (60 kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	200,00
			02/2023	200,00
			03/2023	200,00
			04/2023	200,00
			05/2023	200,00
			06/2023	193,18
			07/2023	183,10
			08/2023	193,37
			09/2023	197,95
			10/2023	200,00
FEIJÃO CAUPI TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	MA	01/2023	183,69
			02/2023	172,29
			03/2023	183,44
			04/2023	185,90
			05/2023	181,04
			06/2023	217,08
			07/2023	183,52
			08/2023	159,17
			09/2023	148,61
			10/2023	148,10
			11/2023	158,06
			12/2023	179,47
FEIJÃO CAUPI TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2023	6,28
			02/2023	5,93
			03/2023	6,04
			04/2023	6,31
			05/2023	6,15
			06/2023	7,35
			07/2023	6,41
			08/2023	5,37
			09/2023	5,00
			10/2023	5,05
			11/2023	5,35
			12/2023	6,36

FOLH: S: *11*
 PROC: *09*
 ASS: *10/2023*

FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	MA	01/2023	236,97
			02/2023	245,15
			03/2023	250,39
			04/2023	273,60
			05/2023	283,74
			06/2023	275,74
			07/2023	235,65
			08/2023	212,77
			09/2023	189,46
			10/2023	178,30
			11/2023	176,93
			12/2023	210,58
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2023	8,04
			02/2023	8,09
			03/2023	8,67
			04/2023	8,96
			05/2023	9,39
			06/2023	9,30
			07/2023	8,18
			08/2023	7,18
			09/2023	6,38
			10/2023	6,05
			11/2023	5,94
			12/2023	7,33
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2023	6,94
			02/2023	7,34
			03/2023	7,66
			04/2023	7,74
			05/2023	7,71
			06/2023	8,04
			07/2023	7,29
			08/2023	6,99
			09/2023	7,03
			10/2023	6,87
			11/2023	7,19
			12/2023	8,59
FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (500 g)	ATACADO	MA	01/2023	1,69
			02/2023	1,83
			03/2023	1,90
			04/2023	1,97
			05/2023	1,95
			06/2023	1,99
			07/2023	1,96
			08/2023	1,92
			09/2023	1,96
			10/2023	1,76
			11/2023	1,64
			12/2023	1,72
	VAREJO	MA	01/2023	1,92
			02/2023	1,91
			03/2023	2,01

FOLHAS: 15
 PROC: 01 / 2024
 ASS: [assinatura]

			04/2023	2,06
			05/2023	2,04
			06/2023	1,99
			07/2023	2,05
			08/2023	2,00
			09/2023	2,04
			10/2023	1,86
			11/2023	1,73
			12/2023	1,82
FUBÁ DE MILHO COMUM AMARELO (10 kg)	ATACADO	MA	01/2023	143,80
			02/2023	143,80
			03/2023	120,32
			04/2023	129,33
			05/2023	143,30
			06/2023	131,80
			07/2023	147,80
			08/2023	147,80
			09/2023	147,80
			10/2023	147,80
			11/2023	147,80
			12/2023	147,80
FUBÁ DE MILHO COMUM AMARELO (500 g)	VAREJO	MA	01/2023	7,71
			02/2023	7,69
			03/2023	6,41
			04/2023	7,89
			05/2023	7,72
			06/2023	7,06
			07/2023	7,32
			08/2023	7,89
			09/2023	7,89
			10/2023	7,89
			11/2023	7,89
			12/2023	7,89
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (10 kg)	ATACADO	MA	01/2023	368,23
			02/2023	357,82
			03/2023	358,97
			04/2023	352,36
			05/2023	356,49
			06/2023	413,41
			07/2023	366,93
			08/2023	338,10
			09/2023	339,54
			10/2023	326,63
			11/2023	317,58
			12/2023	313,23
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (400 g)	VAREJO	MA	01/2023	15,39
			02/2023	14,94
			03/2023	14,73
			04/2023	14,62
			05/2023	15,07
			06/2023	14,37

FOLHAS: 15
 PROC: 01
 ASS: 2024

			07/2023	14,53
			08/2023	15,16
			09/2023	14,26
			10/2023	13,59
			11/2023	13,57
			12/2023	13,35
LEITE DE VACA IN NATURA (l)	PRODUTOR	MA	01/2023	2,83
			02/2023	2,97
			03/2023	2,99
			04/2023	2,79
			05/2023	2,73
			06/2023	2,66
			07/2023	2,52
			08/2023	2,55
			09/2023	2,92
			10/2023	2,29
			11/2023	2,28
			12/2023	2,24
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (12 l)	ATACADO	MA	01/2023	66,78
			02/2023	67,47
			03/2023	69,44
			04/2023	73,08
			05/2023	71,18
			06/2023	67,69
			07/2023	69,77
			08/2023	66,43
			09/2023	66,68
			10/2023	59,38
			11/2023	58,20
			12/2023	59,71
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (l)	VAREJO	MA	01/2023	5,51
			02/2023	5,62
			03/2023	5,79
			04/2023	6,22
			05/2023	6,05
			06/2023	5,69
			07/2023	5,93
			08/2023	5,68
			09/2023	5,68
			10/2023	5,01
			11/2023	4,90
			12/2023	5,11
MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS (500 g)	VAREJO	MA	01/2023	3,99
			02/2023	4,10
			03/2023	4,57
			04/2023	4,71
			05/2023	4,46
			06/2023	4,67
			07/2023	4,45
			08/2023	4,53
			09/2023	4,24

FOLHAS: 17
 PROC: 0
 ASS: 20/2023

FOLHAS: 18
 PROC: 01 @ 2022
 ASS: @

			10/2023	4,42
			11/2023	4,50
			12/2023	4,42
MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS (5.00 kg)	ATACADO	MA	01/2023	38,21
			02/2023	39,49
			03/2023	43,33
			04/2023	45,23
			05/2023	42,57
			06/2023	44,55
			07/2023	42,81
			08/2023	43,18
			09/2023	40,63
			10/2023	42,23
			11/2023	43,12
			12/2023	42,55
MILHO EM GRÃOS (60 kg)	ATACADO	MA	01/2023	84,75
			02/2023	86,53
			03/2023	92,20
			04/2023	90,50
			05/2023	77,90
			06/2023	67,04
			07/2023	55,58
			08/2023	54,81
			09/2023	58,63
			10/2023	55,05
			11/2023	59,41
			12/2023	70,01
	PRODUTOR	MA	01/2023	75,27
			02/2023	74,95
			03/2023	80,10
			04/2023	81,19
			05/2023	66,48
			06/2023	49,05
			07/2023	42,61
			08/2023	44,89
			09/2023	50,82
			10/2023	46,24
			11/2023	52,25
			12/2023	65,31
ÓLEO DE BABAÇU (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	9,00
			02/2023	9,00
			03/2023	9,00
			04/2023	9,00
			05/2023	9,00
			06/2023	9,00
			07/2023	8,00
			08/2023	9,00
			09/2023	9,00
			10/2023	9,00
			11/2023	8,50
			12/2023	8,75

OLEO DE SOJA REFINADO (20 un)	ATACADO	MA	01/2023	169,13
			02/2023	169,93
			03/2023	156,26
			04/2023	147,40
			05/2023	140,78
			06/2023	125,59
			07/2023	122,31
			08/2023	118,38
			09/2023	117,20
			10/2023	117,95
			11/2023	123,66
			12/2023	119,24
OLEO DE SOJA REFINADO (900 ml)	VAREJO	MA	01/2023	8,81
			02/2023	8,78
			03/2023	8,03
			04/2023	7,47
			05/2023	7,20
			06/2023	6,49
			07/2023	6,35
			08/2023	6,15
			09/2023	6,13
			10/2023	6,06
			11/2023	6,19
			12/2023	6,19
PÃO FRANCÊS (kg)	VAREJO	MA	01/2023	19,90
			02/2023	19,90
			03/2023	18,94
			04/2023	19,90
			05/2023	19,90
			06/2023	19,90
			07/2023	19,95
			08/2023	19,90
			09/2023	19,90
			10/2023	17,97
			11/2023	15,99
			12/2023	15,99
POLPA DE AÇAÍ GROSSA(O) (100 g)	VAREJO	MA	01/2023	3,19
			02/2023	3,13
			03/2023	3,22
			04/2023	3,17
			05/2023	3,21
			06/2023	3,28
			07/2023	3,17
			08/2023	3,19
			09/2023	3,13
			10/2023	3,10
			11/2023	3,13
POLPA DE BURITI (kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	20,00
			02/2023	20,00
			03/2023	20,00
			09/2023	30,00

FOLHAS: 01/19/2023
 PROC: 01/19/2023
 ASS: [assinatura]

			10/2023	32,50
			11/2023	30,00
			12/2023	30,00
RAIZ DE MANDIOCA PARA FARINHA (t)	PRODUTOR	MA	01/2023	973,51
			02/2023	973,51
			03/2023	973,51
			04/2023	973,51
			05/2023	986,09
			06/2023	1.200,00
			07/2023	886,59
SAL (kg)	VAREJO	MA	01/2023	1,36
			02/2023	1,20
			03/2023	1,28
			04/2023	1,28
			05/2023	1,29
			06/2023	1,52
			07/2023	1,48
			08/2023	1,57
			09/2023	1,55
			10/2023	1,37
			11/2023	1,26
			12/2023	1,62
SOJA EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	MA	01/2023	168,92
			02/2023	155,01
			03/2023	151,13
			04/2023	134,94
			05/2023	120,14
			06/2023	119,52
			07/2023	123,50
			08/2023	126,41
			09/2023	126,32
			10/2023	124,78
			11/2023	126,45
			12/2023	129,03

FOLHAS: 20
 PROC: 01
 ASS: 2023

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 21

PROC: 01

ASS: [Signature]

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Preços médio

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Alface	Maço	5.000	2,83	14.166,67
2	Abacaxi	KG	5.500	3,57	19.616,67
	Abóbora	KG	2.500	3,50	8.750,00
4.	Arroz	KG	20.000	5,33	106.666,67
5.	Batata doce	KG	2.500	4,33	10.833,33
6.	Banana prataou pacovan	KG	6.000	5,33	32.000,00
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500	15,33	84.333,33
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000	15,33	15.333,33
9	Biscoito depolvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400	25,33	10.133,33
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,33	30.400,00
11.	Carne Bovina	KG	3.500	34,50	120.750,00
12.	Cenoura	KG	1.500	3,57	5.350,00
13.	Couve folha	Maço	3.000	2,57	7.700,00
14.	Corante	KG	150	12,20	1.830,00
15.	Cheiro verde	Maço	2.000	2,37	4.733,33
16.	Doce de fruta	KG	500	15,13	7.566,67
17.	Farinha branca	KG	2.200	5,13	11.293,33
18.	Frango tipogranja	KG	12.000	15,13	181.600,00
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500	5,63	14.083,33
20.	Geladinho	UND	8.000	0,93	7.466,67
21.	Inhame	KG	1.500	5,90	8.850,00
22.	Laranja	KG	4.000	4,83	19.333,33
23.	Macaxeira	KG	4.000	3,43	13.733,33
24.	Manga	kg	3.000	3,33	10.000,00
25.	Maxixe	KG	150	3,57	535,00
26.	Mamão	KG	3.500	7,20	25.200,00
27.	Melancia	KG	12.000	3,73	44.800,00
28.	Melão	KG	3.200	4,00	12.800,00
29.	Milho verde	KG	600	4,13	2.480,00
30.	Pepino	KG	650	3,87	2.513,33
31.	Pimentão	KG	180	3,83	690,00
32.	Pimenta decheiro	KG	60	8,07	484,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



33.	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000	8,13	211.466,67
34.	Quiabo	KG	150	7,13	1.070,00
35.	Tomate	KG	3.000	4,57	13.700,00
36.	Tapioca para Beju	kg	500	5,33	2.666,67
37.	Pão caseiro	KG	2.000	10,07	20.133,33
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200	10,07	12.080,00
39.	Repolho	KG	1.200	5,33	6.400,00
					1.103.542,33



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
Cnpj: 06.113.682/0001-25

Mapa de Apuração das cotações de preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO MEDIO		PRODUTORES		F W A COMERCIO		FJ DA SILVA	
ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alface	Maço	5.000	2,83	14.166,67	2,80	14.000,00	2,85	14.250,00	2,85	14.250,00
2	Abacaxi	KG	5.500	3,57	19.616,67	3,50	19.250,00	3,60	19.800,00	3,60	19.800,00
3	Abóbora	KG	2.500	3,50	8.750,00	3,50	8.750,00	3,50	8.750,00	3,50	8.750,00
4	Arroz	KG	20.000	5,33	106.666,67	5,30	106.000,00	5,50	110.000,00	5,20	104.000,00
5	Batata doce	KG	2.500	4,33	10.833,33	4,00	10.000,00	4,50	11.250,00	4,50	11.250,00
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,33	32.000,00	5,00	30.000,00	5,50	33.000,00	5,50	33.000,00
7	Bolo tipocaseiro	KG	5.500	15,33	84.333,33	15,00	82.500,00	15,50	85.250,00	15,50	85.250,00
8	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000	15,33	15.333,33	15,00	15.000,00	15,50	15.500,00	15,50	15.500,00
9	Biscoito depolvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400	25,33	10.133,33	25,00	10.000,00	25,50	10.200,00	25,50	10.200,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,33	30.400,00	25,00	30.000,00	25,50	30.600,00	25,50	30.600,00
11	Carne Bovina	KG	3.500	34,50	120.750,00	35,00	122.500,00	34,50	120.750,00	34,00	119.000,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,57	5.350,00	3,50	5.250,00	3,60	5.400,00	3,60	5.400,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,57	7.700,00	2,50	7.500,00	2,60	7.800,00	2,60	7.800,00

FOLHAS: 95
PROJ: 01
ASS: [assinatura]
2020



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
Cnpj: 06.113.682/0001-25

14	Corante	KG	150	12,20	1.830,00	12,00	1.800,00	12,30	1.845,00	12,30	1.845,00
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,37	4.733,33	2,50	5.000,00	2,30	4.600,00	2,30	4.600,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,13	7.566,67	15,00	7.500,00	15,20	7.600,00	15,20	7.600,00
17	Farinha branca	KG	2.200	5,13	11.293,33	5,00	11.000,00	5,20	11.440,00	5,20	11.440,00
18	Frango tipogranja	KG	12.000	15,13	181.600,00	15,00	180.000,00	15,20	182.400,00	15,20	182.400,00
19	Feijão tipo maranhense	KG	2.500	5,63	14.083,33	5,50	13.750,00	5,70	14.250,00	5,70	14.250,00
20	Geladinho	UND	8.000	0,93	7.466,67	0,90	7.200,00	0,95	7.600,00	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	5,90	8.850,00	5,50	8.250,00	6,10	9.150,00	6,10	9.150,00
22	Laranja	KG	4.000	4,83	19.333,33	4,50	18.000,00	5,00	20.000,00	5,00	20.000,00
23	Macaxeira	KG	4.000	3,43	13.733,33	3,00	12.000,00	3,65	14.600,00	3,65	14.600,00
24	Manga	kg	3.000	3,33	10.000,00	3,00	9.000,00	3,50	10.500,00	3,50	10.500,00
25	Maxixe	KG	150	3,57	535,00	3,50	525,00	3,60	540,00	3,60	540,00
26	Mamão	KG	3.500	7,20	25.200,00	7,20	25.200,00	7,20	25.200,00	7,20	25.200,00
27	Melancia	KG	12.000	3,73	44.800,00	3,00	36.000,00	4,10	49.200,00	4,10	49.200,00
28	Melão	KG	3.200	4,00	12.800,00	4,50	14.400,00	4,00	12.800,00	3,50	11.200,00
29	Milho verde	KG	600	4,13	2.480,00	4,00	2.400,00	4,20	2.520,00	4,20	2.520,00

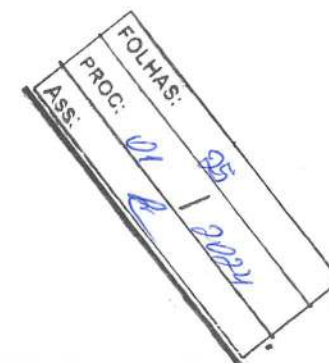
FOLHAS: 01
PROC: 01
Ass: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
Cnpj: 06.113.682/0001-25

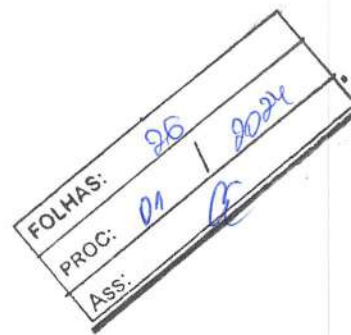
30	Pepino	KG	650	3,87	2.513,33	3,80	2.470,00	3,90	2.535,00	3,90	2.535,00
31	Pimentão	KG	180	3,83	690,00	3,80	684,00	3,85	693,00	3,85	693,00
32	Pimenta decheiro	KG	60	8,07	484,00	8,00	480,00	8,10	486,00	8,10	486,00
33	Polpa de frutasabores variados	KG	26.000	8,13	211.466,67	8,00	208.000,00	8,30	215.800,00	8,10	210.600,00
34	Quiabo	KG	150	7,13	1.070,00	7,00	1.050,00	7,20	1.080,00	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	3000	4,57	13.700,00	4,50	13.500,00	4,60	13.800,00	4,60	13.800,00
36	Tapioca paraBeju	kg	500	5,33	2.666,67	5,00	2.500,00	5,50	2.750,00	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	2000	10,07	20.133,33	10,00	20.000,00	10,10	20.200,00	10,10	20.200,00
38	Temperocaseiro	Pote 200 G	1200	10,07	12.080,00	10,00	12.000,00	10,10	12.120,00	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1200	5,33	6.400,00	5,00	6.000,00	5,50	6.600,00	5,50	6.600,00
					1.103.542,33		1.079.459,00		1.122.859,00		1.108.309,00

PÇ MÉDIO R\$: 1.103.542,33 (um milhão cento e tres mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e tres centavos).





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Alface	Maço	5.000	2,83	14.166,67
2	Abacaxi	KG	5.500	3,57	19.616,67
3	Abóbora	KG	2.500	3,50	8.750,00
4.	Arroz	KG	20.000	5,33	106.666,67
5.	Batata doce	KG	2.500	4,33	10.833,33
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,33	32.000,00
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500	15,33	84.333,33
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000	15,33	15.333,33
9	Biscoito depolvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400	25,33	10.133,33
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,33	30.400,00
11.	Carne Bovina	KG	3.500	34,50	120.750,00
12.	Cenoura	KG	1.500	3,57	5.350,00
13.	Couve folha	Maço	3.000	2,57	7.700,00
14.	Corante	KG	150	12,20	1.830,00
15.	Cheiro verde	Maço	2.000	2,37	4.733,33
16.	Doce de fruta	KG	500	15,13	7.566,67
17.	Farinha branca	KG	2.200	5,13	11.293,33
18.	Frango tipogranja	KG	12.000	15,13	181.600,00
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500	5,63	14.083,33
20.	Geladinho	UND	8.000	0,93	7.466,67
21.	Inhame	KG	1.500	5,90	8.850,00
22.	Laranja	KG	4.000	4,83	19.333,33
23.	Macaxeira	KG	4.000	3,43	13.733,33
24.	Manga	kg	3.000	3,33	10.000,00
25.	Maxixe	KG	150	3,57	535,00
26.	Mamão	KG	3.500	7,20	25.200,00
27.	Melancia	KG	12.000	3,73	44.800,00
28.	Melão	KG	3.200	4,00	12.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 27
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

29.	Milho verde	KG	600	4,13	2.480,00
30.	Pepino	KG	650	3,87	2.513,33
31.	Pimentão	KG	180	3,83	690,00
32.	Pimenta decheiro	KG	60	8,07	484,00
33.	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000	8,13	211.466,67
34.	Quiabo	KG	150	7,13	1.070,00
35.	Tomate	KG	3.000	4,57	13.700,00
36.	Tapioca para Beju	kg	500	5,33	2.666,67
37.	Pão caseiro	KG	2.000	10,07	20.133,33
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200	10,07	12.080,00
39.	Repolho	KG	1.200	5,33	6.400,00
					1.103.542,33



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 28
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da
Constituição Federal, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas (Ma), 15 de janeiro de 2024

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 29
PROC: 01 | 2024
Ass: [assinatura]

Sra. Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Colinas (MA), 16 de janeiro de 2024

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC MA Nº 013306/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 30
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

Para Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente “Chamada Pública” em consonância com Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

Colinas (Ma), 18 de janeiro de 2024

[Assinatura]
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	31
PROC:	01 / 0024
ASS:	aa

Portaria n° 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n° 059/2023 e Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal n° 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias n° 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria n° 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO.26520599372
BARROSO.26520599372
Dados: 2024.01.02 11:59:37 -0300

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 32
PROC: 01 / 2024
Ass: e

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0002	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0003	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0004	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0005	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0006	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0007	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0008	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0009	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0010	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0011	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0012	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0013	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0014	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0015	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0016	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0017	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0018	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0019	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0020	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0021	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0022	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0023	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0024	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0025	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0026	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0027	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0028	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0029	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0030	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0031	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0032	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0033	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0034	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0035	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0036	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0037	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0038	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0039	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0040	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0041	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0042	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0043	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0044	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0045	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0046	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0047	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0048	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0049	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0050	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0051	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0052	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0053	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0054	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0055	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0056	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0057	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0058	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0059	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0060	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0061	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0062	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0063	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0064	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0065	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0066	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0067	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0068	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0069	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0070	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0071	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0072	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0073	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0074	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0075	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0076	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0077	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0078	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0079	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0080	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0081	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0082	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0083	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0084	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0085	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0086	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0087	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0088	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0089	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0090	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0091	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0092	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0093	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0094	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0095	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0096	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0097	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0098	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0099	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
0100	Manutenção de veículos oficiais de passeio (óleo, pneus, peças, etc.)	12	778,00	9.336,00
TOTAL				113.232,00

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe4b5

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA RECEBEFÓRRIA
 DANILA COELHO RABELO	 DANILA COELHO RABELO

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fd1258541906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

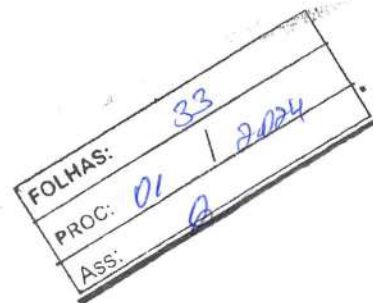
Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcímar Santos da Silva para comporem a Equipe de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas (EDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023

Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I e/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e âmbito da aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas, e sobre o ETP digital, quando for o caso.

Art. 2º Compete ao órgão ou entidade promotora da licitação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, segundo diretrizes e regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Havendo na licitação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõem a Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, ressalvadas as licitações pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, que deverão observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

Seção II
Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor



solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - ETP Digital: ferramenta informatizada para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, na situação prevista no art. 3º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III ETP Digital

Art. 5º O ETP poderá ser elaborado no sistema ETP digital disponível no sítio eletrônico www.compras.gov.br, quando os recursos utilizados para licitação ou contratação direta forem provenientes de recursos da União oriundos de convênios ou contratos de repasses.

Parágrafo Único. O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo II Da Elaboração

Seção I Diretrizes Gerais



Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento que a Administração, porventura, elaborar.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 4º.

Seção II Conteúdo e Elaboração

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP ou ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo;

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e



FOLHAS: 37 / 202
PROC: 01
ASS: M

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III Das exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - Quando pelas circunstâncias e elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

III - Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

IV - Nos casos onde a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente;

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso IV deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP.

Capítulo III Regras Específicas

Seção I Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de



desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Seção I Orientações finais

Art. 16. Os órgãos, entidades, dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 17. A elaboração do ETP pelo órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação direta poderá ser por meio do ETP digital, através do sítio eletrônico www.compras.gov.br ou outro Sistema adquirido pela Administração.

Art. 18. O ETP deverá ser assinado por agente público do setor competente e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou por quem este delegar.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIA DOS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado eletronicamente pelo VALMIRA
BARROSO/26520599372
Município de COLINAS/MA
CNPJ: 21.210.913/0001-9208

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023

Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Colinas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no § 3º do art. 8º e no inciso XVIII do art. 92 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º e o inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação ou pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - administração pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;



IV - agente de contratação: é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas dispensas eletrônicas e licitações nas modalidades concorrência e leilão, entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V - pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente para atuar nas licitações na modalidade pregão, entre servidores ou empregados públicos preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VI – equipe de apoio: agentes públicos designados pela autoridade competente para auxiliar o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

VII – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VIII - fiscal de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

IX – gestor de contrato: é o agente público designado pela autoridade competente, como representante da Administração junto à empresa contratada, responsável pelo gerenciamento do ajuste, incluindo seu planejamento, coordenação, supervisão e avaliação, zelando pelo alcance dos objetivos da contratação e pela fiscalização da execução contratual.

X - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, manutenção do histórico contratual e controle dos saldos de execução, dentre outros;

XI - fiscalização técnica e administrativa: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir e atestar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estipulados no contrato ou instrumento equivalente, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e às providências a serem adotadas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Os agentes públicos referidos nos incisos IV ao IX do *caput* deste artigo poderão ser servidores ocupantes de cargo comissionado, nas hipóteses em que não seja possível designar servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, com a qualificação necessária ao exercício das funções.



Capítulo II Da Designação dos Agentes Públicos

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, observado o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º A autoridade referida no *caput* deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 3º A critério da autoridade referida no *caput* deste artigo, o agente de contratação ou pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 4º A designação dos agentes públicos para o exercício das funções regulamentadas por este Decreto deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções conflitantes ou mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, em especial, mas não exclusivamente, nas funções de autorização/aprovação, fiscalização e liquidação.

Art. 5º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - possuir experiência na atuação em áreas relacionadas a licitações e contratos;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º Deverão ser observados os impedimentos dispostos no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Quando necessário, os agentes públicos poderão solicitar manifestações técnicas da assessoria jurídica, do órgão de controle interno, de outros setores do órgão ou da entidade, ou



ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º Previamente à tomada de decisão, o solicitante deve avaliar as manifestações de que tratam o *caput* deste artigo, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto nos arts. 20, 21, 23 e 24 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º No caso de dúvida ou informação solicitada para tomada de decisão acerca do recebimento provisório ou definitivo do objeto, ficam suspensos os prazos até que a manifestação seja emitida pelo órgão ou setor competente.

Capítulo III Dos Agentes Públicos

Seção I Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 8º O agente de contratação e o pregoeiro possuem as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, no caso de licitação presencial;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;



FOLHAS:	13
PROC:	01 2024
ASS:	A

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação e homologação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação será o agente público responsável pela condução dos processos de dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Colinas, conforme Decreto vigente que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 12 deste Decreto, e responderão, individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação e do pregoeiro, na fase preparatória, deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se da tarefa de elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.



FOLHAS:	04
PROC:	01 2021
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Art. 10. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e de justificativa do preço.

Art. 11. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, inclusive o pregoeiro, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese do registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 15 deste Decreto.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 13. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º deste Decreto, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

§ 1º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação ou da Administração Pública.

§ 2º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. A comissão de contratação será presidida por agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, servidor ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 2º, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação dispostas no art. 8º deste Decreto.

Art. 15. Além de exercer as competências estabelecidas para o agente de contratação no art. 8º deste Decreto, no que couber, compete à comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:



FOLHAS:	15
PROC:	01 / 2024
ASS:	

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

- a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
- b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
- c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso; e

III - procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse (PMI)

Parágrafo único. Poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessoramento técnico e mentoria para a comissão de contratação e demais agentes.

Art. 16. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão especial a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea

Seção IV Do Gestor e do Fiscal de Contrato

Art. 17. Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, serão representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Os gestores e fiscais de contratos serão, preferencialmente, servidores ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º Na indicação de servidores para gestão e fiscalização de contratos devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto do contrato e de seu acompanhamento e fiscalização, o quantitativo de contratos sob responsabilidade do agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A designação para a função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.

§ 4º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados formalmente, da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 5º A função de gestor ou fiscal não pode ser recusada pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, exceto nos casos de conflito de interesse, previstos no art.19, e nas vedações



FOLHAS:	46
PROC:	01 / 2024
ASS:	[assinatura]

previstas no art. 20 deste Decreto.

§ 6º O agente público que entender não possuir condições de executar a gestão e fiscalização em decorrência de incompatibilidade com o previsto no § 2º deste artigo, bem como devido a conflito de interesse, nos termos do art. 19, deverá, tão logo tome conhecimento da designação, justificar e demonstrar formalmente, de modo claro e objetivo, os elementos que justificam a incompatibilidade, ao responsável por sua indicação que irá avaliar a justificativa e decidir sobre a manutenção da respectiva designação ou não.

§ 7º Poderá ser responsabilizado por eventuais prejuízos causados à Administração, o agente público que designar fiscal que não possua condições mínimas - práticas e/ou técnicas - de realizar adequadamente a função, desde que cientificado da incapacidade nos termos do § 6º e, ainda, que não forneça tempestivamente a capacitação necessária para o desempenho da função pelo designado.

§ 8º Deverão ser fornecidos aos gestores e fiscais, logo após a cientificação formal de suas designações, o acesso ao processo administrativo da contratação e de todos os documentos e informações necessárias ao pleno exercício de suas funções.

§ 9º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A gestão contratual poderá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado ou setor ou área da administração competente e a fiscalização deverá ser realizada por no mínimo 1 (um) agente público designado.

Art. 19. São hipóteses de conflito de interesse que geram impedimento na designação para funções de gestor e fiscal de contrato, as situações em que o agente público possua os seguintes vínculos com dirigentes do contratado:

- I - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II - possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;
- III - possua amizade íntima ou inimizade notória.

Parágrafo único. Caso o agente público não comunique seu impedimento antes da publicação de sua designação, poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente, em especial, as contidas no Estatuto do Servidor.

Art. 20. É vedada a designação de agente público para o exercício do papel de gestor ou fiscal que tenha participado como pregoeiro, agente de contratação e/ou membro de comissão de contratação do mesmo contrato ou que seja responsável pelo pagamento do contrato.

Art. 21. No caso de contrato de obras e serviços de engenharia, de contratações de tecnologia da informação e nos demais contratos que envolvam conhecimento técnico



FOLHAS:	43
PROC:	01
ASS:	[Assinatura]

especializado, deverá haver pelo menos um fiscal técnico que deverá ter formação nas áreas de conhecimento pertinentes

Parágrafo único. Quando o órgão ou entidade não dispuser, em seus quadros, de servidor com formação técnica pertinente para atuar como fiscal de contrato, poderão ser designados servidores de outro órgão ou entidade, em comum acordo com o titular da respectiva Pasta ou dirigente da entidade.

Art. 22. O fiscal do contrato poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente em relação a:

I - controlar prazos de vencimento do contrato;

II - avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

III - comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias à autoridade competente, a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;

IV - acompanhar a manutenção da habilitação do contratado, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;

V - controlar as garantias contratuais;

VI - realizar formalmente as notificações aos contratados;

VII - sugerir a autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;

IX - decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da execução do



FOLHA Nº	48
PROC:	01 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

objeto,

X - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

XI - analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

XII - diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Art. 24. O fiscal designado para avaliar a execução do contrato deve atuar e especialmente em:

I - avaliar o cumprimento das condições pactuadas, considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução do objeto contratado;

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;

V - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da execução do objeto;

VI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

VIII - realizar verificações *in loco* no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;

IX - verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários, no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

X - verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso.



XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;

XIV - propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV recomenda-se, conforme o caso:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRTs) emitidos pelos respectivos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional, referentes a obras, serviços e projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

e) outras atividades compatíveis com a função.

Art. 25. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de contratadas cujas relações de trabalho sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;



FOLHAS:	50
PROC:	01 / 2024
Ass:	B

- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) transmissão eletrônica das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- i) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- j) *cumprimento das demais obrigações dispostas em lei quanto aos empregados vinculados ao contrato.*

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) *comprovante da aplicação em fundo de reserva;*
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas

Art. 26. As atividades relacionadas à atribuição de gestor e fiscal de contratos nos arts. 23 a 25, não são exaustivas, devendo os agentes públicos adotar outras ações necessárias, quando for o caso, que garantam a correta execução contratual, o cumprimento legal e o atendimento ao interesse público.

Art. 27. Quando o contrato exigir, em decorrência de sua complexidade, poderão ser designados formalmente os seguintes perfis de fiscais:

I - Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar aspectos técnicos da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de



pagamento conforme o resultado:

II - Fiscal Administrativo: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, além de outras atividades administrativas eventualmente que possam ser designadas como de sua responsabilidade;

III - Fiscal Setorial: responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

§ 1º Poderão ser adotados de forma complementar, conforme o caso, procedimentos de fiscalização com base em pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

§ 2º A publicação da designação formal dos fiscais deve vincular, respectivamente, a matrícula dos agentes públicos ao perfil que irá desempenhar na fiscalização.

Art. 28. O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo administrativo próprio de fiscalização que deverá estar vinculado ao processo administrativo da contratação.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 29. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle e relatórios, que compreendam e evidenciem a verificação do cumprimento das obrigações previstas em contrato considerando aspectos quantitativos, qualitativos e de prazo, no que couber, em relação a:

- I - resultados previstos versus alcançados em relação ao objeto do contrato;
- II - recursos humanos empregados, inclusive quanto à formação profissional exigidas;
- III - satisfação do público usuário;
- IV - adequação do valor faturado.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço



e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato com a respectiva fundamentação, para que, se necessário, promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, como marca, fabricante, qualidade e forma de uso.

Art. 30. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Os procedimentos de sancionamento do contratado por descumprimento parcial ou total do contrato, deverá ser precedido de abertura de processo administrativo específico, que deve conter a documentação que fundamenta a aplicação da sanção e a documentação relativa ao contraditório e ampla defesa.

Art. 32. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

§ 1º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 2º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 33. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das eventuais sanções aplicáveis, em caso de descumprimento contratual, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O gestor e o fiscal deverão manter comunicação periódica com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 34. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução



dos contratos, ressalvado aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser prolatadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento pelo contratado.

Parágrafo único. As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 35. O recebimento provisório e definitivo, do objeto do contrato observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, de acordo com a natureza e com a complexidade de seu objeto.

Art. 36. O acompanhamento e a fiscalização pelo contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 37. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 38. Os órgãos e entidades poderão estabelecer normas complementares disciplinando a indicação de gestores e fiscais, bem como procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos, considerando seus processos de trabalho, estrutura organizacional e a natureza de seus contratos.

Capítulo IV Modelo de Gestão de Contratos

Art. 39. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e deve constar do Termo de Referência e do próprio contrato, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" e o art. 92, inciso XVIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. Deverão ser contemplados, na forma de elementos essenciais do termo de referência, os seguintes itens, em atenção ao modelo de gestão contratual referido na alínea "f", do inciso XXIII, do art. 6º e do inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento do objeto, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado, durante todo o seu período de execução.

Art. 41. O termo de referência, além dos elementos previstos no inciso XXIII do *caput*



FOLHAS:	52
PROC:	01 / 2020
ASS:	A

do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I - cronograma de execução física e financeira com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

III - indicação dos quantitativos demandados para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

IV - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

V - *definição dos meios, físicos ou digitais, para comunicação entre o contratante e o contratado;*

VI - exigência ou não de garantia contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção I Orientações Gerais

Art. 42. A Administração, poderá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 43. Poderá ser atribuída gratificação de encargos especiais, na forma de regulamentação a ser editada pelo órgão ou entidade, para os servidores que exerçam as funções regulamentadas por este Decreto, quando não compreendidas em suas atribuições ordinárias.

Seção II Vigência

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinatura eletrônica registrada por VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO 26570599372
BARROSO.26570599372 Validade: 2023/10/09 - 06:29:45 - 03:00

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



MINUTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº ---/2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---1/2024/CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2024/CPL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/ FNDE N.º 26/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.682/0001-25, representado neste ato pela Secretária de Educação a Senhora Maria do Socorro Borba, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de --- de fevereiro a --- de ---- de 2024, no Auditório da sede da Prefeitura, na Praça Dias Carneiro, n 402, Centro, na cidade de Colinas/Ma.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, às ---- horas do dia ---- de ---- de 2024, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal Colinas (Ma), situada à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro.

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

1.1 . DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

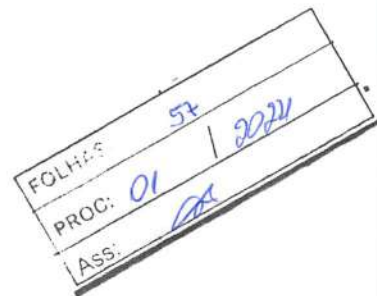


I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR DO PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Alface	Maço	5.000		
2	Abacaxi	KG	5.500		
3	Abóbora	KG	2.500		
4.	Arroz	KG	20.000		
5.	Batata doce	KG	2.500		
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6.000		
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500		
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000		
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400		
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200		
11.	Carne Bovina	KG	3.500		
12.	Cenoura	KG	1.500		
13.	Couve folha	Maço	3.000		
14.	Corante	KG	150		
15.	Cheiro verde	Maço	2.000		
16.	Doce de fruta	KG	500		
17.	Farinha branca	KG	2.200		
18.	Frango tipo granja	KG	12.000		
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500		
20.	Geladinho	UND	8.000		
21.	Inhame	KG	1.500		
22.	Laranja	KG	4.000		
23.	Macaxeira	KG	4.000		
24.	Manga	kg	3.000		
25.	Maxixe	KG	150		
26.	Mamão	KG	3.500		
27.	Melancia	KG	12.000		
28.	Melão	KG	3.200		
29.	Milho verde	KG	600		
30.	Pepino	KG	650		
31.	Pimentão	KG	180		
32.	Pimenta de cheiro	KG	60		
33.	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000		
34.	Quiabo	KG	150		
35.	Tomate	KG	3.000		
36.	Tapioca para Beju	kg	500		
37.	Pão caseiro	KG	2.000		
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200		
39.	Repolho	KG	1.200		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



VALOR ESTIMADO R\$ ----- (-----)

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021).

2- FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

03- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Com fundamentação legal no art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que viabiliza a prioridade aos produtores locais, dado a localização geográfica e a DAP Física Individual local, de produtores das Comunidades Quilombolas e de Assentamentos e Produtores Rurais Individuais a ajusta o valor para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assim sendo, é condição de critérios de preferência, os produtores sediados no município de Colinas/Ma, dado a viabilidade da logística de entregas diárias dos gêneros alimentícios perecíveis às Unidades Escolares.

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 e Art. 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

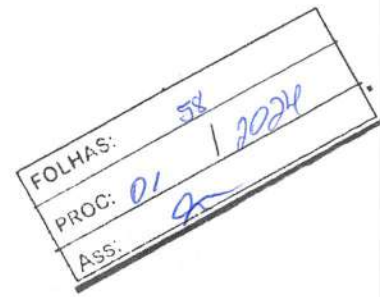
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativa específica; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

IVI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no Artigo 41, da Resolução nº 06 de 08 de maio de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



2020, fica facultado à Entidades Executoras – Eex, a abertura de prazo para regularização das desconformidades

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em ----- de ----- de 2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 72 (setenta e duas) horas dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015/FNDE/MEC, Resolução Nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

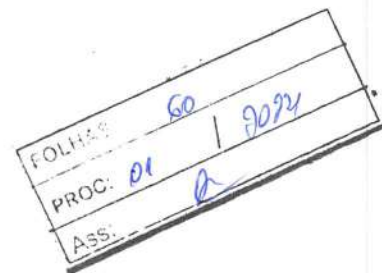
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) dos participantes deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Heráclito Nina, S/N - Centro, até o dia ---- de ---- 2024 até as ---- HORAS, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

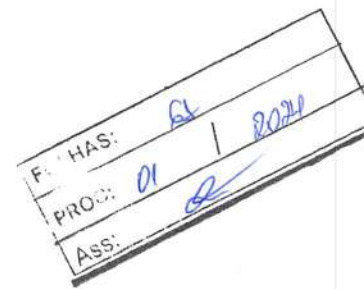
7.1 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface	Maço	5.000
2	Abacaxi	KG	5.500
3	Abóbora	KG	2.500
4.	Arroz	KG	20.000
5.	Batata doce	KG	2.500
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6.000
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200
11.	Carne Bovina	KG	3.500
12.	Cenoura	KG	1.500
13.	Couve folha	Maço	3.000
14.	Corante	KG	150
15.	Cheiro verde	Maço	2.000
16.	Doce de fruta	KG	500
17.	Farinha branca	KG	2.200
18.	Frango tipogranja	KG	12.000
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500
20.	Geladinho	UND	8.000
21.	Inhame	KG	1.500
22.	Laranja	KG	4.000
23.	Macaxeira	KG	4.000
24.	Manga	kg	3.000
25.	Maxixe	KG	150
26.	Mamão	KG	3.500
27.	Melancia	KG	12.000
28.	Melão	KG	3.200
29.	Milho verde	KG	600
30.	Pepino	KG	650
31.	Pimentão	KG	180
32.	Pimenta decheiro	KG	60
33.	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000
34.	Quiabo	KG	150
35.	Tomate	KG	3.000
36.	Tapioca paraBeju	kg	500
37.	Pão caseiro	KG	2.000
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200
39.	Repolho	KG	1.200

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- 1 - Sede Prefeitura Municipal de Colinas - na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, à Praça Dias Carneiro, n° 402 - Centro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação - Rua Urbano Santos, s/n - Centro;
- 3 - Secretaria Municipal de Agricultura - Rua Dr. Ozano Brandão - s/n - Centro;

9.1.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

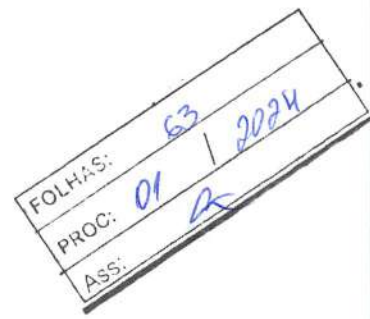
Colinas (Ma), -----/-----/2024
DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE CPL



MÁRIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA N° ---/---/2024/CPL
ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N° 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N° -----/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N° -----/2024/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º -----/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º -----/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

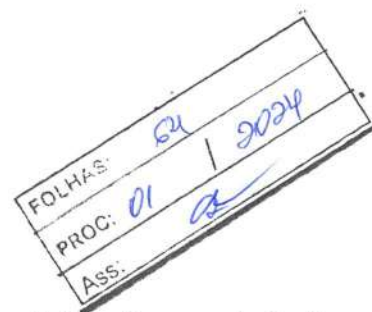
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

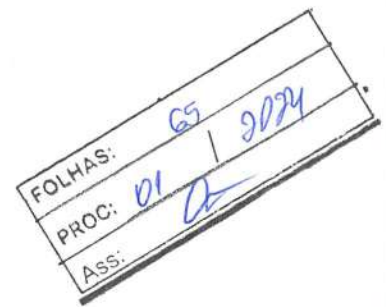
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

N°	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Alface	Maço	5.000		
2	Abacaxi	KG	5.500		
3	Abóbora	KG	2.500		
4.	Arroz	KG	20.000		
5.	Batata doce	KG	2.500		
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6.000		
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500		
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000		
9	Biscoito depolvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400		
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200		
11.	Carne Bovina	KG	3.500		
12.	Cenoura	KG	1.500		
13.	Couve folha	Maço	3.000		
14.	Corante	KG	150		
15.	Cheiro verde	Maço	2.000		
16.	Doce de fruta	KG	500		
17.	Farinha branca	KG	2.200		
18.	Frango tipogranja	KG	12.000		
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500		
20.	Geladinho	UND	8.000		
21.	Inhame	KG	1.500		
22.	Laranja	KG	4.000		
23.	Macaxeira	KG	4.000		
24.	Manga	kg	3.000		
25.	Maxixe	KG	150		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



26.	Mamão	KG	3.500		
27.	Melancia	KG	12.000		
28.	Melão	KG	3.200		
29.	Milho verde	KG	600		
30.	Pepino	KG	650		
31.	Pimentão	KG	180		
32.	Pimenta decheiro	KG	60		
33.	Polpa de frutasabores variados	KG	26.000		
34.	Quiabo	KG	150		
35.	Tomate	KG	3.000		
36.	Tapioca paraBeju	kg	500		
37.	Pão caseiro	KG	2.000		
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200		
39.	Repolho	KG	1.200		
	TOTAL R\$				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 06 de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 66
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/2024, pela Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 68
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL
ANEXO III
PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS/PERECÍVEIS.
MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO MÉDIO						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL					V.TOTAL
	Alface	Maço	5.000							
2	Abacaxi	KG	5.500							
3	Abóbora	KG	2.500							
4	Arroz	KG	20.000							
5	Batata doce	KG	2.500							
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000							
7	Bolo tipo caseiro	KG	5.500							
8	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000							
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400							
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200							
11	Carne Bovina	KG	3.500							
12	Cenoura	KG	1.500							
13	Couve folha	Maço	3.000							
14	Corante	KG	150							
15	Cheiro verde	Maço	2.000							
16	Doce de fruta	KG	500							
17	Farinha branca	KG	2.200							
18	Frango tipo granja	KG	12.000							
19	Feijão tipo maranhense	KG	2.500							
20	Geladinho	UND	8.000							



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 69
PROC: 01 / 2024
ASS: e

21	Inhame	KG	1.500																		
22	Laranja	KG	4.000																		
23	Macaxeira	KG	4.000																		
24	Manga	kg	3.000																		
25	Maxixe	KG	150																		
26	Mamão	KG	3.500																		
27	Melancia	KG	12.000																		
28	Melão	KG	3.200																		
29	Milho verde	KG	600																		
30	Pepino	KG	650																		
31	Pimentão	KG	180																		
32	Pimenta de cheiro	KG	60																		
33	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000																		
34	Quiabo	KG	150																		
35	Tomate	KG	3000																		
36	Tapioca paraBeju	kg	500																		
37	Pão caseiro	KG	2000																		
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200																		
39	Repolho	KG	1200																		

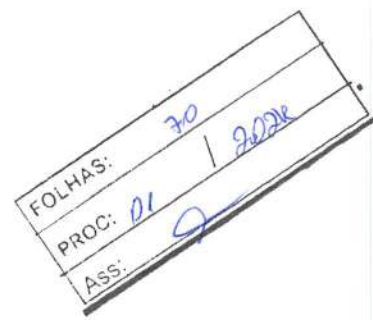
VALOR DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÉDIO) - R\$ ----- (-----).

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº ----/ 2024/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2024/CPL

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3.	4. Preço de Aquisição*	5.



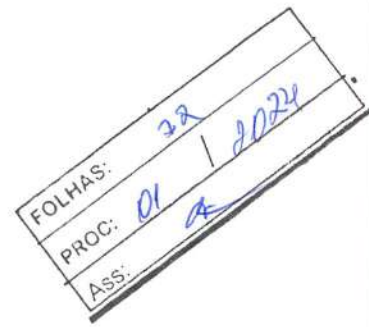
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 31
PROC: 01 / 2024
Ass: @

	Quantidade			Cronograma de Entrega dos produtos
		4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2024/CPL
ANEXO V
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 73
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

						agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 74 / 2024
PROC: 01 / 8
ASS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº ----/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2024/CPL
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ---- /2024/CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2024/CPL					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 75
PROC: 01 / 2024
ASS: R

COMISSÃO PRMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº ---/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2024/CPL
ANEXO VII

DATA: / / HORAS							
Nº DE ORDEM DE M	GRUPO INDIVIDUAL/AGRICULTOR FAMILIAR	DAP Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$/10 meses
01							
			TOTAL R\$				
02							
			TOTAL R\$				
03							
			TOTAL R\$				
04							
			TOTAL R\$				
05							
			TOTAL R\$				
06							
			TOTAL R\$				



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 76
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

07							
			TOTAL R\$				
08							
			TOTAL R\$				
09							
			TOTAL R\$				
10							
			TOTAL R\$				
11							
			TOTAL R\$				
12							
			TOTAL R\$				
13							
			TOTAL R\$				
14							
			TOTAL R\$				
	TOTAL GERAL						



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 77
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

À Assessoria Jurídica/ASSEJUR,

Para análise e Parecer do Edital e seus anexos da "CHAMADA PÚBLICA", por Dispensa de Licitação, em consonância Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (Ma), 29 de janeiro de 2024

DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



PROCESSO Nº 01/2024/SEMED

ASSUNTO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL , Resolução do FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 06 de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), Lei 11.947/2009 de 27 de junho de 2009.

PARECER JURÍDICO Nº 07/2024/ASSEJUR

Trata-se da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, requer a elaboração de Parecer Jurídico acerca das Minutas do Edital e do Contrato, referentes ao **Procedimento de Chamada Pública**, quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital da “Chamada Pública” mediante “Dispensa de Licitação”, cujos anexos, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao *atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas* através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

A “Chamada Pública” por “dispensa de licitação”, encontra legalmente fundamentada nas seguintes legislação:

1 - Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, fica alterado o valor do limite individual de venda do agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:

“I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).”

2- “Lei 11.947/2009 de 27 de junho de 2009, especificamente no Artigo nº 14 que determina - “ Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A aquisição deverá ser realizada, dispensando-se o procedimento licitatório, os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

- 3 - Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013;
- 4 - Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015;
- 5 - Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e
- 6 - Lei 11.947/2009 de 27 de junho de 2009.

Em cumprimento a solicitação, passamos a proceder a orientação jurídica, traz-se a análise o edital se Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública, para apresentação de “Projeto de Venda” de alimentos da produção local dos Grupos Formais, Informais ou agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural, e preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos.

Considera-se “Chamada Pública” o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta e específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares ou suas Organizações, conforme preceitua § 2º do Art. 30 da Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

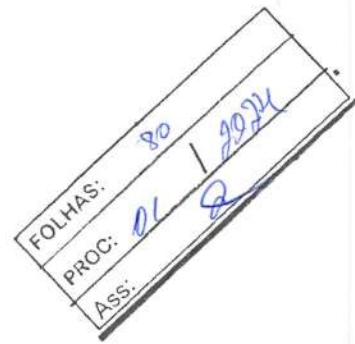
Sabe-se que a chamada pública é um procedimento administrativo voltado a seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares rurais ou suas organizações.

Convém ressaltar, que ainda que se trate de “Chamada Pública” por Dispensa de Licitação, encontra-se fundamentada nos termos do art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947/2009 não pode se deixar de reunir neste processo mecanismos extremamente necessários, tais como a garantia dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade, bem como o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, que faculta a Administração a realização do processo de licitação nos casos específicos.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A Administração não pode descumprir as condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Com o parecer favorável da assessoria jurídica, finaliza-se a fase interna da licitação.

Seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo encontra-se autuado, protocolado e numerado. A justificativa da contratação foi demonstrada nos autos à fl. 01 e o objeto do contrato encontra-se devidamente adequado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório da “Chamada Pública” por Dispensa de Licitação”, mediante publicação no DOU - Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal dos Municípios e em Jornal de Grande Circulação e na forma de mural em local público de ampla circulação.

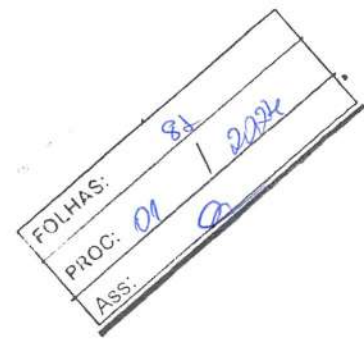
Quanto ao edital e anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto na Lei 11.947/2009 de 27 de junho de 2009, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta modalidade de aquisição denominada “Chamada Pública”, cujo Edital encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições.

Com referencia à minuta do contrato e da Chamada Pública e demais anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes ao disposto da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que aprova o regulamento Chamada Pública por Dispensa de Licitação, encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto da contratação;
2. Indicação do período para recebimento das “Propostas de Vendas”;
3. Local, data e horário em que será realizada a sessão para seleção dos projetos de vendas, divididos em grupos da Chamada Pública, e obtido a íntegra do seu edital, conforme Artigo 25 da Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015;
4. Ordem de prioridades para seleção, Artigo 25 da Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015;
5. Procedimentos para caso de empate de preços propostos pelos grupos formais;
6. Publicação do edital da Chamada Pública;
7. Critérios de aceitação das propostas de preços e dos documentos de habilitação;
8. Sanções por inadimplemento;
9. Condições para participação na licitação;
10. Requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
11. Procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



12. Critérios e procedimentos de julgamento das propostas de vendas (menor preço);
13. Prazo para apresentação das propostas, conforme edital da chamada pública contados a partir da publicação do aviso.

No que se refere à minuta do contrato, o mesmo encontra-se especialmente, instruídas cláusulas e condições abaixo:

I - condições para sua execução, expressas em cláusulas que define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de chamada pública, estabelecidas com clareza e precisão;

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a R\$ 1.103.542,33 (hum milhão e cento e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, em cumprimento à exigência à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, foi examinada a minuta do edital da Chamada Pública e de seus anexos, e estando conforme quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, somos pela realização do referido processo de dispensa de licitação por meio de "Chamada Pública".

É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 19 de fevereiro de 2024

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N. 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	82
PROC:	01
ASS:	2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 26/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.682/0001-25, representado neste ato pela Secretária de Educação a Senhora Maria do Socorro Borba, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de fevereiro a 14 de março de 2024, no Auditório da sede da Prefeitura, na Praça Dias Carneiro, n 402, Centro, na cidade de Colinas/Ma.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, às 9:30 horas do dia 14 de março de 2024, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal Colinas (Ma), situada à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro.

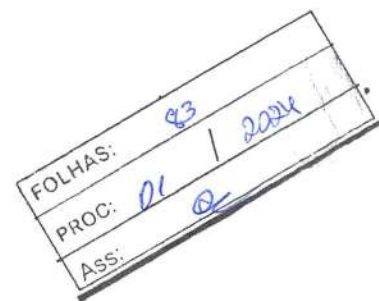
1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

1.1 . DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

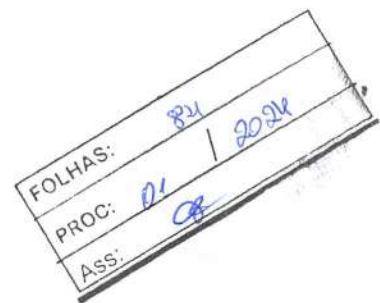


1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR DO PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Alface	Maço	5.000	2,83	14.166,67
2	Abacaxi	KG	5.500	3,57	19.616,67
3	Abóbora	KG	2.500	3,50	8.750,00
4.	Arroz	KG	20.000	5,33	106.666,67
5.	Batata doce	KG	2.500	4,33	10.833,33
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,33	32.000,00
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500	15,33	84.333,33
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000	15,33	15.333,33
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400	25,33	10.133,33
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,33	30.400,00
11.	Carne Bovina	KG	3.500	34,50	120.750,00
12.	Cenoura	KG	1.500	3,57	5.350,00
13.	Couve folha	Maço	3.000	2,57	7.700,00
14.	Corante	KG	150	12,20	1.830,00
15.	Cheiro verde	Maço	2.000	2,37	4.733,33
16.	Doce de fruta	KG	500	15,13	7.566,67
17.	Farinha branca	KG	2.200	5,13	11.293,33
18.	Frango tipo granja	KG	12.000	15,13	181.600,00
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500	5,63	14.083,33
20.	Geladinho	UND	8.000	0,93	7.466,67
21.	Inhame	KG	1.500	5,90	8.850,00
22.	Laranja	KG	4.000	4,83	19.333,33
23.	Macaxeira	KG	4.000	3,43	13.733,33
24.	Manga	kg	3.000	3,33	10.000,00
25.	Maxixe	KG	150	3,57	535,00
26.	Mamão	KG	3.500	7,20	25.200,00
27.	Melancia	KG	12.000	3,73	44.800,00
28.	Melão	KG	3.200	4,00	12.800,00
29.	Milho verde	KG	600	4,13	2.480,00
30.	Pepino	KG	650	3,87	2.513,33
31.	Pimentão	KG	180	3,83	690,00
32.	Pimenta de cheiro	KG	60	8,07	484,00
33.	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000	8,13	211.466,67
34.	Quiabo	KG	150	7,13	1.070,00
35.	Tomate	KG	3.000	4,57	13.700,00
36.	Tapioca para Beju	kg	500	5,33	2.666,67
37.	Pão caseiro	KG	2.000	10,07	20.133,33
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200	10,07	12.080,00
39.	Repolho	KG	1.200	5,33	6.400,00
VALOR TOTAL					1.103.542,33



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



VALOR ESTIMADO R\$ 1.103.542,33 (hum milhão e cento e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

2- FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

03- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Com fundamentação legal no art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que viabiliza a prioridade aos produtores locais, dado a localização geográfica e a DAP Física Individual local, de produtores das Comunidades Quilombolas e de Assentamentos e Produtores Rurais Individuais a ajusta o valor para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Assim sendo, é condição de critérios de preferência, os produtores sediados no município de Colinas/Ma, dado a viabilidade da logística de entregas diárias dos gêneros alimentícios perecíveis às Unidades Escolares.

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 e Art. 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

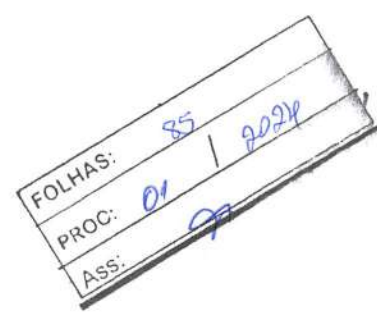
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativa específica; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

IVI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

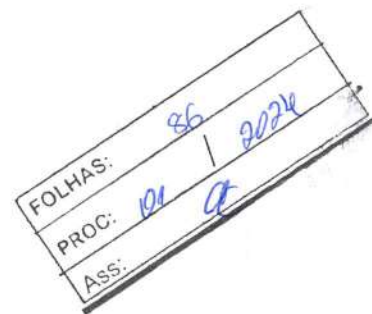
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no Artigo 41, da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, fica facultado à Entidades Executoras - Eex, a abertura de prazo para regularização das desconformidades

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em 14 de março de 2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 72 (setenta e duas) horas dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015/FNDE/MEC, Resolução Nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

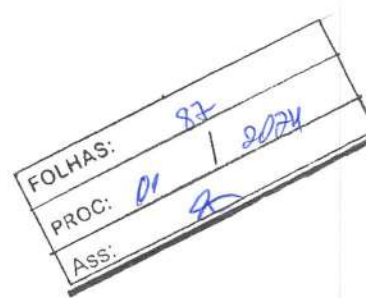
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) dos participantes deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Heráclito Nina, S/N - Centro, até o dia **14 de MARÇO 2024** até as **9:30 HORAS**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

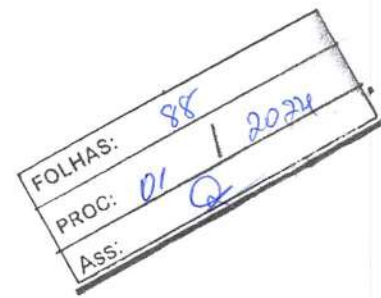
7.1 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface	Maço	5.000
2	Abacaxi	KG	5.500
3	Abóbora	KG	2.500
4.	Arroz	KG	20.000
5.	Batata doce	KG	2.500
6.	Banana prataou pacovan	KG	6.000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000
9.	Biscoito depolvilho detapioca escaldado "pêta"	KG	400
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200
11.	Carne Bovina	KG	3.500
12.	Cenoura	KG	1.500
13.	Couve folha	Maço	3.000
14.	Corante	KG	150
15.	Cheiro verde	Maço	2.000
16.	Doce de fruta	KG	500
17.	Farinha branca	KG	2.200
18.	Frango tipogranja	KG	12.000
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500
20.	Geladinho	UND	8.000
21.	Inhame	KG	1.500
22.	Laranja	KG	4.000
23.	Macaxeira	KG	4.000
24.	Manga	kg	3.000
25.	Maxixe	KG	150
26.	Mamão	KG	3.500
27.	Melancia	KG	12.000
28.	Melão	KG	3.200
29.	Milho verde	KG	600
30.	Pepino	KG	650
31.	Pimentão	KG	180
32.	Pimenta decheiro	KG	60
33.	Polpa de frutasabores variados	KG	26.000
34.	Quiabo	KG	150
35.	Tomate	KG	3.000
36.	Tapioca paraBeju	kg	500
37.	Pão caseiro	KG	2.000
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200
39.	Repolho	KG	1.200

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- 1 - Sede Prefeitura Municipal de Colinas - na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, à Praça Dias Carneiro, n° 402 - Centro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação - Rua Urbano Santos, s/n - Centro;
- 3 - Secretaria Municipal de Agricultura - Rua Dr. Ozano Brandão - s/n - Centro;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



9.1.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano EEx.

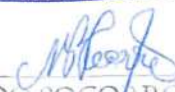
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

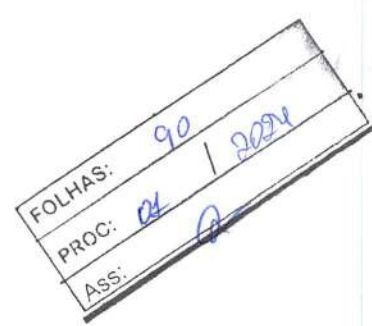
Colinas (Ma), 19 de fevereiro de 2024


DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE CPL


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL
ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º ____ / 2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

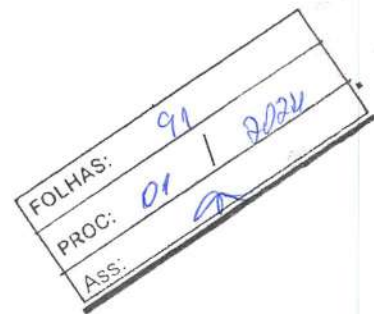
CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

N°	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Alface	Maço	5.000		
2	Abacaxi	KG	5.500		
3	Abóbora	KG	2.500		
4.	Arroz	KG	20.000		
5.	Batata doce	KG	2.500		
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6.000		
7.	Bolo tipocaseiro	KG	5.500		
8.	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000		
9	Biscoito depolvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400		
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200		
11.	Carne Bovina	KG	3.500		
12.	Cenoura	KG	1.500		
13.	Couve folha	Maço	3.000		
14.	Corante	KG	150		
15.	Cheiro verde	Maço	2.000		
16.	Doce de fruta	KG	500		
17.	Farinha branca	KG	2.200		
18.	Frango tipogranja	KG	12.000		
19.	Feijão tipo maranhense	KG	2.500		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 92 / 2004
PROC: 01 / 2004
Ass: [assinatura]

20.	Geladinho	UND	8.000		
21.	Inhame	KG	1.500		
22.	Laranja	KG	4.000		
23.	Macaxeira	KG	4.000		
24.	Manga	kg	3.000		
25.	Maxixe	KG	150		
26.	Mamão	KG	3.500		
27.	Melancia	KG	12.000		
28.	Melão	KG	3.200		
29.	Milho verde	KG	600		
30.	Pepino	KG	650		
31.	Pimentão	KG	180		
32.	Pimenta decheiro	KG	60		
33.	Polpa de frutas sabores variados	KG	26.000		
34.	Quiabo	KG	150		
35.	Tomate	KG	3.000		
36.	Tapioca para Beju	kg	500		
37.	Pão caseiro	KG	2.000		
38.	Temperocaseiro	Pote 200 G	1.200		
39.	Repolho	KG	1.200		
	TOTAL R\$				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

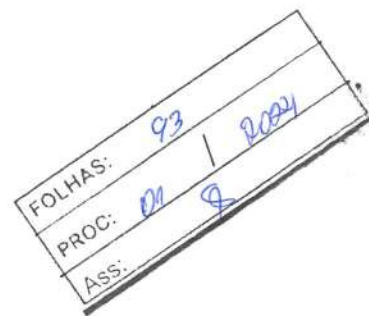
CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § II do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 06 de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

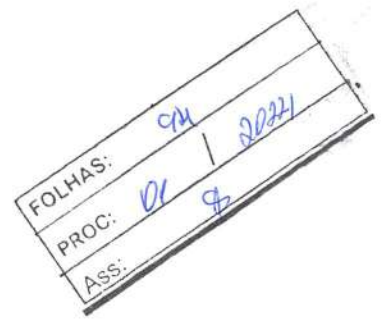
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/2024, pela Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e ~~inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/98~~ e suas alterações, em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 95
PROC: 01 / 2024
Ass: 8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL
ANEXO III
PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS/PERECÍVEIS .
MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO MÉDIO		PRODUTORES RURAIS		F W A COMERCIO		FJ DA SILVA	
ITEM	PRODUTO	UNId.	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alface	Maço	5.000	2,83	14.166,67	2,80	14.000,00	2,85	14.250,00	2,85	14.250,00
2	Abacaxi	KG	5.500	3,57	19.616,67	3,50	19.250,00	3,60	19.800,00	3,60	19.800,00
3	Abóbora	KG	2.500	3,50	8.750,00	3,50	8.750,00	3,50	8.750,00	3,50	8.750,00
4	Arroz	KG	20.000	5,33	106.666,67	5,30	106.000,00	5,50	110.000,00	5,20	104.000,00
5	Batata doce	KG	2.500	4,33	10.833,33	4,00	10.000,00	4,50	11.250,00	4,50	11.250,00
6	Banana prataou pacovan	KG	6.000	5,33	32.000,00	5,00	30.000,00	5,50	33.000,00	5,50	33.000,00
7	Bolo tipo caseiro	KG	5.500	15,33	84.333,33	15,00	82.500,00	15,50	85.250,00	15,50	85.250,00
8	Bolo de Tapioca granulada	KG	1.000	15,33	15.333,33	15,00	15.000,00	15,50	15.500,00	15,50	15.500,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400	25,33	10.133,33	25,00	10.000,00	25,50	10.200,00	25,50	10.200,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,33	30.400,00	25,00	30.000,00	25,50	30.600,00	25,50	30.600,00
11	Carne Bovina	KG	3.500	34,50	120.750,00	35,00	122.500,00	34,50	120.750,00	34,00	119.000,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,57	5.350,00	3,50	5.250,00	3,60	5.400,00	3,60	5.400,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,57	7.700,00	2,50	7.500,00	2,60	7.800,00	2,60	7.800,00
14	Corante	KG	150	12,20	1.830,00	12,00	1.800,00	12,30	1.845,00	12,30	1.845,00
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,37	4.733,33	2,50	5.000,00	2,30	4.600,00	2,30	4.600,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,13	7.566,67	15,00	7.500,00	15,20	7.600,00	15,20	7.600,00
17	Farinha branca	KG	2.200	5,13	11.293,33	5,00	11.000,00	5,20	11.440,00	5,20	11.440,00
18	Frango tipo granja	KG	12.000	15,13	181.600,00	15,00	180.000,00	15,20	182.400,00	15,20	182.400,00
19	Feijão tipo	KG	2.500	5,63	14.083,33	5,50	13.750,00	5,70	14.250,00	5,70	14.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 96
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

20	maranhense										
20	Geladinho	UND	8.000	0,93	7.466,67	0,90	7.200,00	0,95	7.600,00	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	5,90	8.850,00	5,50	8.250,00	6,10	9.150,00	6,10	9.150,00
22	Laranja	KG	4.000	4,83	19.333,33	4,50	18.000,00	5,00	20.000,00	5,00	20.000,00
23	Macaxeira	KG	4.000	3,43	13.733,33	3,00	12.000,00	3,65	14.600,00	3,65	14.600,00
24	Manga	kg	3.000	3,33	10.000,00	3,00	9.000,00	3,50	10.500,00	3,50	10.500,00
25	Maxixe	KG	150	3,57	535,00	3,50	525,00	3,60	540,00	3,60	540,00
26	Mamão	KG	3.500	7,20	25.200,00	7,20	25.200,00	7,20	25.200,00	7,20	25.200,00
27	Melancia	KG	12.000	3,73	44.800,00	3,00	36.000,00	4,10	49.200,00	4,10	49.200,00
28	Melão	KG	3.200	4,00	12.800,00	4,50	14.400,00	4,00	12.800,00	3,50	11.200,00
29	Milho verde	KG	600	4,13	2.480,00	4,00	2.400,00	4,20	2.520,00	4,20	2.520,00
30	Pepino	KG	650	3,87	2.513,33	3,80	2.470,00	3,90	2.535,00	3,90	2.535,00
31	Pimentão	KG	180	3,83	690,00	3,80	684,00	3,85	693,00	3,85	693,00
32	Pimenta de cheiro	KG	60	8,07	484,00	8,00	480,00	8,10	486,00	8,10	486,00
33	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,13	211.466,67	8,00	208.000,00	8,30	215.800,00	8,10	210.600,00
34	Quiabo	KG	150	7,13	1.070,00	7,00	1.050,00	7,20	1.080,00	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	3000	4,57	13.700,00	4,50	13.500,00	4,60	13.800,00	4,60	13.800,00
36	Tapioca paraBeju	kg	500	5,33	2.666,67	5,00	2.500,00	5,50	2.750,00	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	2000	10,07	20.133,33	10,00	20.000,00	10,10	20.200,00	10,10	20.200,00
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	10,07	12.080,00	10,00	12.000,00	10,10	12.120,00	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1200	5,33	6.400,00	5,00	6.000,00	5,50	6.600,00	5,50	6.600,00
					1.103.542,33		1.079.459,00		1.122.859,00		1.108.309,00
											1.103.542,33

PÇ MÉDIO R\$: 1.103.542,33 (um milhão cento e tres mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e tres centavos).

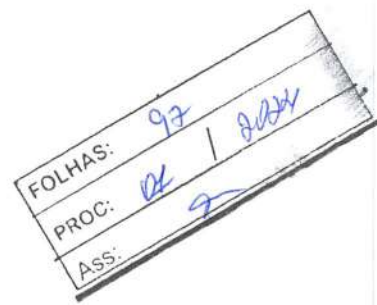
VALOR DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÉDIO) - R\$ 1.103.542,33 (hum milhão e cento e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, para a seleção de mercado e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
----------	--	---	---	-------------	---------------------

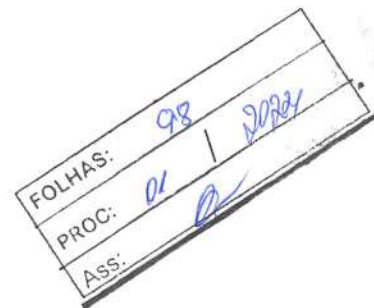
* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 04/2015, Art. 29: §4º) (Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020), Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2024/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



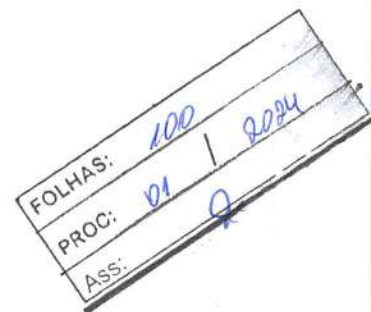
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 99
PROC: 04 / 2022
ASS: Q

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL
ANEXO V
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 101 / 2020
PROC: 01 / 2020
Ass: P

						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

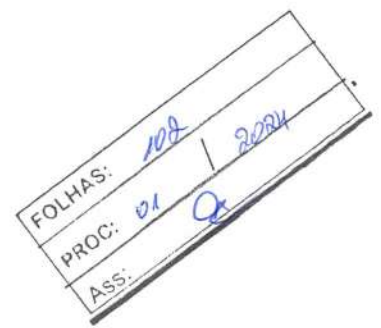
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 423 / 2024
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

COMISSÃO PRMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2024/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL
ANEXO VII

DATA: / / HORAS							
Nº DE ORDEM	GRUPO INDIVIDUAL/AGRICULTOR FAMILIAR	DAP Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$/10 meses
01							
			TOTAL R\$				
02							
			TOTAL R\$				
03							
			TOTAL R\$				
04							
			TOTAL R\$				
05							
			TOTAL R\$				
06							
			TOTAL R\$				
07							
			TOTAL R\$				



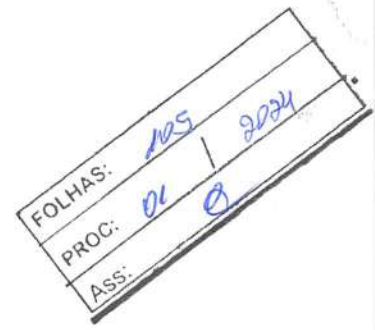
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 104 / 8224
PROC: 01
Ass: [Signature]

			TOTAL R\$				
08							
			TOTAL R\$				
09							
			TOTAL R\$				
10							
			TOTAL R\$				
11							
			TOTAL R\$				
12							
			TOTAL R\$				
13							
			TOTAL R\$				
14							
			TOTAL R\$				
	TOTAL GERAL						



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024/SEMED

CHAMADA PÚBLICA N° 01/ 2024/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024/CPL

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.103.542,33 (hum milhão e cento e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, cumprindo a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

AMPARO LEGAL: Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N° 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n° 8.666/96 e suas alterações.

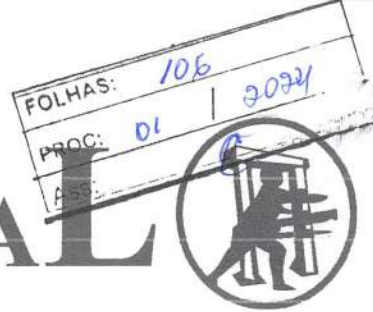
Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO/CPL



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 035 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Câmara Municipal de Bom Jardim - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATA	
Secretaria de Estado da Comunicação Social.....	07
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	07 e 26
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	07 e 27
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	12
CONCLUDENTES	
Escola Dom Marcelino	14
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	14
CONVOCAÇÕES	
Defensoria Pública do Estado e Outras	21
EDITAIS	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA ..	22
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Educação e Outra.....	22
ESTATUTOS	
Projeto Vida e Luz e Outro.....	23
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	24
PORTARIAS	
Conselho Regional de Odontologia do Maranhão - CRO/MA ..	25
TERMO DE AJUSTE	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....	25
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	26

ADESÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jardim, CNPJ nº 35.191.865/0001-67. CONTRATADA: J C C DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº. 07.414.826/001-46. FUNDAMENTO: art. 86, § 3º incisos I e II da lei 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - 01 Poder Legislativo; 01. 01. 00 Câmara Municipal de Bom Jardim; 01.031. 0001. 2001. 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3. 3. 90. 39. 00. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. RATIFICAÇÃO: 09/02/2024; VIGÊNCIA: 31/12/24. VALOR TOTAL: R\$ 118.927,70 (cento e dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Rhoniery Alves Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022/ SFS REF: Processo nº 2024.110222.00509 - SFI - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, visando a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo no custeio regular mensal da Unidade de Saúde, ocasionada pelos efeitos do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e os Sindicatos SINTAEMA e SINDSAUDE, determinando um novo piso salarial aos seus representados, impactando na linha de despesas de pagamento de pessoal, readequação do Plano de Trabalho, em razão do reajuste do salário mínimo nacional em 1º de maio de 2023 através da Medida Provisória nº 1.172/2023, readequação do Plano de Trabalho, com redução do custeio regular mensal, impactando nas linhas de despesa de Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Material, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais e Serviço de Imagem e ao repasse da diferença salarial dos meses de fevereiro de 2022 a janeiro de 2024, referente a adequação dos salários dos enfermeiros aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho e Medida Provisória. VIGÊNCIA: de 16/02/2024 até 16/02/2026; VALOR MENSAL: R\$ 969.872,50 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); DO REPASSE SALARIAL: R\$ 35.049,12 (trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e doze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 4908; Subação: 20009 (Gerenciamento-Policlínica de Codó); Fontes -1.600.301000 e 1.500.121000; Natureza de Despesa - 33.90.39.50; NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000879 e 2024NE000880, emitida em 16/02/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, no Decreto Estadual nº 34.992/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de fevereiro de 2024 SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, S Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante; e o Sr. PAULO EDUARDO PACHECO CARDOSO RONCHI, cédula de identidade nº 0491484220130 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 064.269.289-09, Diretor de Planejamento, Governança e Inovação da EMSERH, pela Contratada. São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2024. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº - 83385/2020 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº 06/2021 - SEAP de 15/02/2021, que tem por objeto a prestação de serviço continuado para locação de Banheiro Químico e sua devida assepsia semanal, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; PAR-



FOLHAS: 103
 PROC: 01 / 2024
 ASS: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO.REFERENTE: Processo nº. 0060/2023. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Odontológicos sob demanda, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Bacuri/MA.HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2023/CPL/PMB, para que a Adjucação em favor das empresas: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.223.526/0001-06, venceu os itens n.ºs. 01, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 43, 44, 48, 58, e 66, com o valor de R\$ 27.631,80(Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e hum reais e oitenta centavos); DIABÉTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.675.331/0001-40, venceu os itens de n.ºs. 02, 07, 08, 09, 10, 41, 71, 73, e 74, com o valor de R\$ 76.341,80(Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e hum reais e oitenta centavos); DENTAL MARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.222.369/0001-13, venceu os itens n.ºs. 03, 04, 12, 30, 32, 33, 34, 35, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 68, 69, 72, com o valor de R\$ 39.763,69(Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.721.446/0001-78, venceu os itens n.ºs. 05, 11, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 40, 42, 45, 54, 75, com o valor de R\$ 19.260,75(Dezenove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); G C CHAVES, inscrita sob o CNPJ nº 41.981.485/0001-29, venceu os itens n.ºs. 19, 36, e 37, com o valor de R\$ 4.764,30(Quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); W S TRINDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.934.454/0001-89, venceu os itens de n.ºs. 28, 29, 55, 57, 59, com o valor de R\$ 16.639,20(Dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos); e PHENIX HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.851.653/0001-23, venceu os itens de n.ºs. 38, 39, 47, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 70, e 76, com o valor de R\$ 22.758,00(Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um valor global em R\$ 207.159,54(Duzentos e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), tenha seus efeitos legais. Bacuri/MA, 22 de Dezembro de 2023.RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES-Secretário Municipal de Saúde(Ato por Delegação de Competências- Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.908/2023 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a licitação, por motivos superiores, o Pregão Eletrônico 04/2024. Objeto: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material para montagem e funcionamento de uma creche localizada na Vila Mariano, conforme descrito abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 1.135.108,30 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e oito reais e trinta centavos).** Início da disputa ocorrerá dia **06 de março de 2024 às 09h:00 min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 20 de fevereiro de 2024. Publique-se. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO /CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024-CPL Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a **Chamada Publica Nº 01/2024/CPL**, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE, PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados no período de 22/02/2024 a 14/03/2024, no horário das 08h00min às 12h00min, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Colinas(Ma), 20 de fevereiro de 2024. **Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024/SEMO. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 40.610,00m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, nos Trechos: Trecho 01: Povoado Galheiro a MA-272, ext.: 13.600,00m; Trecho 02: Pov. Corrente ao Pov. Galheiro, Ext.: 3.860,00m; Trecho 03: Povoado Galheiro a MA-272 (Bifurcação), Ext.: 6.700,00m; Trecho 04: MA-272 ao Pov. Cucupira, Ext.: 12.000,00m; Trecho 05: MA-272 ao Pov. Cabeceira do São José, Ext.: 1.450,00m; Trecho 06: MA-272 ao Pov. Aroeira, Ext.: 3000,00m, conforme especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2024, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com> portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente através de apresentação de mídia eletrônica, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com> portal BNC, Bolsa Nacional de Compras, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão/MA, 22 de fevereiro de 2024. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.043/2023 - CPL - CONVITE Nº. 008/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no contrato 414/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 24, do dia 11 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 55, do dia 05 de dezembro de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ **118.000,00, leia-se:** Valor Global: R\$ **173.812,00.** Matões - MA, 16 de fevereiro de 2024. Publique-se. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena - MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento Menor

FOLHAS: 108
 PROC: 01 | 2024
 Ass: [assinatura]

4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

ASSOCIACAO ESPORTIVA SAMPAIO FUTSAL ARAIOSENSE
 AVENIDA PRINCIPAL, POVOADO BAIXÃO DA FAVEIRINHA,
 ARAIOSES-MA
 CNPJ 31.726.100/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. - **CONVOCAÇÃO:** São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto, que se realizará no dia 25 de Fevereiro de 2024 (Domingo), na AVENIDA PRINCIPAL, POVOADO BAIXÃO DA FAVEIRINHA, ARAIOSES-MA.

2. - ORDEM DO DIA:

- Discutir e Deliberar sobre a reforma do Estatuto da Entidade;
- Eleição e Posse do Diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2024-2028
- e outros assuntos

Araioes-MA, 21 de Fevereiro de 2024
EZEQUIEL ARAUJO DE FRANÇA
 Presidente



EDITAL CRO-MA Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão convoca os cirurgiões-dentistas, inscritos e quitos com a Tesouraria, para participarem de Assembleia Geral com a seguinte pauta:

- apreciação de contas do exercício 2023; e
- outros.

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, Condomínio Executivo Lake Center, 8º andar, sala 811 - Jardim Ransacanga - São Luís-MA.

Os profissionais poderão ainda participar da Assembleia-Geral de forma on-line através do plantelamento de internet no seguinte endereço:
<https://proccasod.com.br/2024/02/22/convocacao.html>
 DATA: 29 de fevereiro de 2024
 HORÁRIO: 10h00 (1ª convocação)
 10h30 (2ª convocação)

São Luís-MA, 21 de fevereiro de 2024.

Inscritos em Registro Neto
 - Presidente -



AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2023, para aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha para atender às necessidades do Setor de Aproximamento do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. A sessão terá sua abertura às 09:30 horas do dia 04 de março de 2024. Retirada do edital: Por meio do sítio: www.camprasgovernamentais.gov.br. Detalhes informações no próprio edital.

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO- Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 24º BIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO /CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-CPL
 Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública Nº 01/2024/CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE, PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados no período de 22/02/2024 a 14/03/2024, no horário das 08h00min às 12h00min. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas(Ma), 20 de fevereiro de 2024.
Maria do Socorro Borba Torres.
 Secretária Municipal de Educação.

TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.890.276/0001-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Licença de Instalação (LI) nº 1019800/2024, na data de 05/02/2024, válida até 05/02/2026, para o empreendimento Subestação (SE) 500/230/138 kV Santa Luzia III, sob o número de processo nº 23110034202/2023 e e-processo nº 204582/2023, localizado no município de Santa Luzia, no estado do Maranhão.

ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA! piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
 99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310

Iracema Vale e Roberto Costa propõem sessão especial sobre a Campanha da Fraternidade 2024

Foi aprovado, na sessão plenária desta quarta-feira (21), o Requerimento 038/2024, de autoria conjunta da presidente da Casa, Iracema Vale (PSB), e do deputado Roberto Costa (MDB), que solicita a realização de uma sessão especial sobre a Campanha da Fraternidade 2024, que este ano traz como tema "Fraternidade e Amizade social" e lema "Vós Sois Todos Irmãos e Irmãs".
 "Para nós é sempre uma alegria muito grande poder dar o devido merecimento e reconhecimento do importante papel que a comunidade católica tem na nossa sociedade. A todos os colegas da Casa, quero agradecer a sensibilidade mostrada por meio da aprovação e subscrição ao requerimento. E reafirmar que é por meio da fraternidade que podemos promover a inclusão, acolher os que mais precisam e construir oportunidades iguais", disse a presidente Iracema Vale. A data da sessão especial ainda será definida pela Assembleia Legislativa. No ano passado, o deputado Roberto Costa também foi autor da proposta para a realização da sessão



Iracema Vale e Roberto Costa são autores do requerimento que solicita sessão especial sobre a Campanha da Fraternidade 2024

solene alusiva à Campanha da Fraternidade 2023, com o tema "Fraternidade e Fome", que aconteceu no dia 13 de abril, com a presença do arcebispo de São Luís, dom Gilberto Pastana. "É um tema de grande relevância

para todos nós com o objetivo de despertar a solidariedade e união na sociedade. Esse requerimento é símbolo da importância de sempre estarmos alinhados com a comunidade católica, fortalecendo e dando a devida importância que ela precisa. Eu e

a nossa presidente Iracema Vale estamos felizes com a realização de mais essa Campanha da Fraternidade. Nós precisamos sempre ouvir e reverberar esse chamado para ajudar, também, com medidas propositivas", destacou Roberto Costa.

Carlos Lula anuncia projeto de lei para reforçar combate à dengue no Maranhão

Os casos de dengue no país já ultrapassam 650 mil, conforme a atualização do Painel de Monitoramento de Arbovíruses do Ministério da Saúde. Até o momento, foram contabilizadas 113 mortes em decorrência da infecção viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, outros 439 óbitos estão em investigação. O Maranhão segue a tendência de crescimento e já registrou 425 casos prováveis e cinco óbitos estão em investigação. Nesta quarta-feira (21), o deputado Carlos Lula (PSB) propôs a criação de uma lei para a adoção de medidas para prevenção e combate às doenças ao mosquito vetor da dengue, febre amarela, chikungunya e zika vírus.
 "Há uma semana, o Maranhão era um dos estados com menor incidência de dengue. No informe desta segunda, o coeficiente aumentou. Isso quer dizer que o pico de incidência, que se deu nas semanas quatro e cinco no restante do país, vai vir com algum atrasado aqui, mas vai acontecer. Temos que nos preparar para as próximas semanas,

provavelmente, teremos um aumento exponencial de casos de dengue. Por essa razão, estou protocolando esse PL, para combater as arbovíruses em sintonia com a Secretaria de Estado da Saúde", disse o parlamentar.
 O projeto de lei propõe diversas medidas a serem adotadas em locais públicos e privados no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Para os proprietários de imóveis urbanos e rurais, as recomendações são: conservar a limpeza dos quintais; recolher pneus, latas, plásticos e outros objetos que possam acumular água. Outras medidas incluem a vedação adequada das caixas d'água; troca da água dos vasos de plantas em intervalos máximos de cinco dias. Aos proprietários de terrenos baldios, o PL orienta remover os entulhos depositados na área. Já para os proprietários de estabelecimentos, tais como laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de materiais e ferros-velhos, as recomendações são manter

os pneus secos ou cobertos com lonas, ou acondicionados em barracões devidamente vedados; manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes suscetíveis de acúmulo de água; e atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública.
 As instituições de Vigilância à Saúde, o projeto recomenda inspeções nos municípios para levantamento do índice de infestação nos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais. A atuação do poder público também deve ser preventiva e incluir a educação educativa da sociedade em escolas, associações civis, igrejas, clubes sociais e de serviços, programas de rádio e de televisão. A proposta também prevê penalidades em caso de descumprimento da lei no Maranhão. Se aprovada, os infratores poderão receber uma advertência ou multa, bem como sofrer interdição para cumprimento das recomendações sanitárias e até cassação da autorização de funcionamento do estabelecimento.

Ministério do Desenvolvimento avalia elevar de 0,1% para 2% restituição de imposto para exportadores

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic) estuda uma proposta para aumentar a alíquota do Reintegro de 0,1% para 2% nos próximos dois anos. O custo estimado da medida é de R\$ 11 bilhões por ano.
 O Reintegro é um programa que restitui parte do imposto pago pelas companhias exportadoras. Segundo a secretária de Comércio Exterior, Tatiana Prazeres, a mudança pode aumentar as vendas externas do País em R\$ 25 bilhões até 2026. A proposta é discutida internamente no Mdic e ainda será debatida com a Fazenda, diante da necessidade de se encontrar espaço

fiscal para o eventual aumento da alíquota. A ideia é criar uma espécie de transição para 2027, ano em que a reforma tributária começará a ser implementada, dando início à desoneração de grande parte das exportações brasileiras.
 Em 2011, quando foi criado, no governo Dilma Rousseff, o Reintegro tinha alíquota de 3%, mas foi sucessivamente reduzida até cair a 0,1% - patamar que permanece desde maio de 2018.
 "O aumento da alíquota seria por dois anos, 2025 e 2026, período em que o exportador brasileiro de produtos industrializados poderia ter o seu resíduo acumulado de

impostos devolvido", afirma Tatiana. A possibilidade de uma nova alíquota do Reintegro foi citada pela primeira vez pelo vice-presidente da República e ministro do Mdic, Geraldo Alckmin, na segunda, 19, na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp).
 "Um tema que a gente deve avançar é tentar melhorar o Reintegro, que hoje está com 0,1%. Faria um Reintegro de transição até chegar na reforma tributária, que al resolve o problema, acaba a cumulatividade e desonera completamente exportação e desonera completamente investimento", afirmou Alckmin. (ESTADÃO)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMGV, torna público aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 05 de março de 2024, Pregão Presencial em regime de Emprego por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e consumo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sítio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - Maranhão.
 Godofredo Viana - MA, 20 de fevereiro de 2024.
 Danilo Silva Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMGV, torna público aos interessados que fará realizar às 12:00 horas do dia 05 de março de 2024, Pregão Presencial em regime de Empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sítio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana - Maranhão.
 Godofredo Viana - MA, 20 de fevereiro de 2024.
 Danilo Silva Pregoeiro

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
CAF – MA022024.01.001132524CAF
CPF Nº 004.596.963-94

FOLHAS: 110 / 2024
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos–EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA					
2 – Endereço: RUA NOVA, ALTO DO BODE		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da CAF MA022024.01.001132524CAF		6 – CPF Nº 004.596.963-94		7 – CONTATO: (99)98239-2766	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 14.926-8 / V 51	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO CASEIRO	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$ 12.264,00
BISCOITO DE POLVILHO DE DOCE	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
TOTAL					R\$ 37.594,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Alessandra Pereira da Silva

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 004.596.963-94



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 111 | 2024
PROC: 01
ASS: Q

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022024.01.001132524CAF Data da inscrição: 05/02/2024 Situação: Válido Data de validade: 05/02/2026

Nome: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	CPF: 004.596.963-94
Enquadramento B	Emissão: 05/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 0.50ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Área Total do Estabelecimento: 0.50ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: AgroIndustrializados	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 12.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 19.200,00	
Endereço: RUA NOVA TRIZIDELA 3	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	004.596.963-94

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF



Informações

Nº CAF MA022024.01.001132524CAF	Situação ATIVO
Data da inscrição 05/02/2024	Data de Validade 05/02/2026
Categoria Demais agricultores familiares	

Endereço da UFPA

CEP 65.690-000	UF/Município MA - Colinas	Logradouro RUA NOVA
Complemento TRIZIDELA	Número 3	Referência

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	004.596.963-94	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,50	ha	Terra	Periurbano	MA	Colinas	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00
Gerada no Estabelecimento	Agroindústria	AgroIndustrializados	Panificados, massas e biscoitos	12.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 12.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 7.200,00
Renda Auferida: 19.200,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46
---	------------------------

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 05/02/2024 11:22

FOLHAS:	113	1	2024
PROC:	01		
Ass:			

FOLHAS: 124
PROC: 02 / 2024
ASS: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA CARVALHO**



FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA E
CLEONICE PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 14/09/1983 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RI **

NATURALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

Fabio Sergio Viégas Castro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00459696394 DNI P-079 VIA-02

REGISTRO GERAL 020151252002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2022

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.5449 FLS. 0142 LIV. 015 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
046708711155/029/0060

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1827653840 *Fabio Sergio Viégas Castro*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Os SCS, nº 100,
Loteamento Quitandinha Altos do Canhu - São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.585.01-1 (CNPJ) 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal de Energia Elétrica criada pela Lei 10.430/03

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFAZIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO	Monofásico
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		INSTALAÇÃO: 8546088
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		UL/SEQ: CQ080001-1290

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

R. NONA 3 TRIZIDELA CEP: 65690-000 COLINAS - MA
CPF: ***.596.96*-**

Para atendimento,
informe este número:
Conta Contrato
8546088

Parceiro de Negócio
8546088

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2024	R\$ 154,95	22/01/2024



NOTA FISCAL N. 071054307 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 15/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svr.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21240106272793000184660000710543072046919274
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS 12/2023 R\$157,83 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 16/12 - 15/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 36,81

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	15/12/2023	15/01/2024	31	14/02/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/CONFINS	IOFIS	Valor (R\$)
-----------------	--------	----------------------	-------------------	-------------	-------	-------------

FOLHAS: 115 / 2024
PROC: 01
Ass: [assinatura]



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº 100.
Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luís - MA
CEP 65 070-900
Insc. Estadual 120 515 11-3 CNPJ 06 272 793/0001-84

FOLHAS: 115 / 2024
PROC: 01 / 02
ASS:

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO Monofásico
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda INSTALAÇÃO: 8546088
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA UL/SEQ: C0888001-1290

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

Para atendimento,
informe este número

R. NONA 3 TRIZIDELA CEP: 65690-000 COLINAS -MA
CPF: ***.596.96*-**

Conta Contrato
8546088

Parceiro de Negócio
8546088

Conta mês 01/2024	Total a pagar R\$ 154,95	Vencimento 22/01/2024
------------------------------------	---	--



NOTA FISCAL N. 071054307 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 15/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21240106272793000184660000710543072046919274
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 12/2023 R\$157,83 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 16/12 - 15/01 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 36,81

Datas das Leituras	Leitura Anterior 15/12/2023	Leitura Atual 15/01/2024	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 14/02/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,298667	0,230328	0,27	1,79	8,96
Consumo (kWh)	70	0,512857	0,394848	1,09	7,18	35,90
Consumo (kWh)	84	0,769405	0,592272	1,96	12,93	64,63
Beneficio Tarifario Bruto				1,45	9,57	47,83
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-36,81
Cip-Ilum Pub Pref Munic						17,35
Prote-ao Hospital 0800 72						13,90
Multa						2,06
Correcao Monetaria						0,24
Juros						0,89

tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	157,32	20,0000	31,47
PIS	125,85	0,6770	0,85
COFINS	125,85	3,1195	3,92

FOLHAS: 112 | 2024
PROC: 01
ASS: [Signature]

(61) 4004 0001 - WhatsApp



Central de Relacionamento BB
4004 0001 (Capitais)
0800 729 0001 (demais localidades)

NO EXTERIOR

DISCOVER

BAIXE O APLICATIVO

SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088
Está fora do Brasil? - +55 11 2645 7820

VALID THRU 09/28
SECURITY CODE 181

6505 7103 5707 3502
1312-9 14.926-8

Diners Club INTERNATIONAL

pulse

ALESSANDRA

ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA
CAF – Nº MA032023.01.000193496
CPF Nº 60768004373
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 118
PROC: 01 / 2024
Ass: R

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA					
2 – Endereço: Povoado Coco das Porteiras		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA032023.01.000193496		6 – CPF Nº 607.680.043-73		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GELADINHO	UND	8000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 0,93	R\$7.440,00
TOTAL					R\$7.440,00

COLINAS (MA), 24 DE MARÇO 2024.

Ariane Caroline Barros Pereira
ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA
CPF Nº 607.680.043-73

FOLHAS: 119
PROC: 01 / 2024
Ass: @

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR18158508



Ariane Caroline Barros Pereira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 041552342011-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2011

NOME ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA

FILIAÇÃO SEBASTIAO CHAVES PEREIRA E MARIA IRES ALMEIDA BARROS

NATURALIDADE MACAPA - AP DATA DE NASCIMENTO 17/05/1992

DOC ORIGEM NASC. N.143008 FLS.208 LIV.189A

CPF *****-**

SÃO LUIS MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR OLAVO TRISTÃO RIBEIRO

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
607.680.043-73

Nome
ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA

Nascimento
17/05/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 4312-9
CONTA CORRENTE: 30.234-1



FOLHAS: 120
PROC: 01 / 2024
Ass: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 142/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício **2024**.

RAZÃO SOCIAL:	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA		
NOME FANTASIA:	DOCES DOÇURAS		
ATIVIDADE AUTORIZADA:	FABRICAÇÃO DE DOCES E GELADINHOS (AGRICULTURA FAMILIAR)		
ENDEREÇO:	AV. BRASIL N 104		
BAIRRO:	TRIZIDELA	MUNICÍPIO:	COLINAS-MA
RESP. LEGAL:	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA		

Ana Marcia da Silva Evangelista
Diretor da Vigilância Sanitária
Ana Márcia da Silva Evangelista

Soliane da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
Soliane da Silva Monteiro
Port. 033/2023

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF



Informações

Nº CAF

MA032023.01.000193496CAF

Situação

ATIVO

Data da inscrição

14/03/2023

Data de Validade

14/03/2025

Categoria

Demais agricultores familiares

Endereço da UFPA

CEP

65.690-000

UF/Município

MA - Colinas

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Complemento

BAIRRO TRIZIDELA

Número

104

Referência

PROXIMO A ESCOLA

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
MARIA IRES ALMEIDA BARROS	396.844.313-68	Cônjuge ou companheiro(a)	
SEBASTIAO CHAVES PEREIRA	257.574.403-25	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	607.680.043-73	Filho(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
1,00	ha	Terra	Rural	MA	Colinas	SEBASTIAO CHAVES PEREIRA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Assalariamento	Emprego permanente no meio urbano	15.756,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada Corte	500,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Mandioca	1.200,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporarias	900,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Milho	3.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Grãos	Feijão	1.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 6.600,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 15.756,00
Renda Auferida: 22.356,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE COLINAS-MA

CNPJ:

05.690.128/0001-48

Cadastrador:

ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

CPF:

608.635.293-30

Responsável pela Atualização do CAF



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Cadastrador:

ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

CPF:

608.635.293-30

FOLHAS: 123
PROC: 01 | 2024
ASS: [Signature]

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 12/03/2024 09:11

AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO
CAF – Nº MA032023.01.000229528CAF
CPF Nº 865.502.683-20
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 124 | 2024
PROC: 01 | C
ASS:

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS


PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO					
2 – Endereço: Povoado Belo Monte, Zona Rural		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP CAF – Nº MA032023.01.000229528CAF		6 – CPF Nº 865.502.683-20		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 18.240,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

Aurelio Santos Lopes de Carvalho

AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO
CPF Nº 865.502.683-20

FOLHAS: 125
PROC: DL / 0024
ASS: R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			
MAI965342565			
			
Aurelio Santos Lopes de Carvalho			
ASSINATURA DO TITULAR			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	000105238698-6	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/02/2018
NOME	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO		
FILIAÇÃO	JOSEFA LOPES DE CARVALHO		
NATURALIDADE	COLINAS - MA	DATA DE NASCIMENTO	13/07/1978
DOC ORIGEM	NASC. N.9490 FLS.60 LIV.10		
CPF	865502683-20	ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-02
SAO LUIS-MA	P-247	LEI N°7.116 DE 29/08/83	

PMAG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 126
PROC: 01 / 2024
ASS: R

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA032023.01.000229528CAF Data da inscrição: 23/03/2023 Situação: Válido Data de validade: 23/03/2025

Nome: AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	CPF: 865.502.683-20
Enquadramento B	Emissão: 23/03/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 0.66ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro
Área Total do Estabelecimento: 0.66ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, Suinocultura Não Integrada	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 3	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 10.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 17.200,00	
Endereço: POVOADO BELO MONTE ZONA RURAL 0	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	865.502.683-20
ELOYDES LOPES DA SILVA	961.002.813-68
AURELIA SILVA DE CARVALHO	614.927.213-36
FERNANDO DA SILVA CARVALHO	614.927.233-80
ANA VITORIA DA SILVA CARVALHO	614.927.263-03

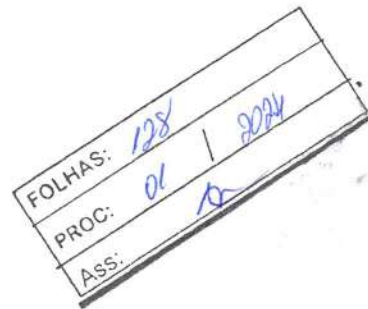
Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF



Nº CAF: MA032023.01.000229528CAF

Data da inscrição: 23/03/2023

Situação: Válido

Data de validade: 23/03/2025

Nome: AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO
Enquadramento B

CPF: 865.502.683-20
Emissão: 23/03/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 0,66ha

Área Total do Estabelecimento: 0,66ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro

Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, Suinocultura Não Integrada

Nº de membros que trabalham na UFPA: 3

Renda do Estabelecimento: R\$ 10.000,00

Renda Total: R\$ 17.200,00

Endereço: POVOADO BELO MONTE ZONA RURAL 0

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	865.502.683-20
ELOYDES LOPES DA SILVA	961.002.813-68
AURELIA SILVA DE CARVALHO	614.927.213-36
FERNANDO DA SILVA CARVALHO	614.927.233-80
ANA VITORIA DA SILVA CARVALHO	614.927.263-03

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

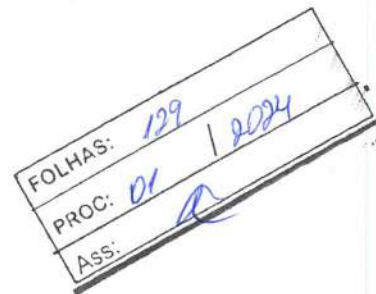
CNPJ: 05.690.128/0001-48
CPF: 608.635.293-70

BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO

CAF - Nº MA022023.01000185236

CPF Nº 91769418334

PROJETO DE VENDA



REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO					
2 – Endereço: Povoado Murici		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA022023.01000185236		6 – CPF Nº 917.694.183-34		7 – CONTATO: (99)98141-0694	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA (V51): 23.652-7	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LARANJA	KG	2846	MARÇO A DEZEMBRO	R\$4,83	R\$ 13.746,18
POLPA DE FRUTA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$8,13	R\$ 16.260,00
ARROZ	KG	1875	MARÇO A DEZEMBRO	R\$5,33	R\$ 9.993,75
TOTAL					R\$ 39.999,93

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Bento Pereira do Nascimento

BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF Nº 917.694.183-34

FOLHAS: 130 / 2024
PROC: 01 / 2
Ass: 2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO MAI945130252



Bento Pereira do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000064869096-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2015

NOME BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO E MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE PASTOS BONS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/03/1975

DOC ORIGEM CASAM. N.3620 FLS.127-F LIV.B-12

CPF 917694183-34
SAO LUIS-MA P-20

ASSINATURA DO DIRETOR
LUCIO FLORENCIANO

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

26652-7
1312-9


SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 230 V - F10 INSTALAÇÃO: 33223617
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA UL/SEQ: CQ038001-3490

FRANCISCA JOSEDINA DE S. B. NASCIMENTO

R. HILARIO DA CHAPADINHA CEP: 65690 000 COLINAS - MA
 A
 CPE: 000.797.427

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato
 33223617
Parcela de Negócio
 33724543

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2024	R\$ 306,87	12/03/2024




NOTA FISCAL N. 0/6028094 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 05/03/2024
 consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
 chave de acesso:
 21240306272793000184660000/60280942051/15439
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

* DEBITOS: 02/2024 R\$293,97 * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 05/02 - 05/03 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 39,19

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Djas	Próxima Leitura
		05/02/2024	05/03/2024	29	04/04/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,307567	0,220428	0,20	2,03	9,23
Consumo (kwh)	70	0,528000	0,254048	1,20	8,11	36,96
Consumo (kwh)	120	0,792085	0,592372	3,00	20,91	96,05
Consumo (kwh)	135	0,880222	0,658000	3,86	26,15	118,04
Benefício Tarifário Bruto						52,42

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido	-39,19
Cap-Itim Pub Preafinanc	32,56



CONSUMO/ kWh

Nº DIAS FAT

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	312,50	22,0000	68,75
PIS	243,75	0,7419	1,80
COFINS	243,75	3,4180	8,34

Reserva ao Fisco

BD03A30A9D168B91ZAV5MM9VCEDEC3

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
0131084965	Consumo	Ativo Total	25.674	26.029	1,00	355

Fator de Potência	Pontos no Remat	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 x	3251/23	05/03/2024	16031359599

Reaviso de Vencimento

Devido ao não pagamento desta fatura, há a suspensão e o não pagamento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo da disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada à quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente




Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
65,07	21,44	79,82	10,58	17,51	78,89
					33,56

C. Contrato: 33223617 Data de Emissão: 05/03/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado 

#segurança #inovação 



FOLHAS: 131 / 2024
 PROC: 01 / 0
 ASS:



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 132
PROC: 01
Ass: 2024

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF ACESSORIA

Chave do extrato: 559057630
Emitido em: 16/02/2024 às 16:12:47

Informações Gerais

DAP: MA022023.01.000185236CAF	Versão DAP: 2.0	Enquadramento: B
Emissão: 28/02/2023	Validade: 28/02/2025	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: ***.694.183-**

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: ***.893.573-**

Dap Principal Vinculada

Nº da DAP: MA022023.01.000185236CAF	Versão: 1.9.2
Nome do Agricultor/a: FRANCISCA JOSEDINA DE SOUSA BRANDAO NASCIMENTO	CPF: ***.797.423-**
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS
DAP – Nº SDW0922603653531301201049
CPF Nº 98808729320

FOLHAS: 133 / 2024
PROC: 01 / 01
Ass: Ca

PROJETO DE VENDA

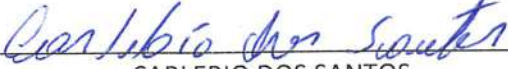
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CARLEBIO DOS SANTOS					
2 – Endereço: POVOADO JAGUARANA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0922603653531301201049		6 – CPF Nº 988.087.293-20		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1159	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.


CARLEBIO DOS SANTOS
CPF Nº 988.087.293-20



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA FAMILIAR
Cadastro Nacional de Entidades e Agricultores Familiares

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

FOLHAS: 135 / 2024
PROC: 01 / 2024
ASS: B

Nº CAF: MA022024.01.001207331CAF Data da inscrição: 27/02/2024 Situação: Válido Data de validade: 27/02/2026

Nome: CARLEBIO DOS SANTOS CPF: 922.603.653-53
Enquadramento V Emissão: 27/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 24,23ha Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária
Área Total do Estabelecimento: 24,23ha
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária
Atividades declaradas: Grãos - Grãos, Pecuária de Corte
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2 Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 102.000,00 Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 102.000,00
Endereço: POVOADO JAGUARANA ZONA RURAL 0 Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS	988.987.293-20
ANTONIO KAICK BARROS SANTOS	633.337.663-96
CARLEBIO DOS SANTOS	922.603.653-53

Responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA CPF: 608.635.293-30

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA CPF: 608.635.293-30



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Caiçau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FOLHAS: 136
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]
2ª Via
Página 1/1

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
CLIENTE DAS CHIAGAS BARROS SANTOS INSTALAÇÃO: 8564043 CPF: ***.087.29-** Q. VACINA D'AMMA, S/NL, ENLCS, SALMOS, SAL, CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA			
Parcelo de Negócio		8564043	
Conta Contrato		8564043	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2024	19/03/2024	R\$ 83,54	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.433/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/01/2024	10/02/2024	29	12/03/2024



NOTA FISCAL Nº 073756553 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21240206272793000184660000737565532036100107
 Protocolo de autorização: 3212400004131110 -
 15/02/2024 às 14:12:40

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 09/2023 R\$58,60 10/2023 R\$93,90 11/2023 R\$74,01 12/2023 R\$62,21 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize o recibo e receba o recibo anual de quitação de débitos.
- Períodos: Band. Tarif.: Verde: 13/01 - 10/02 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 32,66

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,300333	0,230328	0,31	1,80	9,01	ICMS	103,99	20,0000	20,80
Consumo (kWh)	70	0,515571	0,394848	1,24	7,22	36,09	PIS	83,19	0,7629	0,64
Consumo (kWh)	21	0,773333	0,592272	0,56	3,25	16,24	COFINS	83,19	3,5153	2,93
Benefício Tarifário Bruto				1,46	8,53	42,65				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						32,66-				
Cip-Itim Pub Pref Munic						12,21				

CONSUMO kWh	FEV/23	288
	MAR/23	231
	ABR/23	309
	MAI/23	241
	JUN/23	205
	JUL/23	166
	AGO/23	97
	SET/23	91
	OUT/23	100
	NOV/23	102
	DEZ/23	97
	JAN/24	103
FEV/24	121	

Medidor	Grandez	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11021720020	Consumo	ATIVO TOTAL	17.000	17.000	1,00	0,00 kWh

Reservado ao Fisco		
03AC.944C.EE54.6252.2A6F.A9AC.3902.D4B4		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3251/23	14/02/2024	16161500753

PREAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 29/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo a suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	
MES/ANO	VALOR
12/2023	62,21

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema condot! em nossa. Confira sua situação agora.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @serviçofoneia @equatorialma @equatorialma

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
 Equatorial possui um canal de atendimento ao cliente, disponível em todo o Brasil, de segunda-feira às 08h às 18h de terça-feira, 9h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligue grátis para informações e reclamações.

DIRETOS
 É direito de qualquer consumidor ao atendimento de solicitação a distribuidora de energia elétrica e a prestação dos indicadores DCE, IEC, DCE e DCEI a qualquer tempo.
 É direito de qualquer consumidor ao atendimento de solicitação a distribuidora de energia elétrica e a prestação dos indicadores de continuidade de atendimento elétrico, a qualquer tempo e em qualquer localidade.

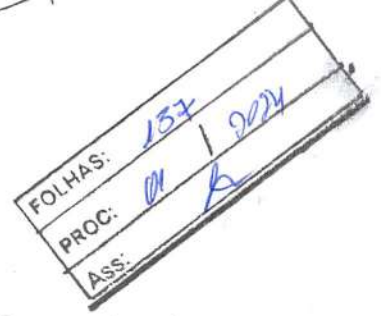
CITIBANK		745-5 74593.10012 28995.013019 01122.980509 7 96600000008354		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		19/03/2024	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO		01011229805-0	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		Nosso Número		01011229805-0	
DATA DOCUMENTO		ESPECIE DOCUMENTO		VALOR DOCUMENTO	
15/02/2024		DMI		83,54	
USO DO BANCO		ESPECIE MOEDA		VALOR	
RCO		R\$			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		(-) DESCONTOS A PAGAMENTO			
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUICOES BANCARIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.		(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO		(-) MULTA			
ELIENE DAS CHIAGAS BARROS SANTOS 998.087.29-20		(-) OUTROS ACRESCIMOS			
		(-) VALOR COBRADO			



Ficha de Compensação



CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS
DAP – Nº SDW0090454433840203211145
CPF Nº 090.454.433-84



PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS					
2 – Endereço: POVOADO JAGUARANA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0090454433840203211145		6 – CPF Nº 090.454.433-84		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1159	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Carlos Eduardo Barros Santos

CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS
CPF Nº 090.454.433-84

FOLHAS: 139
 PROC: 01 / 2024
 Ass: 97

Confira Com Original
 Cpl de Policias - MA
 Assinatura



IDENTIFICACAO
 NOME: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS
 DATA DE NASCIMENTO: 26/07/2016
 ENDEREÇO: CARLETO DOS SANTOS E ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS
 CIDADE: COLINAS - MA
 DATA DE EMISSAO: 06/09/2020
 BASE: N.48754 FLS.84-V LIV.A-4
 VIA-01

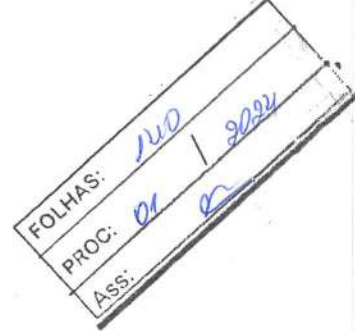
FOLHAS: 109 / 1023
 PROC: 02
 Ass: HT

FOLHAS:
 PROC:
 Ass:

CARLOS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA032024.01.001236776CAF

Data da inscrição: 05/03/2024

Situação: Válido

Data de validade: 05/03/2026

Nome: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS
Enquadramento V

CPF: 090.454.433-84
Emissão: 05/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 24,00ha

Área Total do Estabelecimento: 24,00ha

Condição de Posse e uso da terra (imóvel Principal): Posseiro/Possuidor

Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Renda do Estabelecimento: R\$ 50.000,00

Renda Total: R\$ 50.000,00

Endereço: POVOADO JAGUARANA ZONA RURAL 0

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
THAIZA MENDES DA SILVA	624.620.583-62
CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	090.454.433-84

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA
CNPJ: 05.690.128/0001-48
CPF: 608.635.293-30

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA
CNPJ: 05.690.128/0001-48
CPF: 608.635.293-30



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

FOLHAS:	11
PROC.:	1
APROC.:	0022/2021
ASS:	

Nº do CPF: 090.454.433-84

Nome: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS

Data de Nascimento: 05/09/2000

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/07/2017

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:48:42 do dia 08/03/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: E66A.1278.A897.06C7



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHAS:	11
PROC.:	1
APROC.:	0022/2021
ASS:	

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
THAIZA MENDES DA SILVA INSTALAÇÃO: 2000573519 CPF: ***.620.58-** R. JAGUARANA, S/N, CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA		Parceiro de Negócio 1000692772 Conta Contrato 3011575373	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2024	19/03/2024	R\$ 110,09	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/01/2024	10/02/2024	29	12/03/2024



NOTA FISCAL Nº 073634754 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 10/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe.portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240206272793000184660000736347542095737220
Protocolo de autorização: 3212400004111728 -
15/02/2024 às 14:08:13

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 11/2023 R\$120,52 12/2023 R\$121,51
- Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.
- Periodos: Band. Tarif.: Verde: 13/01 - 10/02
- BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,44

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,300333	0,230328	0,31	1,80	9,01	ICMS	127,18	20,0000	25,43
Consumo (kWh)	70	0,515571	0,394848	1,24	7,22	36,09	PIS	101,75	0,7629	0,78
Consumo (kWh)	48	0,773333	0,592272	1,28	7,42	37,12	COFINS	101,75	3,5153	3,58
Benefício Tarifário Bruto				1,53	8,99	44,96				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						34,44				
Cip-llum Pub Pref Munic						17,35				

CONSUMO kWh	FEV/23	64
	MAR/23	68
	ABR/23	61
	MAI/23	141
	JUN/23	136
	JUL/23	120
	AGO/23	147
	SET/23	141
	OUT/23	159
	NOV/23	163
	DEZ/23	164
	JAN/24	147
	FEV/24	148

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
10650707589	Consumo	ATIVO TOTAL	2.978	3.126	1.00	148 kWh	6252.718D.6563.6685.E9E9.D253.D7ED.8E96		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	14/02/2024	16640316197

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 29/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo a suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

MÊS/ANO	VALOR
12/2023	121,51



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
@equatorialma @equatorialma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da operação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DIOR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade (individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora).

CITIBANK	745-5 74593.10012 28995.013019 00161.111067 1 96600000011009	Pague através do PIX.
LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	É mais facilidade pra você.
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO	19/03/2024	
BENEFICIÁRIO	AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO	Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	02/2024	
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERENCIA	NOSSO NUMERO
15/02/2024	0202402073634754	01001611110-6
USO DO BANCO	CARTEIRA	(-) VALOR DOCUMENTO
RCO	100	110,09
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO	ESPECIE DOCUMENTO	(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	DMI	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.	ACEITE	(-) MULTA
	N	(-) OUTROS ACRESCIMOS
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO	ESPECIE MOEDA	(-) VALOR COBRADO
THAIZA MENDES DA SILVA 624.620.583-62	R\$	



Ficha de Compensação



CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF
CPF Nº 180.614.513-87

FOLHAS: 143
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA					
2 – Endereço: RUA MELVIN JONES, 461		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF		6 – CPF Nº 180.614.513-87		7 – CONTATO: (99) 98124-1980	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 2131-1		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 7055-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
DOCE CASEIRO	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
TOTAL					R\$ 7.565,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Celeneh Maria Silva de Oliveira

CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF Nº 180.614.513-87

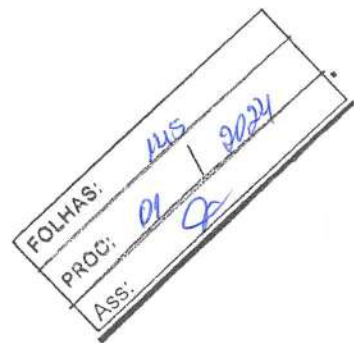
FOLHAS: *one*
PROC: *01* / *18* / *2024*
Ass:

FOLHAS:
PROC:
Ass:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
MAI664223171	
<i>Celeneh Maria S. de Oliveira</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 058169442016-8	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2018
NOME CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	
FILIAÇÃO MARIA RITA SILVA MESQUITA	
NATURALIDADE COLINAS - MA	DATA DE NASCIMENTO 28/02/1960
DOC ORIGEM CASAM. N.3412 FLS.24 LIV.12	
CPF 180614513-87	
SÃO LUIS-MA P-020	
 LÍDIO FUNO CARTE ASSINATURA DO DIRETOR	VIA 02
LEI N° 116 DE 29/08/83	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF

Data da inscrição: 27/02/2024

Situação: Válido

Data de validade: 27/02/2026

Nome: CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Enquadramento B

CPF: 180.614.513-87
Emissão: 27/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 2.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Área Total do Estabelecimento: 2.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor

Atividades declaradas: AgroIndustrializados

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 20.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 35.840,00

Endereço: POVOADO LARANJAL AV BRASIL 186

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome
CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF
180.614.513-87

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA

CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA

CPF: 033.686.233-46

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida A, 186, nº 186
 Loteamento Castelinho Alvorada, Colinas - MA
 CEP: 65600-000
 São Francisco, 200/201 e Caixa Postal 700000-00

CONSUMIDOR: MARIVEUTE SANTANA ALVES
AV. BRASIL 186 TRIZIDELA CEP: 65600-000 COLINAS - MA
CPF: 000.596.230-00

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2024
VALOR DO DÉBITO: R\$ 133,86

NOTA FISCAL N.º 073846872 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 14/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.nvrs.irs.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 23248206722753000181660000738468722014471150
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Descrição	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Imposto (R\$)	Total (R\$)
Consumo (1400)	127	0,812584	0,713808	4,47	23,84
Atividade Sinistralidade					13,21
Atividade Pós-Venda					2,09
Multa					0,06
Contribuição Mensalidade					0,11
Outras					

Imposto	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	119,19	20,8988	23,84
PIS	95,35	0,7829	0,72
COFINS	95,35	3,5153	3,35

Resumo do Fisco
980881D6ED0F7DC82D358394495FF32A

Valor Total a Pagar: R\$ 133,86

FOLHAS: 1246
 PROC: 01 / 2024
 ASS: R

FOLHAS: 147
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

VALID 9530 12/21

4854
6462
0809
9530

SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

(61) 4004 0001
4004 0001

Está fora do Brasil?
+ 55 11 2845 7820

01/28
417 2031-1 7.055-6

PLUS

QR Code and "Baixe o aplicativo" text.

 **ourocard**

Fácil



CELENEH S OLIVEIRA **VISA**

POUPANÇA

CLEANE SILVA FRAZÃO
CAF – Nº MA012024.01.001077499CAF
CPF Nº 603.982.923-02
PROJETO DE VENDA




REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CLEANE SILVA FRAZÃO					
2 – Endereço: Povoado MUTIRÃO		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP MA012024.01.001077499CAF		6 – CPF Nº 603.982.923-02		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
MAMÃO	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 29.040,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.


CLEANE SILVA FRAZÃO
CPF Nº 603.982.923-02

PM A E

FOLHAS: 019 / 2024
PROC: 01
ASS: @

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CÍVIL
DELEGACIA DEPARTAMENTAL DO CACAO
INSTITUTO DE POLÍCIA CACAO
MA 13523473



Cleane Silva Frazão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

037371072009-0

01/07/2009

CLEANE SILVA FRAZAO

CLAUDIONOR LIMA FRAZAO E LUZI CLAUDIA DE ABREU SILVA

TIMBIRAS - MA

28/10/1991

NASC. N.24791 KLS.07 LIV.57

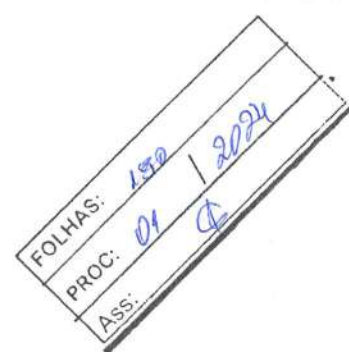
603982923-02
P-20

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7 116 DE 29/08/83

VIA-01



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA012024.01.001077499CAF

Data da inscrição: 09/01/2024

Situação: Válido

Data de validade: 09/01/2026

Nome: CLEANE SILVA FRAZAO
Enquadramento B

CPF: 603.982.923-02
Emissão: 09/01/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 0,50ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Área Total do Estabelecimento: 0,50ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: Olericultura	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 13.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 20.200,00	
Endereço: MUTIRAO ZONA RURAL 0	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
CLEANE SILVA FRAZAO	603.982.923-02

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

SUB GRUPO: B1 **GRUPO TENSÃO:** B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA **TENSÃO NOMINAL:** 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALAÇÃO: 8545707
UL/SEQ: CQ888001-210

CLAUDIONOR LIMA FRAZAO

R. AREIAS 215 SN TRIZIDELA CEP: 65690-000 COLINAS - MA
 A
 CPF: ***.936.32*-**

Conta Contrato
8545707

Parceiro de Negócio
8545707

Conta mês **01/2024** Total a pagar **R\$ 97,42** Vencimento **22/01/2024**



NOTA FISCAL N. 071051993 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 15/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240106272793000184660000710519932011993300
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	15/01/2024	15/01/2024	Nº de Dias	15/01/2024	15/01/2024	
Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	91	0,933736	0,718810	2,58	16,99	84,97
Itens Financeiros						10,09
Cip-Ilum Pub Pref Munic						1,89
Multa						0,10
Correcao Monetaria						0,37
Juros						

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	84,97	20,0000	16,99
PIS	67,98	0,6770	0,46
COFINS	67,98	3,1195	2,12

Resumo do Fisco
3A3B3A14A40FCFAC18DB81ED5E4300F8

Medidor	Consumo	Grandezas	Postos Ativos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
1065657107				61421	61833	140210	

Potência: 7,00 kW
 Faturamento: 3291724 REEL
 Data de Emissão: 15/01/2024
 FIP do Programa Social

* Período de Bônus Tarifário: Valor: 16,12 - 15/01

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
20,04	6,60	24,61	8,76	5,39	19,57	12,45

C. Contrato: 8545707 Data de Emissao: 15/01/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado
 #segurança #inovacao



FOLHAS: 151 / 2024
 PROC: 01 / 97
 ASS:

CLEOMAR FERNANDES LIMA
CAF – Nº MA022023.0100016271
CPF Nº 250.026.943-49
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 152
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos–EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CLEOMAR FERNANDES LIMA					
2 – Endereço: Povoado Panelas		3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA022023.0100016271		6 – CPF Nº 250.026.943-49		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$15.960,00

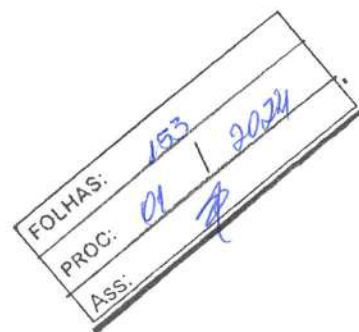
COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

Cleomar Fernandes Lima

CLEOMAR FERNANDES LIMA
CPF Nº 250.026.943-49



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022023.01.000162717CAF Data da inscrição: 31/07/2023 Situação: Válido Data de validade: 09/02/2025

Nome: CLEOMAR FERNANDES LIMA	CPF: 250.026.943-49
Enquadramento B	Emissão: 31/07/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 5.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Área Total do Estabelecimento: 5.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: Pecuária de Corte, Grãos	
Nº de membros que trabalham na UFFA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFFA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 20.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 35.756,00	
Endereço: povoado maravilha ZONA RURAL 0	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFFA:

Nome	CPF
ELIZABETH MENDES LIMA	961.003.703-87
CLEOMAR FERNANDES LIMA	250.026.943-49

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: JALDO JUNIOR DE MACEDO CRUZ	CPF: 725.893.613-00

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: MIZA AUREA ARAUJO RIBEIRO	CPF: 039.513.803-57

FOLHAS: 154 / 2024
 PROC: 01 / 11
 Ass: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **CLEOMAR FERNANDES LIMA**

FILIAÇÃO: **OSMAR FERNANDES LIMA E CLEONICE BARROSO LIMA**

DATA INSCRIÇÃO: **20/09/1998**

NATURALIDADE: **SUFREMA**

SUCUPURA DO NORTE - MA

RESERVAÇÃO: **ALERGICO**

ORIGEM DO ÓRGÃO: **ALERGICO**

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116/79 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **25002894349** DMI: **000054644296-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: **20/09/2019**

REGISTRO CIVIL: **CASAM. N. 150 FLS. 077 LIV. 001 COLINAS MA 20FC**

T. ELEITOR / ZONA / REC: **007418281104/029/0100** CTRs / SERIE / UF

INS / PS / PASSP: **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

GERE: **MILITAR**

CNH: **6748954895** CNS: **898902300807213**

MAI809448505

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

IMPRESSÃO DIGITAL: [Fingerprint]

DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
CAF – Nº MA102023.01.000911589CAF
CPF Nº 602.712.773-27
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 156
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO					
2 – Endereço: Cambirimba, Zona Rural		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP CAF – Nº MA102023.01.000911589CAF		6 – CPF Nº 602.712.773-27		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 18.240,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
CPF Nº 602.712.773-27

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA808631991



Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 034371672007-5 DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/12/2007

NOME: DOMINGAS DA CONCEICAO PINHEIRO PINHEIRO

ALACAO: JOSE RAIMUNDO RIBEIRO PINHEIRO E ESPERANCA PINHEIRO PINHEIRO

NACIONALIDADE: COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1975

DOC. ORDEM: NASC. N. 111.325 FLS. 91 LIV. 157 A

CPF: 602712773-27

P-246

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FOLHAS: 157 / 2024
 PROC: 01 / 2024
 ASS: [Signature]



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Cid SOS, nº 100,
Loteamento Quintadinha Albas do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Rec. Estadual 120.515-3 CNPJ: 06.272.793/0001-04

PWA 8

GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONSUMO RESIDUAL
CLASSIFICAÇÃO: Residência
SUBCLASSE: RESIDENCIAL - CONTRA PÉDRA
TIPO DE FORNECIMENTO: Fixo
INSTALAÇÃO: 85-45186
UL/SEQ: 00078903-660

DOMINGAS DA CONCEICAO PINHEIRO

R. DHR...
CNPJ: ...

Conta Contrato
3014545920

Parceiro de Negócio
49836295

Conta mês
07/2023

Total a pagar
R\$ 62,71

Vencimento
/2023

FOLHAS: 158
PROC: 01 / 2023
ASS: [assinatura]



BELEZA E SAUDE
Dados de acesso:
Consulte pela G...
<https://dte.portal.servicos.gov.br/BI3...>
Chave de acesso:
2123070622279300015366000953035152206433
E-MAIL: 153@EQUATORIALMA.COM.BR
Página de autorização

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 13/06 - 12/07 * BETAFL. 14K. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 23,96

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/06/2023	12/07/2023	30	14/08/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONF-INS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo	30	0,26967	0,285550	0,30	1,62	8,09
...	35	0,462264	0,285124	0,89	4,90	24,50
...				1,14	6,26	31,28
...						-23,96
...						10,09
...						13,90
...						1,05
...						0,03
...						0,33
...						-2,75

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	63,97	20,00000	12,80
PIS	51,17	0,81000	0,41
CONF-INS	51,17	3,75000	1,92

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
0081825497	Consumo	Ativo Total	6.786	6.869	1,00	83

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	12/07/2023	21250794007

Informações para o cliente



- MANGUEIRA
- ABOBOIA
- MAMÃO
- BANANA

PANDEIRO BA



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF
MA102023.01.000911589CAF

Situação
ATIVO

Data da inscrição
27/10/2023

Data de Validade
27/10/2025

Categoria
Demais agricultores familiares

FOLHAS: 159
PROC: DI / JN
ASS: JN



Endereço da UFPA

CEP
65.690-000

UF/Município
MA - Colinas

Logradouro
CAMBIRIMBA

Complemento
ZONA RURAL

Número

Referência

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
DOMINGAS DA CONCEICAO PINHEIRO PINHEIRO	602.712.773-27	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
0,24	ha	Terra	Urbano	MA	Colinas	DOMINGAS DA CONCEICAO PINHEIRO PINHEIRO	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporarias	Tubérculos	Mandioca	4.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Banana	4.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Outras Frutas Lavoura Permanente	2.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 10.000,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 7.200,00
Renda Auferida: 17.200,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ:
08.593.102/0001-70

Cadastrador:
MIZA AUREA ARAUJO RIBEIRO
CPF:
039.513.803-57

Responsável pela Atualização do CAF

Entidade:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ:
08.593.102/0001-70

Cadastrador:
MIZA AUREA ARAUJO RIBEIRO
CPF:
039.513.803-57



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada a entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 27/10/2023 10:10

FOLHAS:	160
PROC:	01 / 2023
ASS:	CS



ourocard



DOMINGAS C P PINHEI

VISA

(01) 4004-1001

FOLHAS: 161
PROC: 01
ASS: 2/24

4854

6455

7497

6271

Central de Relacionamento BB
4004 0001 (Capitais)
0800 729 0001 (demais localidades)



Baixe o aplicativo

SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088
Está fora do Brasil? - +55 11 2845 7820

EXP. DATE 10/28
SECURITY CODE 593

1312-9 39.929-9



CDV: 0623 17389001

DORALICE DIAS DA SILVA
DAP – Nº SDW0977655543870202220858
CPF Nº 977.655.543-87



PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 02/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: DORALICE DIAS DA SILVA					
2 – Endereço: POVOADO PEIXE		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0977655543870202220858		6 – CPF Nº 977.655.543-87		7 – CONTATO: (99)98103-5226	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 25.468-1	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
COUVE FOLHA	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
BANANA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
TOTAL					R\$ 6.550,00

COLINAS (MA), 24 DE MARÇO DE 2024.

Doralice Dias da Silva

DORALICE DIAS DA SILVA
CPF Nº 977.655.543-87



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

FOLHAS: 163
PROC: 01 / 2024
Ass: DD

Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF Data da inscrição: 13/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 13/03/2026

Nome: DORALICE DIAS DA SILVA	CPF: 977.655.543-87
Enquadramento B	Emissão: 13/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 2.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Área Total do Estabelecimento: 2.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: Olericultura, Fruticultura, Tubérculos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 20.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 35.840,00	
Endereço: POVOADO PEIXES PEIXE 23	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
DORALICE DIAS DA SILVA	977.655.543-87

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

FOLHAS: 164 / 2022
 PROC: 01 / 0022
 Ass: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA OCIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: **DORALICE DIAS DA SILVA**

FILIAÇÃO
 TEREZA DIAS DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 26/10/1961
 NATURALIDADE: COLINAS - MA
 OBSERVAÇÃO

SSP/MA

DATA DE EMISSÃO: 26/10/1961

ISSUE BY: *Doralice Dias da Silva*
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 97765554387
 REGISTRO GERAL: 041999602011-0
 REGISTRO CIVIL: NASC. N.071 FLS. 046 LIV. 01 COLINAS MA ZOFIC

DATA DE EMISSÃO: 29/04/2022

T. ELEITOR / ZONA / SEC: _____
 CTPS / SERIE / UF: _____

NIS / PIS / PASEP: _____
 IDENTIDADE PROFISSIONAL: _____

CERT. MULTIMI: _____
 CNS: _____

CNH: _____

MA1827654316

ASSINATURA: *F*
 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VIA-02

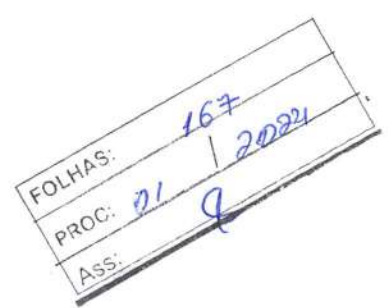
FOLHAS: 166 / 2024
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]



ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS

Nº CAF: MA022024.01.001207331CAF

CPF Nº 98808729320

**PROJETO DE VENDA****REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS					
2 – Endereço: POVOADO JAGUARANA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da Nº CAF: MA022024.01.001207331CAF		6 – CPF Nº 988.087.293-20		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1159	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS

CPF Nº 988.087.293-20

FOLHAS: 121
PROC.: 404 / 8089
Ass.: *ol*

FOLHAS: 168
PROC.: 01 / 8089
Ass.: *[Signature]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 617306702001-0 DATA DE 20/04/2018
SERIAL EXPERIENC

NOME ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO COSTA BARROS E JOSEFA RODRIGUES DAS CHAGAS

NACIONALIDADE PARAIBANO - MA DATA DE NASCIMENTO 21/11/1981

DOC ORIGEM CASAM. N. 2889 FLS. 121 LIV. 09

CPF 988087293-20
SAO LUIS MA P-079

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

IF N° 7116 DE 25/08/83



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 INSTITUTO FEDERAL DE AGROPECUÁRIA, ZOOTECNIA E SUZANÁPOLIS
 INSTITUTO FEDERAL DE AGROPECUÁRIA, ZOOTECNIA E SUZANÁPOLIS

FOLHAS: 169
 PROC: 01 / 2024
 ASS: B

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022024.01.001207331CAF

Data da inscrição: 27/02/2024

Situação: Válido

Data de validade: 27/02/2026

Nome: CARLEBIO DOS SANTOS

CPF: 923.603.293-02

Enquadramento: /

Processo: 27022024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do imóvel inscrito: 24,00ha

Caráter do imóvel: rural ou urbano, assentado na reforma agrária

Área Total de Estabelecimento: 24,00ha

Unidade de posse e uso do terra: rural (rural, assentado ou urbano)

Atividades declaradas: Grãos, Outros Produtos de Cereais

Atividade principal declarada: rural

Nº de membros que residem no CAF: 3

Atividade principal declarada: rural

Renda do Estabelecimento: R\$ 102.900,00

Atividade principal declarada: rural

Nome rural: RUA 1600/00

Nº do imóvel: 00000000

Endereço: RODOVIA AGROPECUÁRIA ZONA RURAL

Composição UFPA:

Nome	CPF
ELIENE DAS CHAGAS BARRAS SANTOS	452.081.293-20
ANTONIO KAICK BARRAS SANTOS	638.337.603-26
CARLEBIO DOS SANTOS	923.603.293-02

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LOUNAS
 CPF: 05.590.128/0001-48
 Cadastador: ELISAPAM ARNALDO LUSTOSA
 CPF: 608.633.293-30

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LOUNAS
 CPF: 05.590.128/0001-48
 Cadastador: ELISAPAM ARNALDO LUSTOSA
 CPF: 608.633.293-30

Table with classification (Resid. Baixa Renda), type of supply (MONOFÁSICO), voltage (220V), and customer details (ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS, CPF: 087.293.22-00, R. JAGUARANA, S/N, SN CS SN SN CS SN CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA).

Table with Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02, including data of readings (12/01/2024, 10/02/2024), number of days (29), and next reading (12/03/2024). Includes QR code and fiscal note details.

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
DEBITOS: 09/2023 R\$58,80 10/2023 R\$93,90 11/2023 R\$74,01 12/2023 R\$62,21
Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS(R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Alíquota(%), Valor(R\$). Includes consumption items and financial items.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Includes meter details and reservation to Fisco.

AVISO DE VENCIMENTO
Não pagamento dos débitos até 29/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado.

REAVISO DE VENCIMENTO
Central de Atendimento LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento Gratuito 24h
Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

CITIBANK
Pagável na Rede Bancária até o vencimento
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
Referência: 02/2024
Valor: R\$ 83,54
Ficha de Compensação

EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO
CAF – Nº MA012024.01.0010890052CAF
CPF Nº 033.716.143-79

FOLHAS: 171 | 2024
PROC: 01
ASS:

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO					
2 – Endereço: Povoado Panelas		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA012024.01.0010890052CAF		6 – CPF Nº 033.716.143-79		7 – CONTATO: (99)98238-7313/9840-94788	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BANANA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$10.660,00
MAMÃO	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$7.200,00
MACACHEIRA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$6.860,00
FRNGO TIPO GRANJA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$7.565,00
COUVE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$1.285,00
TOTAL					R\$ 33.570,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Epitacio Jose da Silva Filho

EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO
CPF Nº 033.716.143-79

- MACACHEIRA
- BANANA
- MAMÃO
- COQUE

FOLHAS: 132
 PROC: 01 / 2024
 ASS: 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **EPITÁCIO JOSÉ DA SILVA FILHO**



FILIAÇÃO
 EPITÁCIO JOSÉ DA SILVA E CLAUDINA
 RODRIGUES DE SOUZA

DATA NASCIMENTO: 24/08/1964 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: 02

NATURALIDADE
 PARAIBANO - MA

OBSERVAÇÃO

Epitácio José da Silva Filho
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03371614379 DNI P-079 VIA-02

REGISTRO GERAL 024084642003-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2023

REGISTRO CIVIL
 NASC. N. 8988 FLS. 12 LIV. 26 PARAIBANO MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1831875909 *Fabio Sergio Viegas Castro*
 FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QUILUMBI
 ENTREGA
 Localização: Q. Vencedor Aldeia do Colônia São Luis - MA
 CEP: 65070-300
 Insc. Estadual: 12051511-3 C/PJ: 06/2793/0001-84
 Tipo de Serviço: 0
 Tipo de Faturamento: 0
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TERCAO NOMINAL: 220 V - F0
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno INSTALAÇÃO: 8568405
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL DI/SEQ: CQ2/8887-788


FRANCISCA RITA RODRIGUES BARROS

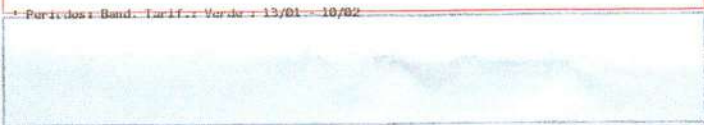
PV PAVILIA S/N SH CS SH CS SH CENTRO CEP: 65690-000
 COLINA/S - RA
 CPF: ***.943.637-**

Para atendimento,
 informe este número
Conta Contrato
3017835563
Parceiro de Negócio
9353836

FOLHAS: 173
 PROC: 01 / 2024
 ASS: RA

Conta mês 02/2024 **Total a pagar** R\$ 142,67 **Vencimento** 20/03/2024


NOTA FISCAL N. 02/374235 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 10/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.seras.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de Acesso:
 212402062727930001846600007374235-04263753
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização



Períodos: Band. Tariff.: Verde - 13/01 - 10/02

Datas das Leituras	Leitura/Anterior	Leitura/Atual	Nº de Dias	Período de Leitura		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	139	0,938561	0,718810	4,47	26,09	130,46
Itens Financeiros						12,21
Cip-Ilus Pub Prof Munic						

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	130,46	20,0000	26,09
PIS	104,37	0,7629	0,80
COFINS	104,37	3,5153	3,67

Retenção Fisco
 C 365.155/64918840/A144B47/DBDI81E

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12028344019	Consumo	Ativo Total	11.103	11.242	1,30	139

Fator de Potência	Perdas no Razonal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3291/23	15/02/2024	

Reaviso de Vencimento

Informe nos dados o cliente




Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
20,60	10,09	37,59	13,38	8,24	30,56	12,21

C. Contrato: 3017835563 Data de Emissão: 10/02/2024 V: [1.4.3.23]


PAGUE AQUI COM PIX
 Utilize o QR Code ao lado 
 #segurança #Inovação 





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 1724
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA012024.01.001089052CAF Data da inscrição: 15/01/2024 Situação: Válido Data de validade: 15/01/2026

Nome: EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO CPF: 033.716.143-79
Enquadramento B Emissão: 15/01/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 5,00ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 5,00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Pecuária de Corte	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 12.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 19.200,00	
Endereço: POVOADO PANELAS ZONA RURAL 0	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	033.716.143-79

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
CAF - Nº MA022023.01.000160716
CPF Nº 84625392349

FOLHAS: 175
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 - NOME DO PROPONENTE: FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA					
2 - Endereço: Povoado São Felix		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 - CEP: 65690-000	
5 - Nº da CAF - Nº MA022023.01.000160716		6 - CPF Nº 846.253.923-49		7 - CONTATO: (99)	
8 - Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 - Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 - Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2643	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 39.988,59
TOTAL					R\$ 39.988,59

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Fernando Francisco da Silva

FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
CPF Nº 846.253.923-49

FOLHAS: 176
 FOLHAS: 14/02/2021
 ASS: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA OCUPACIONAL DE SAUZEIRO ORIGINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **FERNANDO FRANCISCO CARREIRO DA SILVA**



RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS CARREIRO DA SILVA E FILHA DA SILVA
 DATA NASCIMENTO: 08/12/1976
 MATRÍCULA: COLINAS - MA
 CATEGORIA: 0000000000

Ass: [Signature]

CARTERA DE IDENTIDADE

SETOR DE REGISTRO DE APOSTO DE 1981

CPF: 040.239.023-9
 REGISTRO GERAL: 0000097647898-6
 REGISTRO CIVIL: NASC. N.21014 PLS. 204 LV. 021 COLINAS MA 2014

DATA DE EMISSÃO: 21/01/2022

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / 0828 / 04
 NIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR: CDS
 OMI

MARCO SÉCULO VIGÉSIMO CÉTIMO



MULTIPLAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA



FILIAÇÃO
 DOMINGOS CARNEIRO DA SILVA E MARIA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 08/12/1976 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

Fernando Francisco Carneiro da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 000097647898-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2023

REGISTRO CIVIL
 NASC. N.21014 FLS. 204 LIV. 021 COLINAS MA 20FC

F. ELEITOR / DONA / REC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CHH CHS

MA1830567062 FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS: 137 / 2022
 PROC.: 01 / 2022
 ASS.: *[Signature]*

FOLHAS: 142
 PROC.: 109 / 2023
 ASS.: *[Signature]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 140333900
Emitido em: 10/02/2023 às 16:39:10

Informações Gerais

DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/02/2023	Validade: 17/02/2025	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 846.253.923-49

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: JALDO JUNIOR DE MACEDO CRUZ	CPF: 725.893.613-00

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor(a): KAIO FERNANDO GOMES DA SILVA	CPF: 599.343.458-97
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor(a): LUCAS FERNANDO GOMES DA SILVA	CPF: 599.343.268-33
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor(a): FERNANDA GOMES DA SILVA	CPF: 121.217.843-22
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

SUB GRUPO: 01 GRUPO TENDÃO: 0 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL PAGA A TARIFA UNIFORME: 220 V - 1F INSTALADO: 35352074
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pico SÍMBOLO: CQ100005-1920

KAYO FERNANDO ARAUJO RIBEIRO

IV JOSÉ RUIZ ZIN CENTRO CEP: 05490-000 CORTES: 29A
 CRI: ***.259.900**

Conta Contrato
35352074

Parceiro de Negócio
36111585

Conta mês: **02/2023** Total a pagar: **R\$ 153,91** Vencimento: **24/02/2023**



URL: <https://portal.equatorialenergia.com.br/consultar-chave-de-acesso>
 CHAVE DE ACESSO: 212302002225000018466400005236694204243/101
 ENDEREÇO: EQUATORIAL
 Pendente de autorização

Dados das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/01/2023	17/02/2023	31	01/03/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	IOF	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	139	0,84460	0,65000	5,79	21,13	117,38
Itens Financeiros						12,21
Cap-Ilum-Pub-Pr-Financ						7,36
Multa						1,62
Correção Monetária						5,40
Taxa Religiosa						4,41
Juros						

Ítem	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	117,38	10,00	11,74
PIS	117,38	0,65	7,63
CONFINS	117,38	3,00	3,52

Mês	Grandes	Preços	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo
12/2022	Consumo	Ativo Total	10.142	10.282	1,00	139

Taxa de Fatura	Preço em Real	Resposta-REEL	Aprovação	Nº do Processo Fatur
0	0,000	3102/22	15/02/2023	

Revisão de vencimento

Informações para o cliente
 * A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Período: Base: Taxa: Valor: 18/01 - 15/02

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
32,39	9,57	23,14	16,87	0,69	26,92
C. Contrato: 35352074 Data de Emissão: 15/02/2023					Valor: [1.4.1.18]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

FOLHAS: 1/1
 PROVAS: 1/1
 ASS.: [assinatura]
 PROC.: [assinatura]
 ASS.: [assinatura]

GARDENIO GUIMARAES JUNIOR
CAF – Nº MA072023.01.000520837CAF
CPF Nº 054.210.933-60
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 180
PROC: 01 / 2024
ASS: A


REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: GARDENIO GUIMARAES JUNIOR					
2 – Endereço: Povoado Belo Monte		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da CAF – Nº MA072023.01.000520837CAF		6 – CPF Nº 054.210.933-60		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$17.325,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.


GARDENIO GUIMARAES JUNIOR
CPF Nº 054.210.933-60

FOLHAS: 181 | 2024
PROC: 01 |
ASS: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GARDÊNIO GUIMARÃES JÚNIOR**



FILIAÇÃO
GARDÊNIO GUIMARÃES E RITA DE CÁCIA DA SILVA LIMA

DATA NASCIMENTO 28/09/1996 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH ***

NATURALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05421093360 DNI P-079 VIA-02

REGISTRO GERAL 000122500899-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2022

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.487 FLS. 179 LIV. 02 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
073378391198/029/0096

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH CNS 898002793250645



MAI830565590 *[Signature]*
FABIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 13/07/2023

Validade: 13/07/2025

Nome: GARDENIO GUIMARAES JUNIOR

Identidade: 0001225008996 CPF: 054.210.933-60

Nº CAF: MA072023.01.000520837CAF UF/Município da residência:
MA/Colinas


Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e serviços públicos.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
COLINAS

Telefone:

Data de emissão:
13/07/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS: 182
PROC: 01 / 9024
ASS: [initials]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

FOLHAS: 183
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

Nº CAF: MA072023.01.000520837CAF

Data da inscrição: 13/07/2023

Situação: Válido

Data de validade: 13/07/2025

Nome: GARDENIO GUIMARAES JUNIOR

CPF: 054.210.933-60

Enquadramento V

Emissão: 13/07/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 21.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor

Área Total do Estabelecimento: 21.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor

Atividades declaradas: Grãos, Avicultura Não Integrada, Suinocultura Não Integrada, Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 35.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 16.188,00

Renda Total: R\$ 51.188,00

Endereço: PARCELA 1 POVOADO COCO GRANDE 0

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	054.210.933-60
TAYS LIMA DA SILVA	604.972.773-28

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS

CNPJ: 05.690.128/0001-48

Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

CPF: 608.635.293-30

Classificação: Residencial Pleno | Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
Tensão Nominal Disp. 220 V | Lim Min: 202 V | Lim Max: 231 V
GARDENIO GUIMARAES JUNIOR
INSTALAÇÃO: 2000824523
CPF: ***.210.933-**
R. COCO GRANDE, S/N, CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA
Parceiro de Negócio: 1001103780
Conta Contrato: 3018013796
Conta Mês: 02/2024 | Vencimento: 12/03/2024 | Total a Pagar: R\$ 100,10

Data das Leituras: 08/01/2024 | Leitura Anterior: 07/02/2024 | Leitura Atual: 07/02/2024 | Nº de Dias: 30 | Próxima Leitura: 07/03/2024
QR CODE
NOTA FISCAL Nº 073481181 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso: 21240206272793000184660000734811812099825764
Protocolo de autorização: 3212400003519225 - 08/02/2024 às 14:12:23

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
DEBITOS: 05/2023 R\$40,06 07/2023 R\$5,61 08/2023 R\$40,22 09/2023 R\$41,10 10/2023 R\$42,38 11/2023 R\$41,86
Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 09/01 - 07/02

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Aliquota(%), Valor(R\$). Includes consumption of 80 kWh and a list of months from May 2023 to February 2024.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Medidor 17051367500, Consumo 80 kWh. Reservado ao Fisco: FD4A.4295.EE2F.502A.92E4.D63C.28D5.6DFF. Resolução ANEEL: 3251/23, Apresentação: 07/02/2024.

PREVISO DE VENCIMENTO
O pagamento dos débitos até 22/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.
Débitos Anteriores: MÊS/ANO VALOR 12/2023 41,90

REAVISO DE VENCIMENTO
Central de Atendimento LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento Gratuito 24h
Guvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

CITIBANK 745-5 74593.10012 28995.013035 53008.945064 8 96530000010010
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 08/02/2024 | NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202402073481181
VENCIMENTO: 12/03/2024
AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO: 03530089450-6
VALOR DOCUMENTO: 100,10
VALOR COBRADO: 100,10

Barcode and QR CODE
Ficha de Compensação

FOLHAS: 185
PROC: 03 / 2022
ASS: [Signature]



JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
CAF – Nº MA032023.01.000195428
CPF Nº 20600496368



PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO					
2 – Endereço: POVOADO CENTRO DA FLORESTA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da CAF – Nº MA032023.01.000195428		6 – CPF Nº 206.004.963-68		7 – CONTATO	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 26.287-0	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$7,20	R\$10.800,00
MACAXEIRA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,43	R\$6.860,00
BANANA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$5,33	R\$10.660,00
CENOURA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,57	R\$5.355,00
ABOBORA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,50	R\$3.500,00
TOTAL					R\$ 37.175,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
CPF Nº 206.004.963-68

FOLHAS: 182 / 2020
PROC: 01 / 2
ASS:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**



FILIAÇÃO
ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA E JOANA LOPES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 25/11/1960 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

João Francisco de Oliveira Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned with CamScanner

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 20600496368 DNI P-079 VIA-01

REGISTRO GERAL 072115422020-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2020

REGISTRO CIVIL

SEP.DIV.-N.806 FLS. 110 LIV. B 03 COLINAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



MA1808426133

Lucio Flávio Cavalcante
LUCIO FLÁVIO CAVALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF

MA032023.01.000195428CAF

Situação

ATIVO

Data da inscrição

21/03/2023

Data de Validade

21/03/2025

Categoria

Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP

65.690-000

UF/Município

MA - Colinas

Logradouro

POVOADO CENTRO DA FLORESTA

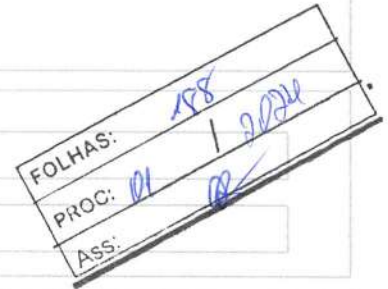
Complemento

ZONA RURAL

Número

Referência

PROXIMO A LAGOA



Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	206.004.963-68	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	MA	Colinas	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Tubérculos	Mandioca	4.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Fruticultura	Banana	6.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Permanentes	12.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	3.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 25.000,00

Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00

Renda Auferida: 25.000,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE COLINAS-MA

CNPJ:

05.690.128/0001-48

Cadastrador:

ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

CPF:

608.635.293-30

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:

ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

CPF:

608.635.293-30

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 11/03/2024 12:41

FOLHAS:	189
PROC:	01 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Qd S05 nº 100
Loteamento Quintandinha Altos do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tabela Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 230 V - 1Ø
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofásico
INSTALAÇÃO: 37609342
UL / SEQ: CQ27B006-90

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO

PV CENTRO DA FLORESTA 13 CENTRO DA FLORESTA CEP: 65
690-000 COLINAS - MA
CPF: ***.004.96* **

Para atendimento,
Informe este número

Conta Contrato
1017676210

Parceiro de Negócio
1001079597

FOLHAS: 1990
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

Conta mês 01/2024	Total a pagar R\$ 367,91	Vencimento 15/02/2024
----------------------	-----------------------------	--------------------------



NOTA FISCAL N. 070654379 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 12/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
21240106272793000184660000706543792039811637
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
Consumo (kWh)	340	0,933941	0,718810	9,64	63,51	317,54

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONF-INS	IG-MS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	340	0,933941	0,718810	9,64	63,51	317,54
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Prof Munic						33,56
Multa						12,76
Correcao Monetaria						0,86
Juros						3,19



FOLHAS: 191
PROC: 01 / 8020
ASS: [Signature]

JOCELIO DE SOUSA BRANDAO
DAP – Nº SDW0024744813380601210912
CPF Nº 024.744.813-38

FOLHAS: 192 / 2024
PROC: 01
ASS: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOCELIO DE SOUSA BRANDAO					
2 – Endereço: POVOADO MURICI		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0024744813380601210912		6 – CPF Nº 024.744.813-38		7 – CONTATO	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	7504	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 39.996,32
TOTAL					R\$ 39.996,32

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Joelio de Sousa Brandao

JOCELIO DE SOUSA BRANDAO
CPF Nº 024.744.813-38

1312-9
16637-5

FOLHAS: 193
PROC: 01 | 2021
Ass: *de*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 02731.3322004-3 DATA DE EMISSÃO 27/10/2015

NOME JOCELIO DE SOUSA BRANDAO

TIPO JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDAO E CREUZA
GONCALO DE SOUSA BRANDAO

NASC. N.11219 FLS.19 LIV.29

NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 28/12/1984

CPF 024744813-38

MAC LUIS-MA P-20

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

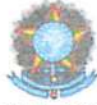
MAR45095660

Joelcio de Sousa Brandao

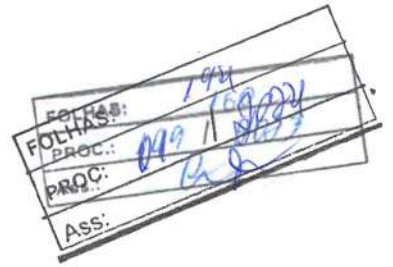
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022023.01.000185155CAF

Data da inscrição: 28/02/2023

Situação: Válido

Data de validade: 28/02/2025

Nome: JOCELIO DE SOUSA BRANDAO
Enquadramento B

CPF: 024.744.813-38
Emissão: 28/02/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 22,22ha

Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário

Área Total do Estabelecimento: 22,22ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário

Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 8.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 8.000,00

Endereço: POVOADO MURICI ZONA RURAL 0

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome
JOCELIO DE SOUSA BRANDAO

CPF
024.744.813-38

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA

CPF: 604.893.573-00



DANFE DOCUMENTO AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900

FOLHAS: 195
 PROC: 01 | 2022
 Ass: R

Classificação: Rural Residencial Rural	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDÃO INSTALAÇÃO: 8568138 CPF: ***.432.00-** PV MURICI, S/N, SN CS SN SN SN CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA		
Parceiro de Negócio		8568138
Conta Contrato		8568138
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
07/2022	16/08/2022	R\$ 58,92

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/06/2022	11/07/2022	31	11/08/2022



NOTA FISCAL Nº: 017743123 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 11/07/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChaveDeAcesso>
 chave de acesso:
 21220706272793000184660000177431232005668661
 Protocolo de autorização: 3212200006316587 -
 13/07/2022 às 19:16:37

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos Band Tarif. Verde: 11/06 - 11/07

Itens de Fatura	Quant	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)																										
Consumo (kWh)	84	0.581667	0.565020	1.41	0.00	48.86	ICMS	0.00	0.00	0.00																										
Benefício Tarifário Bruto				0.19	0.00	6.67	PIS	55.53	0.5141	0.28																										
							COFINS	55.53	2.3678	1.3																										
ITENS FINANCEIROS																																				
Benefício Tarifário Líquido						6.48	<table border="1"> <tr><td>JUL/21</td><td>78</td></tr> <tr><td>AGO/21</td><td>78</td></tr> <tr><td>SET/21</td><td>99</td></tr> <tr><td>OUT/21</td><td>98</td></tr> <tr><td>NOV/21</td><td>73</td></tr> <tr><td>DEZ/21</td><td>88</td></tr> <tr><td>JAN/22</td><td>69</td></tr> <tr><td>FEV/22</td><td>73</td></tr> <tr><td>MAR/22</td><td>79</td></tr> <tr><td>ABR/22</td><td>78</td></tr> <tr><td>MAI/22</td><td>74</td></tr> <tr><td>JUN/22</td><td>92</td></tr> <tr><td>JUL/22</td><td>84</td></tr> </table>				JUL/21	78	AGO/21	78	SET/21	99	OUT/21	98	NOV/21	73	DEZ/21	88	JAN/22	69	FEV/22	73	MAR/22	79	ABR/22	78	MAI/22	74	JUN/22	92	JUL/22	84
JUL/21	78																																			
AGO/21	78																																			
SET/21	99																																			
OUT/21	98																																			
NOV/21	73																																			
DEZ/21	88																																			
JAN/22	69																																			
FEV/22	73																																			
MAR/22	79																																			
ABR/22	78																																			
MAI/22	74																																			
JUN/22	92																																			
JUL/22	84																																			
Cip-Ilum Pub Pref Munic						9.87																														

Ass.:
 PROC.: 01 | 6008 1 607
 FOLHAS: 191

FOLHAS:
 PROC.: |
 Ass.:

Medidor	Grandezas	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11522001504	Consumo	ATIVO TOTAL	23.806	23.890	1.00	84 kWh	3F.32.611D.9FF5.0A5A.00D1.08EE.66DB.89A9		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	13/07/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO
 Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/07/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, incluído no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

DEBITOS ANTERIORES:	MES/ANO	VALOR
	05/2022	51,43

REAVISO DE VENCIMENTO

Conte com nossa equipe para ajudar em todas as situações abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português, espanhol e inglês

Divisão Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis em qualquer rede, das 08h às 18h de 24h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
1º lugar em qualidade de atendimento ao consumidor

ENDEREÇO:
 É o local de atendimento no qual o cliente pode solicitar o atendimento e o detalhamento da operação das indicações (DE, RE, OBR) e OBR a qualquer tempo.
 É o local do consumidor ou do cliente gerador de medidor para compensação caso sejam emitidos os boletins de contribuição e boletins relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL				001-9 00190.00009 03373.382203 30237.443178 7 00000000005892				Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO								VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL								16/08/2022	
BENEFICIÁRIO				PRESTAÇÃO		REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CONTADOR BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				8568138		07/2022			
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA FISCAL/ISSUAMENTO	
13/07/2022		0202207017743123		DM		N		11/07/2022	
USO DO BANCO		CARTÉIRA		ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		VALOR	
		17		R\$				33733822030237443	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO								NÚMERO NÚMERO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS								33733822030237443	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.								(1) VALOR DOCUMENTO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO								58,92	
CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDÃO 395.432.003-78								(1) RESCISO DE ABANDONAMENTO	
								(1) OUTRAS DEDUÇÕES	
								(1) MULTA	
								(1) OUTROS ACRESCIMOS	
								(1) VALOR COBRADO	



VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL



5067

7520

7513

6152

VÁLIDO ATÉ

12/23

JOSE A B
1312-9

BRANCAO
10.042-0

elc

FOLHAS:	196
PROC:	01
ASS:	2024

FOLHAS:	159
PROC.:	109
Ass.:	

JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO
DAP – Nº SDW0198134143912007221023
CPF Nº 198.134.143-91

FOLHAS: 197
PROC: 01 | 2024
ASS: JB

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO					
2 – Endereço: POVOADO MURICI		3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0198134143912007221023		6 – CPF Nº 198.134.143-91		7 – CONTATO	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	7504	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 39.996,32
TOTAL					R\$ 39.996,32

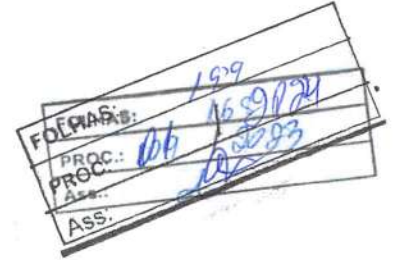
COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Jose Antonio Rodrigues Brandão

JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO
CPF Nº 024.744.813-38



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3999093324128848

Emitido em: 08/03/2023 às 09:42:19

Informações Gerais

DAP: SDW0198134143912007221023	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/07/2022	Validade: 20/07/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nome: CREUZA GONÇALO DE SOUSA BRANDÃO
CPF: 198.134.143-91	CPF: 395.432.003-78

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: 604.893.573-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



DAMP 31 - DOCUMENTO ALIQUOTADO DA AGÊNCIA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FOLHAS: 200

PROC: 01

2024

ASS:

Classificação: Rural Residencial Rural	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V

CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDAO
 INSTALAÇÃO: 8568138
 CPF: *** 432 00-**
 PV MURICI, S/N, SN CS SN SN CS SN CEP:
 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA

Parceiro de Negócio

8568138

Conta Contrato

8568138

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
07/2022	16/08/2022	R\$ 58,92

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/06/2022	11/07/2022	31	11/08/2022



NOTA FISCAL Nº 017743123 - SÉRIE 000/
 DATA DE EMISSÃO: 11/07/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso
 2122070627279300018466000017743123200568661
 Protocolo de autorização: 321220006316587 -
 13/07/2022 às 19:16:37

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos Band Tarif. Verde: 11/06 - 11/07

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	84	0,581667	0,565020	1,41	0,00	48,86	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,19	0,00	6,67	PIS	55,53	0,5141	0,28
							COFINS	55,53	2,3678	1,3

ITENS FINANCEIROS

Benefício Tarifário Líquido: 6,48
 C/pt-llum Pub Pref Munic: 9,87

JUL/21	78
AGO/21	78
SET/21	99
OUT/21	98
NOV/21	73
DEZ/21	88
JAN/22	69
FEV/22	73
MAR/22	79
ABR/22	78
MAI/22	74
JUN/22	92
JUL/22	84

ASS: [assinatura]
 PROC: 6000 / 607
 FOLHAS: 197

FOLHAS: [assinatura]
 PROC: [assinatura]
 ASS: [assinatura]

Medidor	Grandeza	Ponto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11522001904	Consumo	ATIVO TOTAL	23.806	23.890	1,00	84 kWh

Reservado ao Fisco		
3F 32 61 1D 9FF5 0A5A 00D1 08EE 66DB 89A9		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	13/07/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/07/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

DEBÍTOS ANTERIORES:	MES/ANO	VALOR
	05/2022	51,43

REAVISO DE VENCIMENTO

Conta em nosso sistema com data em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h

Divisão Equatorial: 0800 266 9803
ligue gratuita de qualquer rede e horário de operação e rede de WhatsApp de 08h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
ligue gratuita de qualquer rede

DIRETOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a suspensão e o restabelecimento da operação das instalações elétricas, de acordo com a ANEEL em qualquer horário.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade e qualidade entregues à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382203 30237.443178 7 00000000005892

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** INSCRIÇÃO: **8568138** DATA DE VENCIMENTO: **07/2022**

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
13/07/2022	0202207017743123	DM	N	11/07/2022	33733822030237443
USO DO BANCO	CARTÉIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(-) VALOR DECONTABILIZADO
	17	R\$			58,92

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDAO 395.432.003-78

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

LOIANE DA SILVA SANTOS
CAF – Nº MA092023.01.000785398CAF
CPF Nº 083.633.863-40

FOLHAS: 01 | 001
PROC: 01 | 001
ASS: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: LOIANE DA SILVA SANTOS					
2 – Endereço: RUA ANTONIO XAVIER DO REGO.		3 - MUNICÍPIO: MIRADOR		4 – CEP: 65690-000	
5 - Nº CAF – Nº MA092023.01.000785398CAF		6 – CPF Nº 083.633.863-40		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Polpa de fruta	KG	2800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$8,13	R\$22.764,00
Alface	MAÇO	718	MARÇO A DEZEMBRO	R\$2,83	R\$2.031,94
Cheiro verde	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$2,37	R\$1.896,00
Macaxeira	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,43	R\$2.401,00
Bolo de Tapioca	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$15,33	R\$10.731,00
					R\$ 39.824,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Loiane da Silva dos Santos
LOIANE DA SILVA SANTOS
CPF Nº 083.633.863-40

BANCO DO BRASIL

Agência 2789-8

Conta 21.216-4

FOLHAS: 202
PROC: 01 / 2024
Ass: \$

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR952357119



Loiane da Silva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 059760262016-0 DATA DE EMISSÃO 18/08/2016

NOME LOIANE DA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO PAULO SERGIO FERNANDES DOS SANTOS E ANDREIA ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE MIFADOR - MA DATA DE NASCIMENTO 06/07/1998

DOC. IDENT. NANC. N. 12ª FLS. 1 LIV. 08

CPF 083633863-40

SÃO LUÍS - MA P-20

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-01

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CELISLENE - 98486-1124

FOLHAS: 203
 PROC: 01 | 2024
 ASS: [assinatura]



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. A. Costa, 4700
 55070-000 São Luís - MA
 Tel: (98) 321-3000
 Site: www.equatorial.com.br

SUB GRUPO: B1
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
 CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENSAO: B
 TENSAO NOMINAL: 230 V - F0

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofasico
 INSTALACAO: 8524530
 IA/SEQ: CQ130001-2270

CELISLENE PEREIRA DA COSTA

R. ANTONIO XAVIER DO REGO 750 CENTRO CEP: 65600 000
 COLINAS - MA
 CPF: ***.303.60* **

Conta Contrato
8524530

Parcela de Negócio
8524530

Conta mês: 02/2024
Total a pagar: R\$ 69,88
 Vencimento: 28/02/2024



NOTA FISCAL N. 074850324 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 21/02/2024
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NE3C/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240206272793000184660000748503242080500578
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 pendente de autorizacao

Benefícios: 06/2020 R\$23,87 10/2020 R\$21,28 - Períodos: Band. Tarif.: Verde - 25/01 - 21/02 -
 Alteracao da aliquota do ICMS de acordo com o Decreto N 12.120/2023. - BENEF. TAR. SOCIAL
 RES 1000/21 R\$ 31,34

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,308000	0,230328	0,31	2,03	9,24
Consumo (kwh)	70	0,528571	0,354848	1,23	8,14	37,00
Consumo (kwh)	1	0,750000	0,592272	0,03	0,17	0,79
Benefício Tarifário Bruto				1,40	9,34	41,98

Itens Financeiros



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 26/09/2023

Validade: 26/09/2025

Nome: LOIANE DA SILVA DOS SANTOS

Identidade: 0597602620160 **CPF:** 083.633.863-40

Nº CAF: MA092023.01.000785398CAF **UF/Município da residência:** MA/Mirador

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:
12/03/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS: 01 / 2024
PROC: 01 / 2024
ASS:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF MA092023.01.000785398CAF	Situação ATIVO
Data da inscrição 26/09/2023	Data de Validade 26/09/2025
Categoria Demais agricultores familiares	



Endereço da UFPA

CEP 65.850-000	UF/Município MA - Mirador	Logradouro RUA DO CAMPO
Complemento BAIRRO MURIÇOICA	Número	Referência PROX.SALÃO LINDA MULHER

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
LOIANE DA SILVA DOS SANTOS	083.633.863-40	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
FERNANDO DELMON DE SOUZA	610.876.833-94	Cônjuge ou companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
6,00	ha	Terra	Rural	MA	Mirador	LOIANE DA SILVA DOS SANTOS	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Temporárias	4.500,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Milho - Consumo Familiar	400,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada - Carne - Consumo Familiar	2.000,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Felção - Consumo Familiar	400,00
Gerada no Estabelecimento	Agroindústria	Agroindustrializados	Farinha de Mandioca	900,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Permanentes	Outras Culturas e Produtos	Outras Lavouras Permanentes	3.000,00
Gerada no Estabelecimento	Silvicultura e Extrativismo	Fruticultura	Castanha	1.400,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 12.600,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 7.200,00
Renda Auferida: 19.800,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MIRADOR-MA	CNPJ: 06.140.859/0001-82
Cadastrador: NATANAEL PEREIRA OLIVEIRA	CPF: 004.603.363-71



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador:

NATANAEOL PEREIRA OLIVEIRA

CPF:

004.603.363-71

FOLHAS: 006
PROC: 01 | 2024
ASS: [Signature]

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 12/03/2024 10:14

MARCIANA SANTOS OLIVEIRA
DAP – Nº SDW0075511813850503181002
CPF Nº 075.511.813-85

FOLHAS:	207
PROC:	01 2024
ASS:	

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARCIANA SANTOS OLIVEIRA					
2 – Endereço: POVOADO SÃO FELIX		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0075511813850503181002		6 – CPF Nº 075.511.813-85		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2643	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 39.988,59
TOTAL					R\$ 39.988,59

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

Marciana Santos Oliveira

MARCIANA SANTOS OLIVEIRA
CPF Nº 075.511.813-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Marciana Santos Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048235962013-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 02/08/2016

NOME MARCIANA SANTOS OLIVEIRA

FUNÇÃO ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA E ROSEANE SANTOS

NACIONALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 17/08/1997

DOC ORIGEM NASC. N. 48487 FLS. 181 LIV. 3A

CPF *****-**

SÃO LUIS-MA P-79

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FOLHAS: 209
PROC.: 01 / 2022
Ass: [Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
075.511.813-85

Nome
MARCIANA SANTOS OLIVEIRA

Nascimento
17/08/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FOLHAS: 229
PROC.: 55 / 2022
Ass: [Signature]

FRAUDO


 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Data de Ativação: 15/02/2023 **Validade:**

Nome: MARCIANA SANTOS OLIVEIRA

Identidade: 0482358620133 **CPF:** 075.511.813-85

Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF **UF/Município da residência:**
Cotnas


 Assinatura

FOLHAS:	186
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	2024
FOLHAS:	01
Ass.:	2

Apresente este documento para participação em ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
 AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
 AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
 MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: **Data de emissão:**
17/02/2023



Base Legal: Lei nº 11.226/2006 / Decreto nº 9.064/2017



DANFE - DOCUMENTO AVULSO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FOLHAS: 2/1
 PROC.: 06/1/2022
 Ass.:
 Ass:

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONGFASICO	
Tensão Nominal Desp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 41228563 CPF: ***.627.37**		Parceiro do Negócio 44002353	
PV GROTÃO, S/N, CEP: 65570-000 VAO GRANDE - PARAIBANO - MA		Conta Contrato 41228563	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2023	15/02/2023	R\$ 234,52	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/12/2022	12/01/2023	29	11/02/2023



NOTA FISCAL Nº 034017441 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21230106272793000184660000349174412079001200
 Protocolo de autorização: 3212300001265723 -
 14/01/2023 às 13:10:27

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • DEBITOS: 05/02/22 R\$126,89 • Atraso constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Período: Band Tarif Verde 15:12 - 12:01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	149	0,808456	0,650900	1,80	21,69	120,46	ICMS	120,46	16,0000	21,69
TAXAS FINANCEIRAS										
Ilum Pub Pref Munic						17,32				
Parcela (9/30)						92,75				
Multa						3,91				
Correção Monetária						0,02				
Juros						0,06				

CONSUMO	Valor
JAN/22	85
FEV/22	95
MAR/22	106
ABR/22	79
MAI/22	101
JUN/22	109
JUL/22	124
AGO/22	132
SET/22	153
OUT/22	140
NOV/22	124
DEZ/22	167
JAN/23	149

Medida	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
10143968710	Consumo	ATIVO TOTAL	5553	5702	1,00	149 kWh	5672 5B0F 782A 433D AAF4 995E 8D4F 4000

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	14/01/2023	

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO 24 HORAS

Ovidônia Equatorial 0800 286 9803
 Rua José de Sá, 100 - São Luís - MA - CEP: 65.070-900
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382708 30003.552178 2 00000000023452						Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						15.02.2023	
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			41228563		01/2023		
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		DATA PROCESSAMENTO	
14.01.2023		0202301034917441		DM		12.01.2023	
USO DO BANCO		CARTÃO		ESPECIE MOEDA		VALOR	
		17		R\$		33733827030003552	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						Nº VALOR DOCUMENTO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS						234,52	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA						(-) DESCONTOS AFASTAMENTO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO						(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA 673.627.373-00						(-) MULTA	
						(-) OUTROS ACRESCIMOS	
						(-) VALOR COBRADO	



Ficha de Compensação

MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

DAP – Nº SDW0043988183832204210948

CPF Nº 043.988.183-83

PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	212
PROC:	00 2024
ASS:	f

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA					
2 – Endereço: POVOADO CAFÉ GOSTOSO		3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0043988183832204210948		6 – CPF Nº 043.988.183-83		7 – CONTATO: 98418-5654	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 30786-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	3117	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 16.613,61
TOTAL					R\$ 16.613,61

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Maria da Consolação R. de Sousa

MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

CPF Nº 043.988.183-83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

M006600775



Maria da Consolacao Rodrigues Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032746172007-9 DATA DE EXPEDICAO 19/03/2018

NOME MARIA DA CONSOLACAO RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO ANTONIO GONCALO DE SOUZA E MARIA LUSENIRA DOS SANTOS RODRIGUES

NACIONALIDADE PARAIBANO - MA DATA DE NASCIMENTO 28/07/1991

DOC ORIGEM NASC. N. 40056 FLS. 76 LIV. A32

CIT 043988183-83

P-079

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/63

VIA-02

FOLHAS: 213

PROC: 01 / 2022

ASS: [Signature]

FOLHAS: 222

PROC: 55 / 2022

Ass: [Signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 214
PROC: 01 | 2024
Ass: 8

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 559156390
Emitido em: 10/01/2024 às 17:01:57

Informações Gerais

DAP: MA122023.01.001043495CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/12/2023	Validade: 13/12/2025	Município/UF: Paraibano/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: MARIA DA CONSOLACAO RODRIGUES DE SOUSA
CPF: ***.988.183-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAIBANO	CNPJ: 05.762.711/0001-17
Nome do Responsável: ODEISA RIBEIRO DINIZ	CPF: ***.333.247-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA
DAP – Nº SDW0911778633910202221133
CPF Nº 911.778.633-91
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 216
PROC: 01 | 8024
ASS: [assinatura]

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA					
2 – Endereço: Povoado Peixe		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0911778633910202221133		6 – CPF Nº 911.778.633-91		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 13.432-5	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABÓBORA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
MAMÃO	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 32.540,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

Maria da Luz da Costa Oliveira
MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA
CPF Nº 911.778.633-91

FOLHAS: 218
 PROC: 01 | 2024
 ASS: *[Signature]*

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022882012002-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2018

NOME MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA MARCELO DA COSTA

NATURALIDADE COLLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 02/02/1974

DOC ORIGEM CASAM. N.2637 FLS.232V LIV.08

CPF 911778633-91

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

INP Nº 116 DE 29/08

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICAÇÃO

MA1665269682




Maria da Luz da Costa Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

ARTIGOS DE IDENTIDADE

BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 1312-9
 CONTA: 13.432-5
 VARIAÇÃO: 51



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 08/02/2024

Validade: 08/02/2026

Nome: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA

Identidade: 0228820120026 CPF: 911.778.633-91

Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF UF/Município da residência: MA/Colinas

Maria da Luz da Costa Oliveira
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
COLINAS

Telefone:

Data de emissão:
08/02/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS: 290
PROC: 01 | 2024
ASS: A



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 221
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF Data da inscrição: 08/02/2024 Situação: Válido Data de validade: 08/02/2026

Nome: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA CPF: 911.778.633-91
Enquadramento B Emissão: 08/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 2.00ha Condição de Posse e uso da terra: Uso Coletivo
Área Total do Estabelecimento: 2.00ha
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Uso Coletivo
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, Tubérculos, Outras Culturas e Produtos, Avicultura Não Integrada, Suinocultura Não Integrada
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2 Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 8.000,00 Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 15.800,00
Endereço: QUILOMBO PEIXES ZONA RURAL 0 Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	911.778.633-91
JOSE SILVA OLIVEIRA	016.630.493-00
ANA SHOFYA DA COSTA OLIVEIRA	632.830.603-20

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: CLEIDIMAR DA SILVA COSTA CPF: 449.388.613-72

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: CLEIDIMAR DA SILVA COSTA CPF: 449.388.613-72

MARIA DE LOURDES LIMA
CAF: MA022024.01.001210032CAF
CPF Nº 237.614.583-04
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 228
PROC: 01 | 2024
ASS: *[assinatura]*

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

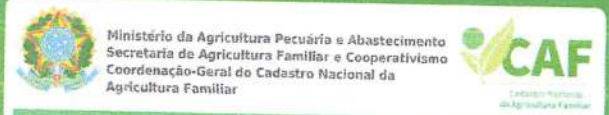
1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DE LOURDES LIMA					
2 – Endereço: Povoado Belo Monte		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF		6 – CPF Nº 237.614.583-04		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 11.834-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$17.325,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

[assinatura]
MARIA DE LOURDES LIMA
CPF Nº 237.614.583-04

FOLHAS: 223
 PROC: 01 | 2024
 ASS: *[Signature]*



Data da Ativação: 27/02/2024 Validade: 27/02/2026

Nome: MARIA DE LOURDES LIMA
 Identidade: 0465449320127 CPF: 237.614.583-04
 Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF UF/Município da residência: MA/Colinas

[Signature]
 Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS

Telefone: Data de emissão: 27/02/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - MAI945286350

[Signature]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 046544932012-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2015

NOME MARIA DE LOURDES LIMA

FILIAÇÃO JOSE FELIX DE LIMA E MARIA VIEIRA DA SILVA LIMA

NACIONALIDADE OURO BRANCO - AL DATA DE NASCIMENTO 19/03/1954

DOC ORIGEM CASAM. N.03390 FLS.064 LIV.011

CPF 237614583-04
 SAO LUIS-MA P-20

[Signature]
 LUCIFUNO CRIVIANTE
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

SUB GRUPO: BZ GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 INSTALAÇÃO: 8565635
 CLASSIFICAÇÃO: Rural Agropecuária UL/SEQ: 1Q260009-780
 SUBCLASSE: CULTIVO DE OUTROS CEREALS: NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MARIA DE LOURDES LIMA


R. COCO GRANDE S/N SH SH COCO GRANDE CEP: 65690-000 C
 OLIMAS MA
 CPF: ***.614.58* **

Para atendimento,
 informe este número
Conta Contrato
8565635

Parceiro de Negócio
8494541

FOLHAS: 224
 PROC: 01 / 2024
 ASS: [assinatura]

Conta mês 11/2023	Total a pagar R\$ 456,59	Vencimento 28/11/2023
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 064119336 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 07/11/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 21231106272793000184600000411933620700185008
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

DEBITOS: 07/2023 R\$155,00 10/2023 R\$55,07 - Períodos: BUND. Tarifa Verde: 07/10 - 07/11

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/10/2023	07/11/2023		07/12/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	328	0,928689	0,718810	7,93	60,92	304,61

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilum Pub Pref Munic	33,56
Parcela (1/4)	98,38
Doacao Unicef	19,90
Correcao Monetaria Parcel	0,14

Consumo/kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		ICMS	303,61	20,0000	60,92
		PIS	243,69	0,5800	1,41
		COFINS	243,69	2,6730	6,52

Reserva ao Fisco	
D/E C/BANDE	7866300341963106492837

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
10550506438	Consumo	Ativo Total	34.204	34.532	1,00	328

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3251/23	07/11/2023	

Reaviso de Vencimento
 Até a emissão desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 22/11/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
72,28	23,81	88,71	31,56	19,44	69,85	161,98

C. Contrato: 8565635 Data de Emissão: 07/11/2023 V: 18.3.251

Esta fatura não possui QR Code. Você já conta com a praticidade do débito em conta.

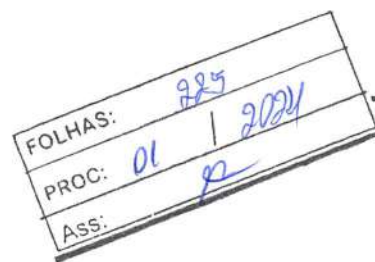
PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF

Data da inscrição: 27/02/2024

Situação: Válido

Data de validade: 27/02/2026

Nome: MARIA DE LOURDES LIMA
Enquadramento V

CPF: 237.614.583-04
Emissão: 27/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 20.97ha

Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária

Área Total do Estabelecimento: 20.97ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária

Atividades declaradas: Pecuária de Corte, Suinocultura Não Integrada, Avicultura Não Integrada, Grãos, Grãos, Grãos

Nº de membros que trabalham na UFFA: 2

Nº de pessoas contratadas na UFFA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 70.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 87.056,00

Endereço: POVOADO COCO GRANDE ZONA RURAL 0

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFFA:

Nome	CPF
ORLANDO VIEIRA BORGES	746.014.583-15
MARIA DE LOURDES LIMA	237.614.583-04


Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA
CNPJ: 05.690.128/0001-48
CPF: 608.635.293-30

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA
CNPJ: 05.690.128/0001-48
CPF: 608.635.293-30

MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA
DAP – Nº SDW0013805723042304211017
CPF Nº 013.805.723-04

FOLHAS: 226
PROC: 01 | 2024
ASS: 

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA					
2 – Endereço: AVENIDA BRASIL, TRIZIDELA, 271.		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0013805723042304211017		6 – CPF Nº 013.805.723-04		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
POLPA DE FRUTA	KG	4920	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,13	R\$ 39.999,60
TOTAL					R\$ 39.999,60

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Maria do Amparo Moreira da Silva

MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA
CPF Nº 013.805.723-04

FOLHAS: 223
PROC: 07 / 12024
ASS:
ASS:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 035112362008-8 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2019

NOME: MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO: MARCELINO MOREIRA DA SILVA E ELCINA LIMA DA SILVA

LOCALIDADE: PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1967

NASC. N. 20903 FLS. 176-V LIV. A-01

013805723-04

P-079

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 18 DE 2008

VIA-02



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 228
PROC: 01 / 2024
Ass: [Assinatura]

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5591806421534941
Emitido em: 12/02/2024 às 17:11:50

Informações Gerais

DAP: SDW0013805723042304211017	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/04/2021	Validade: 23/04/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***.805.723-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA - CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA - CPF: ***.893.573-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 8547459 CPF: ***.805.72-** AV BRASIL, 271, CEP: 65690-000 TRIZIDELA - COLINAS - MA		Parcelo de Negócio 8547459 Conta Contrato 8547459	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2022	25/02/2022	R\$ 96,15	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/01/2022	10/02/2022	28	14/03/2022
Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal (Série B - 004202177)				
Nº da Fatura: 0202202004202177 CFOP: 5258/AA				
DATA DE EMISSÃO: 10/02/2022				

FOLHAS: 233
 PROC: 59 / 2022
 Ass: *[Assinatura]*

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitua declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 14:01 - 10:02 • Cred. Red. Voluntária RES 02/21 MME utilizado em débitos em aberto. • Faturamento por média • Bandeira Tarifária Excesso de Hidrica FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	83	0,827711	0,642070	3,05	12,37	66,70	ICMS	63,89	18,0000	15,10
Adicional Bandeira				0,68	2,73	15,19	PIS	68,79	0,9678	0,66
							COFINS	68,79	4,4578	3,07

FINANCEIROS
 Cóp-Item Pub Pref Munic: 9,87
 Multa: 1,61
 Juros: 0,78

FEV/21	45
MAR/21	77
ABR/21	158
MAI/21	103
JUN/21	71
JUL/21	82
AGO/21	78
SET/21	82
OUT/21	81
NOV/21	70
DEZ/21	79
JAN/22	68
FEV/22	83

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
15G51167	Consumo	ATIVO TOTAL	18.979	19.062	1,00	83 kWh	F34C.4366.4533.212F.2C26.6FD6.46FF.2583		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	18/02/2022	

AVISO DE VENCIMENTO

A emissão desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 05/03/2022 aplicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

DEBITOS ANTERIORES:	MES/ANO	VALOR
	01/2022	23,64

REAVISO DE VENCIMENTO

Conta em nosso sistema com status em aberto. Confira sua situação agora.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803
 Funcion. gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 08 às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Atende gratuitamente de segunda a sexta.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar à distribuidora a disponibilização da informação dos indicadores DE, FIC, DME, e DCR a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade indicados relativos à unidade consumidora ou central gestora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Informar falta de energia
 • Pedir a segunda via da fatura
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
 (98) 2055-0116

Conte com o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

• Informar falta de energia
 • Pedir a segunda via da fatura
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
 (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO
CAF – Nº MA062023.01.000461387CAF
CPF Nº 930.664.733-68
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 230
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO					
2 – Endereço: Povoado Boa Sorte		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº CAF – Nº MA062023.01.000461387CAF		6 – CPF Nº 930.664.733-68		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
ABÓBORA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$19.990,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.

Maria do Socorro Araujo de Franca Brazilino
MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO
CPF Nº 930.664.733-68

FOLHAS: 235
PROC: 01 | 2024
ASS: @

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO**

FILIAÇÃO
JOÃO JOAQUIM DE FRANCA E RITA
CUSTÓDIO DE ARAUJO

DATA NASCIMENTO 17/05/1960 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE PARAIBANO - MA

OBSERVAÇÃO
NAO DOADOR/NAO ALERGICO

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 93066473368 DNI 017271512001-5 P-079 VIA-02
REGISTRO GERAL 017271512001-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.2693 FLS.261V LIV.8

T. ELEITOR / ZONA / SEC 040044611104/029/0081 CTPS / SERIE / UF 80616 /00018/MA
RIS / PIB / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNI 708402214323763

MAIB06070943

LUCIFIANO CARNEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MAKJ 0



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

FOLHAS: 228
PROC: 01 / 0024
ASS: [assinatura]



Informações

Nº CAF
MA062023.01.000461387CAF

Situação
ATIVO

Data da inscrição
23/06/2023

Data de Validade
23/06/2025

Endereço da UFPA

CEP
65.590-000

UF/Município
MA - Colinas

Logradouro
POVOADO BOM LUGAR

Complemento
ZONA RURAL

Número

Referência
PROXIMO A ENTRADA DO POVOADO ZUADOR

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA BRAZILINO	930.664.733-68	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	
ERONALDO GUEDES BRAZILINO	850.043.673-53	Cônjuge ou companheiro(a)	

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
31,16	ha	Terra	Rural	MA	Colinas	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA BRAZILINO	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Arroz - Consumo Familiar	2.500,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada Corte	500,00
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Suínocultura Não Integrada	Suínocultura Não Integrada - Carne	1.500,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olerícolas em Geral	10.000,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	6.400,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 14.500,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 6.400,00
Renda Auferida: 20.900,00

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

SUB GRUPO: RI Tarifa Social de Energia Elétrica (TSE) 14/10/2010
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MD TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda INSTALACAO: BS62624
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA UL/SEQ: CQ278886-2440

MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE F. BRAZILIN
 O

R. BOA SORTE S/N SH CS SN SH CS SH CENTRO CEP: 65660-000 COIINAS MA
 CPF: ***.664.73* **

Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato
 8563624

Parceiro de Negócio
 35799808

FOLHAS: 233
 PROC: 01 / 2024
 ASS: [assinatura]

Conta mês: 02/2024
 Total a pagar: R\$ 117,19
 Vencimento: 15/03/2024

QR CODE: [QR CODE]
 NOTA FISCAL N. 0/3753342 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 10/02/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/DFE3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21240206272793000184660000/3753342203112/009
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

* DEBITOS: 12/2023 R\$115,19 * Períodos: Band. Tarif. Verde - 13/01 - 10/02 + BENE TAR SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,82

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Consumo (kWh)	30	0,300333	0,230328	0,31
Consumo (kWh)	70	0,515571	0,294048	1,24
Consumo (kWh)	54	0,773333	0,592272	1,43
Benefício Tarifário Bruto				1,56

Itens da Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COMPINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,300333	0,230328	0,31	1,00	9,01
Consumo (kWh)	70	0,515571	0,294048	1,24	7,22	36,09
Consumo (kWh)	54	0,773333	0,592272	1,43	8,35	41,76
Benefício Tarifário Bruto				1,56	9,09	45,47

Itens Financeiros
 Benefício Tarifário Líquido -34,82
 Cóp-Ilum Pub Prof Munic 17,35
 Seguro Plugado 2,33

Consumo (kWh)	Postos Atribuídos	Leitura 25/01/24	Leitura 25/02/24	Const. Mensal	Consumo 154
1152172968					

Novo Vencimento
 seguir. O não pagamento até 25/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informações para o cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA [checkmark]

REAVISO DE VENCIMENTO [exclamation mark]

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
22,26	7,34	27,30	3,62	5,99	31,00
Total: 107,51					

C. Contrato: 8563624 Data da Emissao: 10/02/2024 V: [1.4.3.23]

QR CODE: [QR CODE]

PARQUE AQUICOMIX

ABO BOKA
 CAEIKO VEP
 ALFA E
 COU O E

MARIA SANTANA SILVA
CAF – Nº MA122022.01.000060719CAF
CPF Nº 42937744320
PROJETO DE VENDA

FOLHAS: 234
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA SANTANA SILVA					
2 – Endereço: Povoado Vão Grande, Zona Rural		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA122022.01.000060719		6 – CPF Nº 429.377.443-20		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
MAMÃO	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$29.040,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO 2024.


MARIA SANTANA SILVA
CPF Nº 429.377.443-20

FOLHAS: 235
PROC: 01 / 9024
ASS: a

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07/08/2017

REGISTRO GERAL 062949782017-7 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME MARIA SANTANA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO FERNANDES DA SILVA E MARIA PEREIRA DE ARAUJO DATA DE NASCIMENTO 08/03/1964

NACIONALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA

DOC. IDENTIF. CASAM. N.1384 FLS.212 LIV.17

CPF 429377443-20

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE DE REGISTRO CIVIL

MA/665078-2529



ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade



CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

FOLHAS: 257
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

Nº CAF: MA122022.01.000060719CAF

Data da inscrição: 19/12/2022

Situação: Válido

Data de validade: 03/12/2024

Nome: MARIA SANTANA SILVA

CPF: 429.377.443-20

Enquadramento V

Emissão: 19/12/2022

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 100,00ha	Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 100,00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário	
Atividades declaradas: Pecuária de Corte	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 3	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 34.600,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 34.600,00	
Endereço: POVOADO GROTAÓ ZONA RURAL 0	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	673.627.373-00
LUCIANO GUSTAVO SANTANA SILVA	610.423.873-46
MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	604.790.873-00
MARIA SANTANA SILVA	429.377.443-20

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: WALTER SOUSA PEREIRA	CPF: 062.799.103-34

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: WALTER SOUSA PEREIRA	CPF: 062.799.103-34



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 03/12/2022

Validade: 03/12/2024

Nome: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

Identidade: CPF: 673.627.373-00

Nº CAF: MA122022.01.000060719CAF UF/Município da residência: MA/Cofinas

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
19/12/2022



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS: 238
PROC: 01 / 2024
Ass:



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 03/12/2022

Validade: 03/12/2024

Nome: LUCIANO GUSTAVO SANTANA SILVA

Identidade: 0444393020122 CPF: 610.423.873-46

Nº CAF: MA122022.01.000060719CAF UF/Município da residência: MA/Paraibano

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
19/12/2022



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 03/12/2022

Validade: 03/12/2024

Nome: MARIA SANTANA SILVA

Identidade: 0629497820177 CPF: 429.377.443-20

Nº CAF: MA122022.01.000060719CAF UF/Município da residência: MA/Passagem Franca

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
19/12/2022



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 03/12/2022

Validade: 03/12/2024

Nome: MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA

Identidade: 623308381 CPF: 604.790.873-00

Nº CAF: MA122022.01.000060719CAF UF/Município da residência: MA/Cofinas

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
19/12/2022



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO
DAP – Nº SDW0964249903720703220934
CPF Nº 964.249.903-72

FOLHAS: 239
PROC: 01 / 2024
ASS: A

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos–EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE						
Proposta de Preços Nº 01/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR						
1 – NOME DO PROPONENTE: NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO						
2 – Endereço: POVOADO DUAS IRMAS.			3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0964249903720703220934			6 – CPF Nº 964.249.903-72		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL			9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 18.221-4	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$		
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
POLPA DE FRUTA	KG	4920	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,13	R\$ 39.999,640	
TOTAL					R\$ 39.999,60	

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO
CPF Nº 964.249.903-72

FOLHAS: 240
 PROC: 01 / 2024
 Ass: R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0759800320225 SESP MA

CPF: 964.249.903-72 DATA NASCIMENTO: 01/03/1983

FILIAÇÃO: JOSE OLIVEIRA LIMA
 MARIA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01891335446 VALIDADE: 24/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2001

OBSERVAÇÕES: A ;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nelson Sousa Oliveira Neto*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 26/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 11011590107 MA046776788

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2359381191
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2359381191



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

FOLHAS: 226
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF

Data da inscrição: 05/02/2024

Situação: Válido

Data de validade: 05/02/2026

Nome: NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO

CPF: 964.249.903-72

Enquadramento B

Emissão: 05/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 7.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário

Área Total do Estabelecimento: 7.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário

Atividades declaradas: Agroindustrializados

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 20.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 20.000,00

Endereço: POVOADO DOIS IRMAOS DUAS IRMÁS MARAVILHA 15

Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	964.249.903-72

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA CPF: 033.686.233-46

FOLHAS: 242
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 05/02/2024 Validade: 05/02/2026

Nome: NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO
Identidade: 0758800320225 CPF: 964.249.903-72
Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF UF/Município da residência: MA/Colinas

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHAO - AGERP / MA

Telefone: Data de emissão:
05/02/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS: 214
PROC: 01 1 2024
ASS: OF



Ourocar



5485 7391 7448 7633

5485

6145

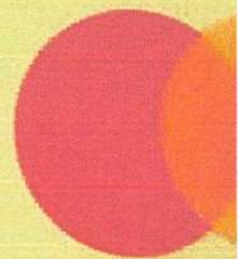
GOOD
THRU

09/24

NELSON OLIVEIRA NT.

1312-9

13.758-8



master

RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA
DAP – Nº SDW0482458603872304210924
CPF Nº 482.458.603-87

FOLHAS: 245 / 2024
PROC: 01
Ass: R

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA					
2 – Endereço: POVOADO ZABUMBA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0482458603872304210924		6 – CPF Nº 48245860387		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1159	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA
CPF Nº 482.458.603-87



FOLHAS: 226
PROC: 01 | 8021
Ass: Q





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 213
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF Data da inscrição: 13/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 13/03/2026

Nome: RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA CPF: 482.458.603-87
Enquadramento V Emissão: 13/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 142.60ha Condição de Posse e uso da terra: Proprietário
Área Total do Estabelecimento: 142.60ha
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário
Atividades declaradas: Fruticultura, Avicultura Não Integrada, Tubérculos, Outras Culturas e Produtos
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1 Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 40.000,00 Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 15.840,00
Renda Total: R\$ 55.840,00
Endereço: POV. SANTA LUZIA ZABUMBA 0 Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	482.458.603-87

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA CPF: 033.686.233-46

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA INSTALAÇÃO: 38813331 CPF: ***.458.60** PV TOCA, S/N, POVOADO TOCA POVOADO TOCA CEP: 65690-000 TOCA - COLINAS - MA		
Parceiro de Negócio		39852446
Conta Contrato		3000700940
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2024	12/04/2024	R\$ 151,13

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2024	07/03/2024	29	06/04/2024



NOTA FISCAL Nº 076226748 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21240306272793000184660000762267482072139552
Protocolo de autorização: 3212400006369373 -
08/03/2024 às 18:33:51

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 01/2023 R\$146,29 02/2023 R\$165,01 03/2023 R\$155,30 04/2023 R\$154,95 05/2023 R\$154,88 06/2023 R\$154,72 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize o recbo e recbo anual de quitacao de debitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 08/02 - 07/03 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 12,83

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,240000	0,230328	0,30	0,00	7,20	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,56	0,00	13,40	PIS	20,60	0,7419	0,15
							COFINS	20,60	3,4189	0,71
FINANCEIROS						12,84-				
Benefício Tarifário Líquido						1,55				
Cip-llum Pub Pref Munic						4,47-				
Crédito DIC/FIC/DMIC 01/2024						146,29				
Parcela (16/18)										

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10581201546	Consumo	ATIVO TOTAL	4.251	4.251	1,00	0 kWh	D324.5714.AE3E.5896.1B8A.9FAB.2D99.6E05			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3251/23	08/03/2024	20623127703	

REAVISO DE VENCIMENTO

O pagamento dos débitos até 23/03/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
01/2024 155,53



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Atendimento especializado em português

#recursosoma @equatorialma @equatorialma

DIREITOS

É direito do consumidor ou de central gestadora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e LICM a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central gestadora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

CITIBANK	745-5 74593.10012 28995.013043 41005.111061 1 96840000015113	Pague através do PIX.
LOCAL DE PAGAMENTO		É mais facilidade pra
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO		você.
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO 38813331 REFERÊNCIA 03/2024	Para realizar o pagamento,
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		utilize o QR CODE abaixo.
DATA DOCUMENTO 08/03/2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 0202403076226748	
USO DO BANCO RCO	CARTEIRA 100	
ESPECIE DOCUMENTO DMI	ACEITE N	
ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	
	VALOR	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS		
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO		
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA 482.458.803-87		
VENCIMENTO 12/04/2024		
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		
NOSSO NÚMERO 04410051110-6		
(*) VALOR DOCUMENTO 151,13		
(-) DE SCONTO ABATIMENTO		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		
(*) MULTA		
(*) OUTROS ACRESCIMOS		
(**) VALOR COBRADO		




REGINA CELIA LIMA DA COSTA
DAP – Nº SDW0330733253870703221150
CPF Nº 330.733.253-87

FOLHAS: 249 / 2024
PROC: 01
ASS: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: REGINA CELIA LIMA DA COSTA					
2 – Endereço: POVOADO MARAVILHA		3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0330733253870703221150		6 – CPF Nº 330.733.253-87		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2643	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 39.988,59
TOTAL					R\$ 39.988,59

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Regina Celia Lima da Costa

REGINA CELIA LIMA DA COSTA
CPF Nº 330.733.253-87

FOLHAS: 222
 ROC.: 109 / 0023
 A.S.:

FOLHAS: 270
 PROC.: 01 / 0023
 ASS:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 MA02447007

 Regina Célia Lima da Costa
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 057721752015-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2015
 NOME REGINA CELIA LIMA DA COSTA
 RESIDÊNCIA MARIA ANTONIA FERNANDES LIMA
 NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 18/09/1967
 DOC. CRIMINAL CASAM. N. 1553 FLS. 262 LIV. 05
 CPF 330733253-87
 END. ELETRÔNICO P-75
 ASSINATURA DO TITULAR
 LEI Nº 116 DE 23/05/81
 VIA-01



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 254
PROC: 01 | 2024
Ass: @

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF ACESSORIA

Chave do extrato: 559206790
Emitido em: 29/02/2024 às 17:28:42

Informações Gerais

DAP: MA022024.01.001202658CAF	Versão DAP: 2.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 27/02/2024	Validade: 27/02/2026	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: REGINA CELIA LIMA DA COSTA
CPF: ***.733.253-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: CLEIDIMAR DA SILVA COSTA	CPF: ***.388.613-**

Dap Principal Vinculada

Nº da DAP: MA022024.01.001202658CAF	Versão: 0.0.0
Nome do Agricultor/a: RAIMUNDO FRANCISCO TORRES DA COSTA	CPF: ***.652.653-**
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

ROSEANE RIBEIRO DA MACENA
CAF – Nº MA032023.01.000226752
CPF Nº 93440499391

FOLHAS: 253
PROC: 01 | 2024
Ass: [assinatura]

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ROSEANE RIBEIRO DA MACENA					
2 – Endereço: POVOADO CANAFISTULA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – CAF – Nº MA032023.01.000226752		6 – CPF Nº 934.404.993-91		7 – CONTATO: (99) 98203-7648	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 4420-2		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 13.121-0	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$ 10.731,00
TOTAL					R\$ 10.731,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Roseane Ribeiro da Macena

ROSEANE RIBEIRO DA MACENA
CPF Nº 934.404.993-91

ROSEANE RIBEIRO DA MACENA
CAF – Nº MA032023.01.000226752
CPF Nº 93440499391

PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	254
PROC:	01
ASS:	2024

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos–EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ROSEANE RIBEIRO DA MACENA					
2 – Endereço: POVOADO CANAFISTULA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – CAF – Nº MA032023.01.000226752		6 – CPF Nº 934.404.993-91		7 – CONTATO: (99) 98203-7648	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 4420-2		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 13.121-0	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$ 10.731,00
TOTAL					R\$ 10.731,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Roseane Ribeiro da Macena

ROSEANE RIBEIRO DA MACENA
CPF Nº 934.404.993-91

FOLHAS: 255
 PROC: 01 | 2024
 Ass: A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Roseane Ribeiro da Macena
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MARSHAKZ900




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000064608896-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/01/2017

NOME ROSEANE RIBEIRO DA MACENA

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES DA MACENA E ANTONIA RIBEIRO DA MACENA

NATURALIDADE COLINAS - MA

DOC ORDEM NASC. N. 6872 FLS. 260 LIV. 07 DATA DE NASCIMENTO 12/10/1973

CITE 934404993-91

TRAD LUIS-MA P-20

Luis
 UCOFUNDACIONANTE
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-01



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

FOLHAS: 206
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]

Nº CAF: MA032023.01.000226752CAF Data da inscrição: 19/02/2024 Situação: Válido Data de validade: 21/03/2025

Nome: ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	CPF: 934.404.993-91
Enquadramento B	Emissão: 19/02/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 1.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Comodatário
Área Total do Estabelecimento: 1.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Comodatário	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Grãos, Outras Culturas e Produtos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 3	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 6.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 13.200,00	
Endereço: RUA BELO JARDIM BAIRRO GUANABARA 0	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
PEDRO DA CONCEICAO SILVA	846.549.373-15
FABRICIO DA MACENA SILVA	091.762.693-10
ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	934.404.993-91

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

SONIA MARIA FERREIRA LEITE
DAP – Nº SDW0009331793082604210313
CPF Nº 009.331.793-08

FOLHAS: 259
PROC: 01 | 2024
Ass: @

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: SONIA MARIA FERREIRA LEITE					
2 – Endereço: Povoado Tamboril		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0009331793082604210313		6 – CPF Nº 009.331.793-08		7 – CONTATO: (99)98191-9592	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOMATE	KG	3000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
PIMENTÃO	KG	180	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,83	R\$ 689,40
MANGA	KG	3000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
BATATA DOCE	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,33	R\$ 7.794,00
TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
TOTAL					R\$ 34.848,40

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Sônia Maria Ferreira Leite

SONIA MARIA FERREIRA LEITE
CPF Nº 009.331.793-08



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 250
PROC: 01 | 2024
Ass: Ca

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4658640621541671

Emitido em: 13/03/2024 às 08:34:43

Informações Gerais

DAP: SDW0009331793082604210313	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 26/04/2021	Validade: 26/04/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SONIA MARIA FERREIRA LEITE
CPF: ***.331.793-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: ***.635.293-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI965349926



Sonia Maria Ferreira Leite

SIGNATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 017246232001-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2018

NOME SONIA MARIA FERREIRA LEITE

FILIAÇÃO MARIA DE LOURDES FERREIRA LEITE

NATURALIDADE MIRADOR - MA

DATA DE NASCIMENTO 11/02/1972

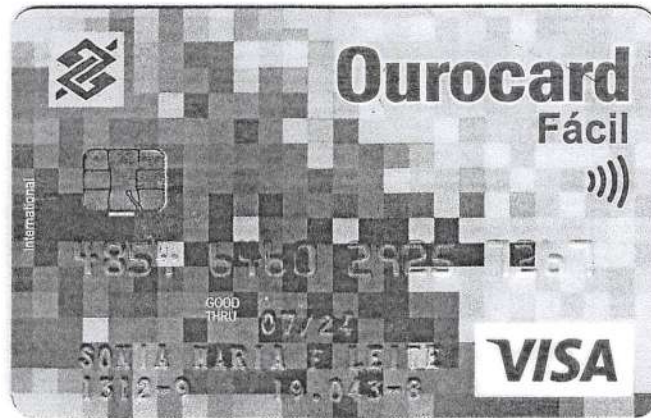
DOC ORIGEM NASC. N.3207 FLS.204V LIV.3

CPF 009331793-08
SAO LUIS-MA
D-247

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

FOLHAS: 01 02 26
18/21
ASS.



ZILDETE CORTEZ DE SOUSA
DAP – Nº SDW0948191303151107191132
CPF Nº 948.191.303-15

FOLHAS: 26
PROC: 01 / 2024
ASS: A

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos–EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ZILDETE CORTEZ DE SOUSA					
2 – Endereço: Rua Duque de Caxias		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0948191303151107191132		6 – CPF Nº 948.191.303-15		7 – CONTATO: (99) 98192-3324	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 8351-8	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO DE TAPIOCA GRANULADA	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$ 9.198,00
PÃO	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 10,07	R\$ 20.133,33
TOTAL					R\$ 29.338,00

COLINAS (MA), 14 DE MARÇO DE 2024.

Zildete Cortez de Sousa

ZILDETE CORTEZ DE SOUSA
CPF Nº 948.191.303-15

FOLHAS: 262
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ZILDETE CORTÊZ DE SOUSA**



FILIAÇÃO
JOSE DE RIBAMAR ROCHA CORTEZ E MARIA TORRES CORTEZ

DATA NASCIMENTO: 12/01/1968 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: 14

NATURALIDADE
SUCUPIRA DO NORTE - MA

OBSERVAÇÃO

Zildete Cortez de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 94819130315 DNI P-079 VIA-02

REGISTRO GERAL 016033082000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2022

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.779 FLS. 27 LIV. 20 SUCUPIRA DO NORTE MA SERJUD

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



MA1827661398 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 265
PROC: 01 / 2024
Ass: 9

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF Data da inscrição: 05/03/2024 Situação: Válido Data de validade: 05/03/2026

Nome: ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	CPF: 948.191.303-15
Enquadramento B	Emissão: 05/03/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 5.00ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 5.00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: AgroIndustrializados	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 20.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 36.944,00	
Endereço: RUA PRINCIPAL ALTO PAPOCO 169	Município/UF: Colinas/MA

Composição UFPA:

Nome	CPF
ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	948.191.303-15

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46

Responsável pela Atualização do CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: FRANCISCO DIEGO DE AGUIAR SILVA	CPF: 033.686.233-46



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, QD 505, nº 100,
Loteamento Quatzenha Altos do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65 070-900
Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB-GRUPO: 01 GRUPO-TENSAO: 0
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSAO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
INSTALACAO: 8528837
UL/SEQ: CQ140001-210

ZILDETE CORTEZ DE SOUSA

R. PRINCIPAL 169 ALTO PAPOXO CEP: 65690-000 CULTINAS
-MA
CPF: ***.191.30-***

Para atendimento,
Informe este numero
Conta Contrato
8528837
Parceiro de Negócio
8528837

FOLHAS: 266
PROC: 01 / 2024
ASS: 1

Conta mês 02/2024 Total a pagar R\$ 321,05 Vencimento 29/02/2024

QR code and fiscal note details:
NOTA FISCAL N. 074923463 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 22/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
21240206272793000184660000749734632008240815
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Table with columns: Datas das Leituras, Leituras Anterior, Leituras Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura, Itens de Fatura, Valor (R\$). Includes consumption of 279 kWh and financial items like CIP-ILUM and Vida Premiada.

Table with columns: Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes tax breakdown for ICMS, PIS, and COFINS. Also includes a 'Reserva do Fisco' section with a specific code.

Resumo de vencimento



Composicao do Consumo (R\$) table with columns: Compra de Energia Transmissao, Distribuicao, Encargos Setoriais, Perdas, Tributos, Outros. Total value: 321,05.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01 (UM) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, POR "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, CUMPRINDO A LEI FEDERAL 11.947/2009, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E CLAUSULAS CONTRATUAIS

Ao 14 (quatorze) dia do mês de Março de 2024, às 9:00 (nove horas), na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de Colinas - Maranhão, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº06/2024, de 02.01.2024, por ato da Senhora Prefeita, **Valmira Miranda da Silva Barroso**, conforme exigência da **Lei Federal Nº8.666/93 e suas posteriores alterações, o "Aviso de Licitação"**, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, bem como entregue o Edital diretamente aos Agricultores Familiar Individual, conforme Mapa de Controle de Entrega do Edital da Chamada Pública, devidamente assinado e datado pelos seus representantes legais, apenso ao presente Processo. No dia e hora marcada para abertura do Processo de Dispensa de Licitação compareceram os agricultores conforme discriminação abaixo relacionados:

Nº	NOME PRODUTOR	DAP
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	CAF – MA022024.01.001132524CAF
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	CAF – Nº MA032023.01.000193496
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	CAF – Nº MA032023.01.000229528CAF
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	CAF – Nº MA022023.01000185236
05	CARLEBIO DOS SANTOS	CAF: MA022024.01.001207331CAF
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	CAF: MA032024.01.001236776CAF
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	CAF – Nº MA012024.01.001077499CAF
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	CAF – Nº MA022023.0100016271
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	CAF – Nº MA102023.01.000911589CAF
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	CAF: MA022024.01.001207331CAF
13	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	CAF – Nº MA012024.01.0010890052CAF
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	CAF – Nº MA022023.01.000160716
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	CAF – Nº MA072023.01.000520837CAF
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	CAF – Nº MA032023.01.000195428
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	CAF- Nº MA022023.01.000185155CAF
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	DAP – Nº SDW0198134143912007221023



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 268 / 9024
PROC: 01 / R
Ass: [Signature]

19	LOIANE DA SILVA SANTOS	CAF - Nº MA092023.01.000785398CAF
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº CAF: MA122023.01.001043495CAF
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	DAP: SDW0013805723042304211017
25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO	CAF - Nº MA062023.01.000461387CAF
26	MARIA SANTANA SILVA	CAF - Nº MA122022.01.000060719
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF
30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	CAF - Nº MA032023.01.000226752
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	DAP - Nº SDW0009331793082604210313
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF

Deu-se prosseguimento com o recebimento dos Envelopes Nº 01 e Nº 02 solicitou a representante da referida Associação que entregasse a credencial e o(s) envelope(s) nº. 01 e nº. 02. Após a análise da documentação apresentada, pela(s) agricultores **Familiar Individual** foram considerados devidamente habilitados, o Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL, autorizou a abertura do envelope nº 2 - **Projetos de Vendas/Proposta de Preços**, sendo consideradas válidas, uma vez que os valores propostos, encontram - se abaixo do valor estimado na pesquisa de preços de mercado, ainda na mesma sessão foram analisadas os Projetos de Vendas e a Documentação dos Agricultores Familiar Individual, os quais encontram-se aptos a fornecerem os alimentos através da Associação acima referenciada . O resultado da Apuração e Classificação da Proposta de Preços, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colinas. Os autos do processo continuam com vista fraqueados aos interessados. Eu, Carlos dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e representantes legais da Associação Agricultores Individuais associados, conforme detalhamento abaixo:

PRESIDENTE:


DELCIMAR SANTOS DA SILVA.

MEMBROS:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 269
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

1 - JERONIMO CARDOSO ROSA NETO.

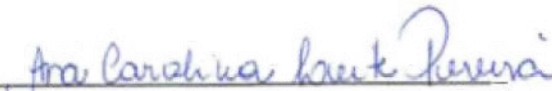
2 - CARLOS DOS SANTOS (SECRETÁRIO)

Nº ORD	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	ASSINATURAS
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Alessandra Pereira da Silva
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Ariane Caroline Barros Pereira
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Aurelio Santos Lopes de Carvalho
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Bento Pereira do Nascimento
05	CARLEBIO DOS SANTOS	Carlebio dos Santos
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Carlos Eduardo Barros Santos
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Celeneh Maria Silva de Oliveira
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	Cleane Silva Frazão
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Cleomar Fernandes Lima
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Domingas da Conceição Pinheiro
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Doralice Dias da Silva
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Eliene das Chagas Barros dos Santos
13	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	Epitacio Jose da Silva
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Fernando Francisco Carneiro da Silva
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Gardenio Guimaraes Junior
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	João Francisco de Oliveira Neto
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Joelcio de Sousa Brandão
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Jose Antonio Rodrigues Brandão
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Loiane da Silva Santos
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Marciana Santos Oliveira
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Maria da Consolação R. de Sousa
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Maria da Luz da Costa Oliveira
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Maria de Lourdes Lima
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Maria do Amparo Moreira da Silva
25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO	Maria do Socorro Araujo de França Brazilino
26	MARIA SANTANA SILVA	Maria Santana Silva
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nelson Sousa Oliveira Neto
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Raimundo Francisco Silva Miranda
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Regina Celia Lima da Costa
30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Roseane Ribeiro da Macena
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Sonia Maria Ferreira Leite
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Zildete Cortez de Sousa



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Colinas-MA 14 de Março de 2024


ANA CAROLINA PEREIRA LEITE
NUTRICIONISTA


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



FOLHAS:	270
PROC:	01 / 2024
Ass:	



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



ADJUDICAÇÃO/2024/CCL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA DE PUBLICA 01/2024/CPL
TIPO: "Menor Preço Por Item".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, dos alunos a rede publica municipal de ensino e das creches municipal de Colinas - MA.

AMPARO LEGAL: inciso VI do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes à espécie e com o MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor dos Agricultores Familiar e Empreendedor Familiar Rural da DISPENSA DE LICITAÇÃO N- 01/2024/CPL/, pelo Tipo "Menor Preço Por Item", o valor abaixo especificado.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	CAF – MA022024.01.001132524CAF	37.954,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF – Nº MA032023.01.000193496	7.440,00
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF – Nº MA032023.01.000229528CAF	18.240,00
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF – Nº MA022023.01000185236	39.999,93
05	CARLEBIO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF: MA022024.01.001207331CAF	39.985,50
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	CAF: MA032024.01.001236776CAF	39.985,50
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF	7.565,00
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	Nº 603.982.923-02	CAF – Nº MA012024.01.001077499CAF	29.040,00
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF – Nº MA022023.0100016271	15.960,00
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF – Nº MA102023.01.000911589CAF	18.240,00
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF	6.550,00
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	CAF: MA022024.01.001207331CAF	39.985,50
13	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF – Nº MA012024.01.0010890052CAF	33.570,00
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF – Nº MA022023.01.000160716	39.988,59
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF – Nº MA072023.01.000520837CAF	17.325,00
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF – Nº MA032023.01.000195428	37.175,00
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	CAF- Nº MA022023.01.000185155CAF	39.996,32
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP – Nº SDW0198134143912007221023	39.996,32
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF – Nº MA092023.01.000785398CAF	39.824,00
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF	39.988,59
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	Nº CAF: MA122023.01.001043495CAF	16.613,61
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF	32.540,00
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF	17.325,00
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP: SDW0013805723042304211017	39.999,60




Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 272
PROC: 01 | 2024
ASS: [Signature]

25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000461387CAF	19.990,00
26	MARIA SANTANA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	29.040,00
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF	39.999,60
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF	39.985,50
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF	39.988,59
30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752	10.731,00
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	34.848,40
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF	29.338,00
TOTAL CHAMADA				939.208,55

Colinas (MA), 18 de Março de 2024.


Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal Educação/SEMED.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	273
PROC:	01 / 2024
ASS:	

AOS SENHORES (A) SECRETÁRIOS,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (MA), 18 de Março de 2024.


DELÍCI MAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE CPL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 109/2024/SEMED.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/CPL.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal N- 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor dos Agricultores Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	CAF - MA022024.01.001132524CAF	37.954,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193496	7.440,00
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF - Nº MA032023.01.000229528CAF	18.240,00
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01000185236	39.999,93
05	CARLEBIO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF: MA022024.01.001207331CAF	39.985,50
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	CAF: MA032024.01.001236776CAF	39.985,50
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF	7.565,00
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	Nº 603.982.923-02	CAF - Nº MA012024.01.001077499CAF	29.040,00
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.0100016271	15.960,00
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF - Nº MA102023.01.000911589CAF	18.240,00
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF	6.550,00
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	CAF: MA022024.01.001207331CAF	39.985,50
13	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF - Nº MA012024.01.0010890052CAF	33.570,00
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	39.988,59
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF - Nº MA072023.01.000520837CAF	17.325,00
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	37.175,00
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	CAF - Nº MA022023.01.000165155CAF	39.996,32
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	39.996,32
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF - Nº MA092023.01.000785398CAF	39.824,00
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF	39.988,59
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	Nº CAF: MA122023.01.001043495CAF	16.613,61
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF	32.540,00
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF	17.325,00
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP: SDW0013805723042304211017	39.999,60
25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000461387CAF	19.990,00
26	MARIA SANTANA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	29.040,00
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF	39.999,60
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF	39.985,50
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF	39.988,59



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

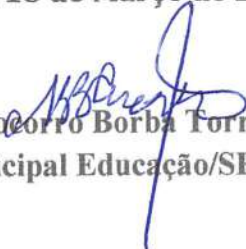


FOLHAS: 225
PROC: 01 / 2024
Ass: R

30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF – Nº MA032023.01.000226752	10.731,00
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP – Nº SDW0009331793082604210313	34.848,40
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF	29.338,00
TOTAL CHAMADA				939.208,55

Cujo objeto é a Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC. MODALIDADE: Chamada Publica nº 01/2024 - Dispensa 01/2024 - CPL VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Colinas (MA), 18 de Março de 2024.


Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal Educação/SEMED.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



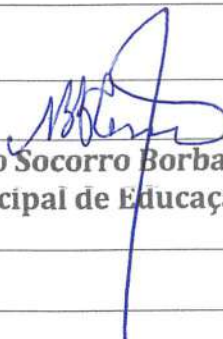
FOLHAS: 276
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 18 de Março de 2024.


Srª. Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação/SEMED.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 277

PROC: 01 / 2024

ASS:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL

Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Ratificação de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 01/2024/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº 01/2024/SEMED.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE NOME DO CREDOR: abaixo relacionados.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	CAF - MA022024.01.001132524CAF	37.954,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193496	7.440,00
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF - Nº MA032023.01.000229528CAF	18.240,00
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01000185236	39.999,93
05	CARLEBIO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF: MA022024.01.001207331CAF	39.985,50
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	CAF: MA032024.01.001236776CAF	39.985,50
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF	7.565,00
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	Nº 603.982.923-02	CAF - Nº MA012024.01.001077499CAF	29.040,00
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.0100016271	15.960,00
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF - Nº MA102023.01.000911589CAF	18.240,00
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF	6.550,00
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	CAF: MA022024.01.001207331CAF	39.985,50
13	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF - Nº MA012024.01.0010890052CAF	33.570,00
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	39.988,59
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF - Nº MA072023.01.000520837CAF	17.325,00
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	37.175,00
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	CAF- Nº MA022023.01.000185155CAF	39.996,32
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	39.996,32
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF - Nº MA092023.01.000785398CAF	39.824,00
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.913-95	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF	39.988,59
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	Nº CAF: MA122023.01.001043495CAF	16.613,61
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF	32.540,00
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF	17.325,00
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP: SDW0013805723042304211017	39.999,60
25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000461387CAF	19.990,00
26	MARIA SANTANA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	29.040,00
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF	39.999,60
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF	39.985,50
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF	39.988,59
30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752	10.731,00



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

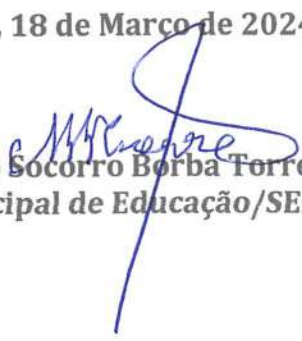


FOLHAS: 278
PROC: 01 / 9 / 2024
Ass:

31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	34.848,40
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF	29.338,00
TOTAL CHAMADA				939.208,55

VIGÊNCIA 31/12/2024

Colinas (MA), 18 de Março de 2024.


Srª. Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal de Educação/SEMED.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 20/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Alessandra Pereira da Silva**, fornecedor individual, com situado à Rua Nova n.º03, Alto do Bode, Trizidela, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 004.596.963-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 280

PROC: 01

ASS: [Signature]

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.954,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	
BOLO CASEIRO	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$ 12.264,00
BISCOITO DE POLVILHO DE DOCE	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
TOTAL					R\$ 37.954,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 281
PROC: 01 / 2024
Ass: [assinatura]

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 282

PROC: 01

ASS: 02

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Alessandra Pereira da Silva
CONTRATADO (S) ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
CPF: 004.596.963-94

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
CPF 062.584.603-64
2. Louis Henrique Leite Carmo
CPF 082.465.193-60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 21/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA**, fornecedor individual, com situado à Povoado Coco das Porteiras, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 607.680.043-73, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **7.440,00** (sete mil quatrocentos e quarenta reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 282
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	GELADINHO	UND	8000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 0,93	RS 7.440,00
TOTAL						RS 7.440,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 285
PROC: 01 / 2024
ASS: R

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 285
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

[Signature]
CONTRATADO (S) **ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA**
CPF: 607.680.043-73

[Signature]
CONTRATANTE; **MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
CPF 800.720.383-49

2. [Signature]
CPF 056.612.383-55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 22 /2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Aurelio Santos Lopes de Carvalho**, fornecedor individual, com situado à Povoado Belo Monte Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 865.502.683-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 289
PROC: 01 / 2019
Ass: [Signature]

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **18.240,00** (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
					R\$ 18.240,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 290
PROC: 01 / 2020
ASS: [Signature]

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 291 / 2024
PROC: 01 / 2024
ASS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Aurelio Santos Lopes de Carvalho
CONTRATADO (S) Aurelio Santos Lopes de Carvalho
CPF: 865.502.683-20

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

- 1. Deira Grazielle Lopes Fentou
CPF 056.612.383-55
- 2. Geandir Reis Carneiro
CPF 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 23/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Bento Pereira do nascimento**, fornecedor individual, com situado à Povoado Murici, Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 917.694.183-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.999,93 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LARANJA	KG	2.846	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,83	R\$13.746,18
POLPA DE FRUTA	KG	2.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,13	R\$16.260,00
ARROZ	KG	1.875	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$9.993,75
TOTAL					R\$ 39.999,93

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 295
PROC: 01
ASS: [Signature]

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

+ Bento Pereira do Nascimento

CONTRATADO (S) BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 917.694.183-34

[Signature]
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Geandre Reis Carneiro

CPF 800.720.383-49

2. Luciana Grazielle Lopes Feitosa

CPF 056.672.383-55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 24/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Carlebio dos Santos, fornecedor individual, com situado no povoado Jaguarana, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 922.603.653-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/ 2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.985,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 297
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA	KG	1159	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	298	/	2024
PROC:	01	/	8
ASS:			

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 299
PROC: 01 / 2024
Ass: R

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.



CONTRATADO (S) CARLEBIO DOS SANTOS
CPF: 922.603.653-53




CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO LOREA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 800.720.383-49

2. 

CPF 056.672.383-55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	300
PROC:	01 / 2024
Ass:	[Signature]

CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Carlos Eduardo Barros Santos**, fornecedor individual, situado no povoado Jaguarana Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 090.454.433-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/ 2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.985,50** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

[Handwritten signature in blue ink]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 301 / 9004
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	1159	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,

[Signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Carlos Eduardo Barros Sousa

CONTRATADO (S) Carlos Eduardo Barros Sousa

CPF: 090.454.433,84

Maria do Socorro Borea Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BOREA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Geandre Reis Carneiro

CPF 800.720.383-49

2. Luiza Guazelle Borea Fereira

CPF 056.612.383-55

FOLHAS:	302
PROC:	01 / 2024
Ass:	

CONTRATO N.º 26/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Borba Torres, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Celeneh Maria Silva de Oliveria, fornecedor individual, com situado na Rua Melvin Jonnes n.º 461, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 180.614.513,87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/ 2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.565,00 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
DOCE CASEIRO	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
TOTAL					R\$ 7.565,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.025 1.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL

EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.



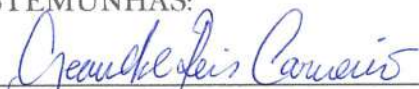
CONTRATADO (S) Celeneh Maria Silva Oliveria

CPF: 180.614.513,87



CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 800.700.383-49

2. 

CPF 056.612.383-55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 27/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Cleane Silva Frazão**, fornecedor individual, com situado à Rua das Areia nº 215, Bairro Trizidela, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 603.982.923-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **29.040,00** (vinte e nove mil e quarenta reais).



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 309
PROC: 01
ASS: Q 2020

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
MAMÃO	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
					R\$ 29.040,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra,



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 310
PROC: 01 | 2024
Ass: [Signature]

os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

[Handwritten signature]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 311
PROC: 01 / 2024
Ass:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2024.

Cleane Silva Frazão

CONTRATADO (S) Cleane Silva Frazão
CPF: 603.982.923-02

Maria do Socorro Borba Torres

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Geandré Reis Carneiro
CPF 800.720.383-49

2. Isis Grazzelle dos Santos
CPF 056.672.383-55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 362
PROC: 01 / 2024
ASS: @

CONTRATO N.º 28/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **CLEOMAR FERNANDES LIMA**, fornecedor individual, com situado à Povoado Panelas, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 250.026.943-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ quarenta mil reais (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 323
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$15.960,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 3/3
PROC: 01 / 2024
ASS: P

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 385
PROC: 01 / 2024
Ass: @

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

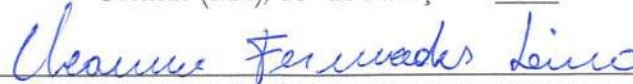
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.



CONTRATADO (S) CLEOMAR FERNANDES LIMA

CPF N° 250.026.943,49

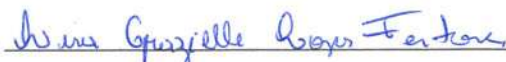

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 800.920.383-49

2. 

CPF 056.672.383-55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 29/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Domingas da Conceição Pinheiro Pinheiro**, fornecedor individual, com situado no, Cambirimba, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 602.712.773-27, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **18.240,00** (dezoito mil duzentos e quarenta reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 317
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 18.240,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra,

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 514
PROC: 01 / 2024
CLASS:

os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 319
PROC: 01 / 2024
ASS: B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

~~x Domingas da Conceição Pinheiro Pinheiro~~
CONTRATADO (S) Domingas da Conceição Pinheiro Pinheiro
CPF: 602.712.773-27


CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 800.770.383-49

2. Luís Henrique Leite Carneiro
CPF 082.465.193-60

CONTRATO N.º 30/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Doralice Dias da Silva**, fornecedor individual, com situado à Povoado Peixe, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 977.655.543-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

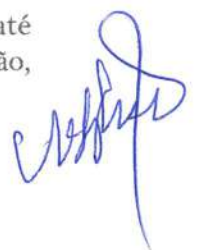
CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **6.550,00** (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
COUVE FOLHA	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
BANANA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
TOTAL					R\$ 6.550,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

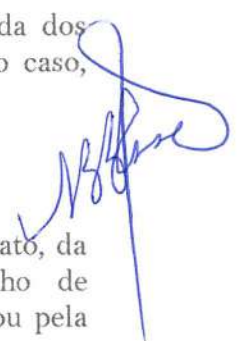
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de



abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Doralice Dias da Silva

CONTRATADO (S) DORALICE DIAS DA SILVA

CPF: 977.655.543-87

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Luís Gonzagelle da Costa Torres
CPF: 056.612.383-55

2. [Assinatura]
CPF: 900.720.383-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 31/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS, fornecedor individual, com situado no povoado Jaguarana, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 988.087.293-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/ 2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **R\$ 39.985,50** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 325
PROC: 01 / 2024
Ass: A

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CARNE BOVINA	KG	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

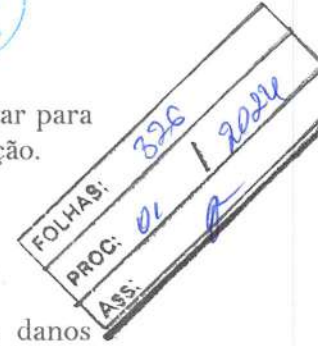
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

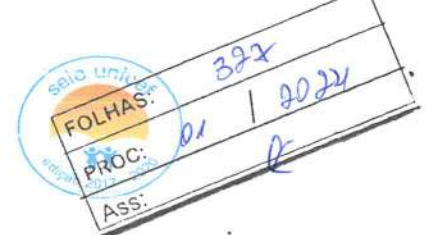
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:





Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Eliene das Chagas Barros Santos

CONTRATADO (S) ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS

CPF: 988.087.293-20

[Signature]

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Wesberlone

CPF 026.131.41301

2. [Signature]

CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 328

PROC: 01

Ass: [Signature]

328 / 2024

CONTRATO N.º 32/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Epitacio Jose da Silva Filho**, fornecedor individual, com situado à Povoado Panelas, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 033.716.143-79, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ quarenta mil reais (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **33.570,00** (trinta e três mil quinhentos e setenta reais).

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BANANA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$10.660,00
MAMÃO	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$7.200,00
MACACHEIRA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$6.860,00
FRNGO TIPO GRANJA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$7.565,00
COUVE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$1.285,00
TOTAL					R\$33.570,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:

352
PROC: 01 / 2024
ASS: Q

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

* Epitacio Jose da Silva Filho

CONTRATADO (S) Epitacio Jose da Silva Filho

CPF: 033.716.143-79

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Herberlane

CPF 026.131.413-01

2. Deu Ben Ceu

CPF 030.983.963-76



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 34/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, GARDENIO GUIMARAES JUNIOR, fornecedor individual, situado Povoado Coco Grande, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º 054.210.933-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 353
PROC: 01 / 2021
ASS: R

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$ 17.325,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

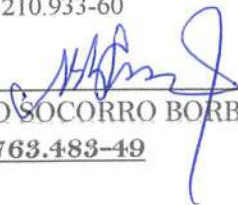
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.


CONTRATADO(S) GARDENIO GUIMARAÉS JUNIOR
CPF: 054.210.933-60


CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Wanderlane
CPF 02613141301

2. Deu Quei
CPF 030-985.963-72



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 336
PROC: 01 / 2024
Ass: @

CONTRATO N.º 33/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**, fornecedor individual, com situado à Tv José dos Reis n.º 715 centro Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 846.253.923-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



receberá o valor total de R\$ **39.988,59** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2.643	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 39.988,59
TOTAL					R\$ 39.988,59

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

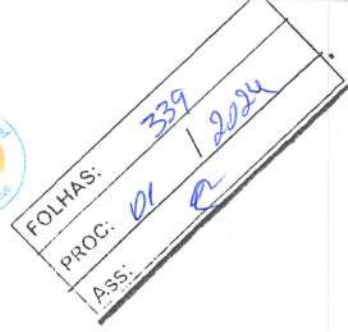
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2024.

Fernando Francisco Carneiro da Silva
CONTRATADO (S) FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 846.253.923-49

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

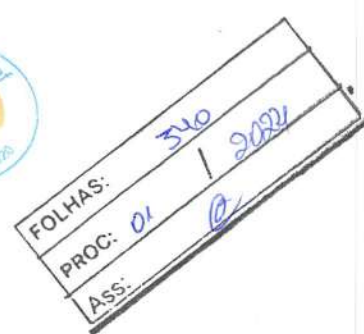
TESTEMUNHAS:

1. Breno Felipe Freitas Lima Jansen Silva
CPF 062.584.603-64

2. Deu Deu Reis
CPF 030.983-963-78



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 35/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **João Francisco De Oliveira Neto**, fornecedor individual, com situado à Povoado Centro Da Floresta, Zona Rual, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 206.004.963-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \$ 37.175,00 (trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 34 / 2024
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	KG	1.500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
MACAXEIRA	KG	2.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
BANANA	KG	2.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
CENOURA	KG	1.500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
ABOBORA	KG	1.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
TOTAL					R\$ 37.175,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

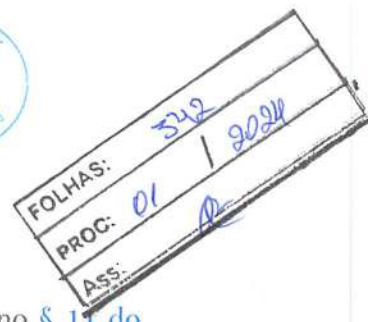
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 325
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

[Signature]
CONTRATADO (S) JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 206.004.963-68

[Signature]
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]

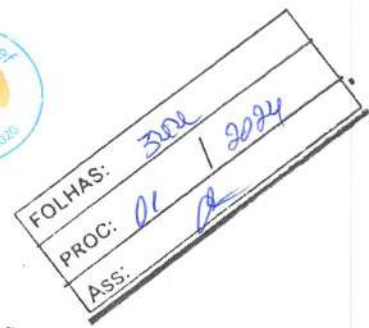
CPF: 026.131.41301

2. [Signature]

CPF: 030.983.963-77



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 36/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Jocelio de Sousa Brandão**, fornecedor individual, com situado à Povoado Murici, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 024.744.813-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.996,32** (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 325
PROC: 01 / 2024
ASS: A

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	7.504	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 39.996,32
TOTAL					R\$ 39.996,32

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL
EDUCACAO
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 326

PROC: 01

2024

ASS: [assinatura]

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ô presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

[assinatura]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 324
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Jocelis de Sousa Brandão
CONTRATADO (S) Jocelio de Sousa Brandão

CPF: 024.744.813-38

[assinatura]
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]

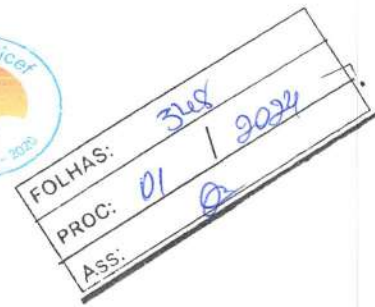
CPF 02613141301

2. [assinatura]

CPF 030.983.986-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 37/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **José Antonio Rodrigues Brandão**, fornecedor individual, com situado à Povoado Murici, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 198.134.143-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2024/CPL**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.996,32** (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 329
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	7.504	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 39.996,32
TOTAL					R\$ 39.996,32

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL
EDUCACAO
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 01 / 2024
PROC: 01
ASS: [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

[Signature]

CONTRATADO (S) José Antonio Rodrigues Brandão

CPF: 198.134.143-91

[Signature]

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]

CPF 02613141301

2. [Signature]

CPF 030.983.863-87



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 38/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **Loiane da Silva dos Santos**, fornecedor individual, situado a Rua Xavier do Rego n.º 750, Centro, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 038.633.863-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 39.824,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Polpa de fruta	KG	2800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,13	R\$22.764,00
Alface	MAÇO	718	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$2.031,94
Cheiro verde	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,37	R\$1.896,00
Macaxeira	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$2.401,00
Bolo de Tapioca	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$10.731,00
TOTAL					R\$ 39.824,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 354
PROC: 01 / 2022
Ass: [assinatura]

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 397 / 2024
PROC: 01
Ass: R

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Loiane da Silva dos Santos
CONTRATADO (S) Loiane da Silva dos Santos
CPF: 038.633.863-40

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Herbeline
CPF 02613141301

2. João Luiz Costa
CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 39/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Marciana Santos Oliveira**, fornecedor individual, com situado à, Povoado Lagoa Grande, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº **075.511.813-85**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2024/CPL**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024** CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.988,59 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 35x
PROC: 01 / 2024
Ass: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRANGO BRANCO	KG	2.643	R\$ 15,13	R\$ 39.988,59
TOTAL					R\$ 39.988,59

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR – PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 359

PROC: 01 / 2020

ASS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Marciana Santos Oliveira

CONTRATADO (S) MARCIANA SANTOS OLIVEIRA

CPF: 075.511.813-85

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Herberlane

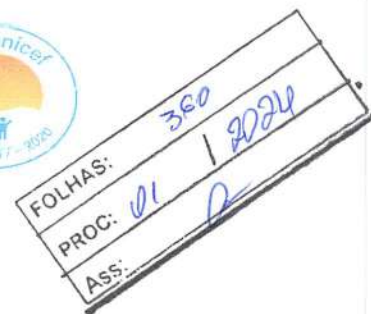
CPF 02623141301

2. Seu Deus Ben

CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 40/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria da Consolação Rodrigues de Sousa**, fornecedor individual, com situado à Povoado Café Gostoso, Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 043.988.183-83, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.613,61 (dezesseis mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	3117	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 16.613,61
TOTAL					R\$ 16.613,61

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 363
PROC: 01 / 2024
ASS: a

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Maria da Consolação R. de Sousa
CONTRATADO (S) MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 043.988.183-83

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-19

TESTEMUNHAS:

1. Wesberlene

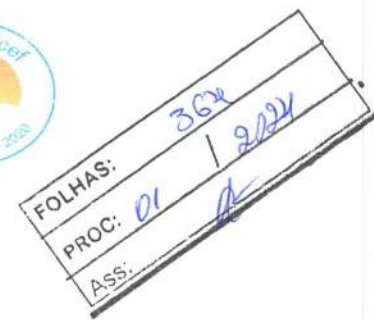
2. Deu Bore Ace

CPF 02613141301

CPF 030.983.963-77



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 41/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria da Luz da Costa Oliveira**, fornecedor individual, com situado à Povoado Peixe, Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 911.778.633-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º **01/2024/CPL**, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **01/2024/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **32.540,00** (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 365
PROC: 01 / 2020
Ass: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	KG	1.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,50	R\$3.500,00
ALFACE	MAÇO	1.500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$2,83	R\$4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$2,57	R\$2.570,00
MACAXEIRA	KG	1.000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,43	R\$3.430,00
MAMÃO	KG	1.500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$7,20	R\$10.800,00
BANANA	KG	1.500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$5,33	R\$7.995,00
TOTAL					R\$ 32.540,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 367
PROC: 01 | 2024
Ass: [assinatura]

abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Maria da Luz da Costa Oliveira
CONTRATADO (S) MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRO
CPF: 911.778.633-91

[Assinatura]
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]

CPF 02613141301

CPF 030.985.963-22



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 368

PROC: 01

ASS: DC

368

1

2024

CONTRATO N.º 42/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria de Lourdes Lima**, fornecedor individual, com situado à Povoado Coco Grande, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 237.614.583-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **17.325,00** (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 369
PROC: 01 / 2021
Ass: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
TOTAL					R\$ 17.325,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 320

PROC: 01

2024

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 372

PROC: 01

Ass: 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Maria de Lourdes Lima
CONTRATADO (S) MARIA DE LOURDES LIMA
CPF: 237.614.583,04

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Herbeline

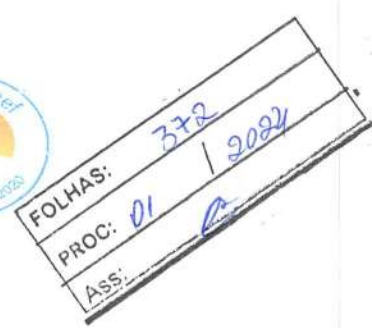
CPF 026 131413 01

2. João Luiz Reis

CPF 030.983.963 - 77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 43/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MARIA DO AMPARO MOREIRA SILVA**, fornecedor individual, com situado à AV Brasil nº 271 Bairro Trizidela, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 013.805.723-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2024/CPL**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.999,60** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 373 / 2024
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
POLPA DE FRUTA	KG	4980	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,13	R\$ 39.999,60
TOTAL					R\$ 39.999,60

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

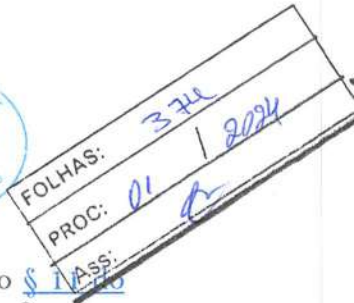
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

[Signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 325
PROC: 01 / 2024
ASS:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Maria do Amparo Moreira da Silva
CONTRATADO (S) MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA
CPF: 013.805.723-04

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. *Herberlene*

CPF 02613141301

2. *João Emílio*

CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 44/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria do Socorro Araujo França Brazilino**, fornecedor individual, com situado à Povoado Boa Sorte, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 930.664.733-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 377
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADE S	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
ABÓBORA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,50	R\$ 1.750,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$19.990,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

[Signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 378
PROC: 01
ASS: [assinatura]
2024

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

[Assinatura manuscrita]



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Maria do Socorro Araujo França Brazilino
CONTRATADO (S) Maria do Socorro Araujo França Brazilino
CPF: 930.664.733-68

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Wendelbne

CPF 02613141301

2. Deu Deu Que

CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 45/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MARIA SANTANA SILVA**, fornecedor individual, com situado à Povoado Grotão, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 429.377.443-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ quarenta mil reais (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 381
PROC: 01 / 2024
Des: R

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
COUVE FOLHA	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
MAMÃO	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
BANANA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
TOTAL					R\$ 29.040,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Maria Santana Silva
CONTRATADO (S) MARIA SANTANA SILVA
CPF N° 429.377.443-20

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Reynoldene

CPF 026.131.413-01

2. Reynoldene

CPF 030.923.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	384
PROC:	01 / 2024
ASS:	

CONTRATO N.º 46/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Nelson Sousa Oliveira Neto**, fornecedor individual, com situado à Povoado Duas Irmã, Zona Rural Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 964.249.903-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



receberá o valor total de R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	
POLPA DE FRUTA	KG	4.920	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,13	R\$ 39.999,60
TOTAL					R\$ 39.999,60

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 387 / 2024
PROC: 01
ASS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.



CONTRATADO (S) Nelson Sousa Oliveira Neto

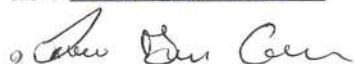
CPF: 964.249.903-72


CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 026.131.413-01

2. 
CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 47/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA**, fornecedor individual, com situado à POVOADO ZABUMBA, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 482.458.603-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º **01/2024/CPL**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.985,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1159	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 34,50	R\$ 39.985,50
TOTAL					R\$ 39.985,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 390
PROC: 01 / 2024
ASS: [assinatura]

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 391
PROC: 01
Ass: A
2022

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

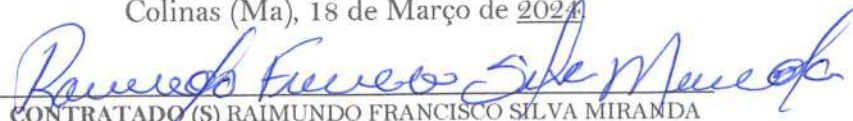
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2021


CONTRATADO(S) RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA
CPF: 482.458.603-87


CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Herberlene

CPF 02613141301

2. João Zé Ceia

CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 48/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, REGINA CELIA LIMA DA COSTA, fornecedor individual, com situado a POVOADO MARAVILHA, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 330.733.253-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

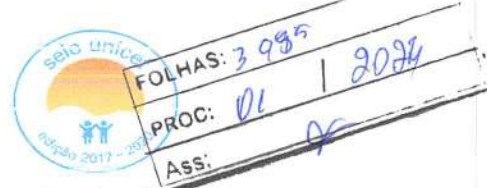
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.988,59 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2643	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,13	R\$ 39.988,59
TOTAL					R\$ 39.988,59

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 392

PROC: 01

ASS: [Signature]

2024

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

[Signature]

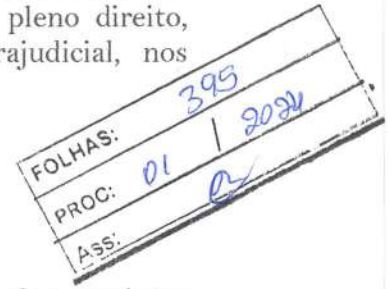


Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Regina Celia Lima da Costa

CONTRATADO (S) REGINA CELIA LIMA DA COSTA

CPF: 330.733.253-87

[Signature]
CONTRATANTE; MARIA DOSÓCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]

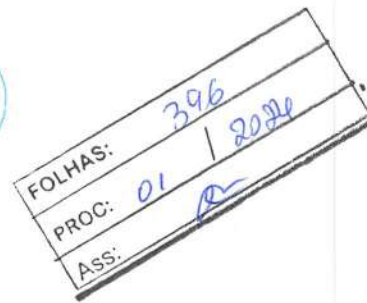
CPF 026.131.413-01

2. [Signature]

CPF 030.983.983-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 49/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **María do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Roseane Ribeiro da Macena**, fornecedor individual, com situado à Povoado Canafista Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 934.404.993-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **10.731,00** (dez mil setecentos e trinta e um reais).



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 397
PROC: 01 | 2024
ASS: [assinatura]

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,33	R\$ 10.731,00
TOTAL					R\$ 10.731,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL
EDUCACAO
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

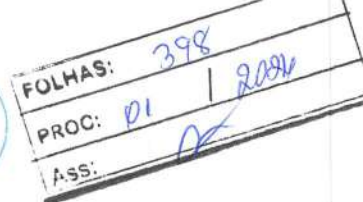
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, *respeitando os direitos do CONTRATADO*;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	399
PROC:	01 2024
ASS:	<i>[Signature]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 18 de Março de 2024.

Roseane Ribeiro da Maceno
CONTRATADO (S) ROSEANE RIBEIRO DA MACENO
CPF: 934.404.993-91

[Signature]
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. *Herberlene*

CPF 026.131.413-01

2. *Paulo Cesar*

CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 400
PROC: 01 / 2024
ASS: [Signature]

CONTRATO N.º 50/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Sonia Maria Ferreira Leite**, fornecedor individual, com situado à Povoado Tamburil, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 009.331.793-08, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

[Signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 201 / 2022
PROC: 01
Ass: [assinatura]

receberá o valor total de R\$ 34.848,40 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOMATE	KG	3000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$4,57	R\$ 13.710,00
PIMENTÃO DE CHEIRO	KG	180	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,83	R\$ 689,40
MANGA	KG	3000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$3,33	R\$ 9.990,00
BATATA DOCE	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$4,33	R\$ 7.794,00
TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$5,33	R\$ 2.665,00
TOTAL					R\$34.848,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL
EDUCACAO
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

[assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 02 / 02
PROC: 01 / 2024
ASS:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 05
PROC: 01
ASS: P

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.


CONTRATADO (S) SONIA MARIA FERREIRA LEITE
CPF: 009.331.793-08


CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 026.131.413-01

2. 

CPF 030.973.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 51/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ZILDETE CORTEZ DE SOUSA**, fornecedor individual, com situado à Rua Duque de Caxias, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 948.191.303-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º **01/2024/CPL**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS: 425 / 2020
PROC: 01 / 2020
Ass: [assinatura]

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 29.338,00 (Vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO DE TAPIOCA	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$15,33	R\$ 9.198,00
PÃO	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$10,07	R\$ 20.140,00
TOTAL					R\$ 29.338,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL

EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

[Assinatura]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 18 de Março de 2024.

Zildete Cortez de Sousa
CONTRATADO (S) ZILDETE CORTEZ DE SOUSA
CPF: 948.191.303-15

Maria do Socorro Borba Torres
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. Herberlene
CPF 026.132.913-01

2. Paulo José Coel
CPF 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 208
PROC: 01/2024
Ass: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
CHAMADA PUBLICA 01/2024

REFERENCIA:-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - OBJETO: Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, MODALIDADE: Chamada Publica nº 01/2024 – Dispensa nº 01/2024 - CPL VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	CONTRATO Nº	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	CAF – MA022024.01.001132524CAF	20/2024	37.954,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF – Nº MA032023.01.000193496	21/2024	7.440,00
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF – Nº MA032023.01.000229528CAF	22/2024	18.240,00
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.163-34	CAF – Nº MA022023.01.000185236	23/2024	39.999,93
05	CARLEBIO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF: MA022024.01.001207331CAF	24/2024	39.985,50
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	CAF: MA032024.01.001236776CAF	25/2024	39.985,50
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF	26/2024	7.565,00
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	Nº 603.982.923-02	CAF – Nº MA012024.01.001077499CAF	27/2024	29.040,00
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF – Nº MA022023.01.00016271	28/2024	15.960,00
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF – Nº MA102023.01.000911589CAF	29/2024	18.240,00
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF	30/2024	6.550,00
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	CAF: MA022024.01.001207331CAF	31/2024	39.985,50
13	EPITÁCIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF – Nº MA012024.01.0010890052CAF	32/2024	33.570,00
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF – Nº MA022023.01.000160716	33/2024	39.988,59
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF – Nº MA072023.01.000520837CAF	34/2024	17.325,00
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF – Nº MA032023.01.000195428	35/2024	37.175,00
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	CAF- Nº MA022023.01.000185155CAF	36/2024	39.996,32
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP – Nº SDW0198134143912007221023	37/2024	39.996,32
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF – Nº MA092023.01.000785398CAF	38/2024	39.824,00
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF	39/2024	39.988,59
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.968.163-83	Nº CAF: MA122023.01.001043495CAF	40/2024	16.613,61
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF	41/2024	32.540,00
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF	42/2024	17.325,00
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP: SDW0013805723042304211017	43/2024	39.999,60
25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANÇA BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF – Nº MA062023.01.000461387CAF	44/2024	19.990,00
26	MARIA SANTANA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF – Nº MA122022.01.000060719	45/2024	29.040,00
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF	46/2024	39.999,60
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF	47/2024	39.985,50
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF	48/2024	39.988,59




Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS: 409
PROC: 01
ASS: [Signature]
2024

30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF – Nº MA032023.01.000226752	49/2024	10.731,00
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP – Nº SDW0009331793082604210313	50/2024	34.848,40
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF	51/2024	29.338,00

Colinas - MA, 19 de Março de 2024.


Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal Educação/SEMED.



PROC: 01/2024
ASS: 11/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024,

assinado em 15/03/2024. Objeto: ACESSORIA TÉCNICA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL. Processo Administrativo nº 04.0005/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: Elinaldo Soares Silva, CPF nº 839.163.003-00. Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 15 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de março de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 30ba0ae08b5e15efcbf3aaef38e82e68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024,

assinado em 15/03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL (PSQUIIATRIA) PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS NAS ESCOLAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS E PAIS, NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 04.0009/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: Roberto Oliveira Rodrigues, CPF nº 649.153.283-68. Valor Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 15 de março de 2024. Vigência Final: 2 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de março de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5af2b18092778de058ff2b97ac7ce64c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 56.389,21 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 85.331,41 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024, EDIÇÃO 3286, PÁGINA 67/218. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5f9a72ae13004899cf25425859d3d30d

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **VIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Condomínio Pátio Jardins, Torre B, nº 25, Sala 412, Vinhais I, São Luís/MA, CEP: 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 264.996,92 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, CPF nº 077.117.293-16, e do RG nº 027399642004-4, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 35c839c5db74d6da2deb03c6cf61f78c

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 195, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65 299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 465.182,65 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (TREZENTOS) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. **JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA**, portador do CPF nº 983.258.503-10 e do RG nº 1625307-SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e32d388243cfa5ba5ff4c5877ed8b626

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01|2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01|2024

REFERENCIA: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - **OBJETO:** Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, **MODALIDADE:** Chamada Publica nº 01/2024 - Dispensa nº 01/2024 - CPL **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	CONTRATO Nº	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.586.963-04	CAF - MA022024.01.001132524CAF	20/2024	37.954,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193486	21/2024	7.440,00
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF - Nº MA032023.01.000228528CAF	22/2024	18.240,00
04	BÊNITO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01.000185236	23/2024	39.999,93
05	CARLEIBO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF: MA022024.01.001207331CAF	24/2024	39.985,50
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 080.454.433-84	CAF: MA032024.01.001236776CAF	25/2024	39.985,50
07	CENELEN MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-47	Nº CAF: MA022024.01.001208508CAF	26/2024	7.565,00
08	CLEANE SILVA FRAZÃO	Nº 603.982.923-02	CAF - Nº MA012024.01.001077499CAF	27/2024	29.040,00
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.01.000102771	28/2024	15.960,00
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF - Nº MA102023.01.000911589CAF	28/2024	18.240,00
11	DONALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF	30/2024	6.550,00
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.283-20	CAF: MA022024.01.001207331CAF	31/2024	39.985,50
13	EPITÁCIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF - Nº MA012024.01.001088005CAF	32/2024	33.570,00
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.823-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	33/2024	39.988,59
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF - Nº MA072023.01.000520837CAF	34/2024	17.325,00
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	35/2024	37.175,00
17	JOCELYNE DE SOUSA BRANDÃO	Nº 024.744.813-38	CAF - Nº MA022023.01.000185155CAF	36/2024	39.996,32
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	37/2024	39.996,32
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF - Nº MA092023.01.000785398CAF	38/2024	39.824,00
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF	39/2024	39.886,59
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	Nº CAF: MA122023.01.001043485CAF	40/2024	16.613,61
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.776.633-01	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF	41/2024	32.540,00
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	Nº CAF: MA022024.01.001210932CAF	42/2024	37.325,00
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP: SDW0013805723042304211017	43/2024	39.999,60
25	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000461387CAF	44/2024	19.890,00
26	MARIA SANTANA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	45/2024	29.040,00
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	Nº CAF: MA022024.01.001141417CAF	46/2024	39.999,60
28	RABUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.456.603-87	Nº CAF: MA032024.01.001265091CAF	47/2024	39.985,50
29	REGIINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-47	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF	48/2024	39.988,59
30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.893-01	CAF - Nº MA032023.01.000226752	49/2024	10.731,00
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	50/2024	34.848,40
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF	51/2024	29.238,00

Colinas - MA, 19 de Março de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal Educação/SEMED

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d0af652e680ca658d82b1bf7e2b668ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.028/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ESTREITO-MA.

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.388,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais).**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

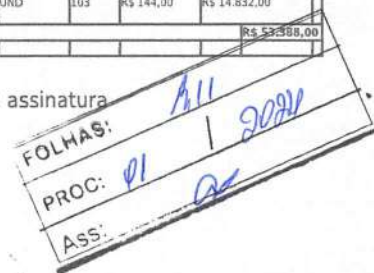
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: G. DOS ANJOS ALMEIDA ESPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º 53.797.187/0001-62.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA REALIZAÇÃO DA COPA ESTREITO 1ª DIVISÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE QUARTO ARBITRO, MESÁRIO, GÂNDULAS E MAQUIEIOS	UND	33	R\$ 714,00	R\$ 23.562,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA REALIZAÇÃO DA COPA ESTREITO 2ª DIVISÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE QUARTO ARBITRO, MESÁRIO, GÂNDULAS E MAQUIEIOS	UND	21	R\$ 714,00	R\$ 14.994,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA REALIZAÇÃO DO 8º TORNEIO DO TRABALHADOR FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL	UND	103	R\$ 144,00	R\$ 14.832,00
TOTAL GERAL:					R\$ 53.388,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 18 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023



Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: efl1a6e4365ca1fe26a776ce82f2e2225

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.26.031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE:** 15.451-INFRAESTRUTURA URBANA. **ELEMENTO:** 0712.2140.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: L.M DE F SANTOS-ME		CNPJ/MF nº 23.268.563/0001-60			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Areia lavada	M³	10000	40,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00